Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 14/2012

Brasília, DF, 5 de abril de 2012.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 14/2012
Brasília, DF, 5 de abril de 2012.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 858-MD, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
Delega competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário de Coordenação e Organização Institucional e ao Comandante da Escola Superior de Guerra para a concessão de diárias e passagens aos servidores e militares dos seus respectivos órgãos.....7

PORTARIA NORMATIVA Nº 859-MD, DE 29 DE MARÇO DE 2012.
Dispõe sobre o funcionamento do Comitê de Apoio à Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20) e dá outras providências.....7

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 208, DE 2 DE ABRIL DE 2012.
Estabelece a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército para o ano de 2012 (EB10-D-11.001).…9

PORTARIA Nº 209, DE 2 DE ABRIL DE 2012.
Autoriza e delega competência para alienação dos bens imóveis cadastrados como MG 04-0018, MG 04-0095, MG 04-0177 e MG 04-0199.....13

PORTARIA Nº 210, DE 2 DE ABRIL DE 2012.
Autoriza a alienação de bem imóvel jurisdicionado ao Comando do Exército e delega competência para representação nos atos pertinentes.....14

PORTARIA Nº 211, DE 2 DE ABRIL DE 2012.
Institui na Guarnição de Santa Maria/RS o Sistema de Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, jurisdicionado ao Exército, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores e dá outras providências.....15

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 18-EME, DE 15 DE MARÇO DE 2012.
Aprova o Caderno de Orientação Técnica do Orçamento do Exército, que instrumenta os processos orçamentários EB para o exercício de 2012.....15

PORTARIA Nº 25-EME, DE 1º DE ABRIL DE 2012.
Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 30 de abril de 2012.....15

PORTARIA Nº 27-EME, DE 1º DE ABRIL DE 2012.
Aprova a Diretriz para a Elaboração da Concepção Estratégica do Exército Brasileiro.....16

PORTARIA Nº 28-EME, DE 1º DE ABRIL DE 2012.
Aprova a Diretriz para a Implantação do 9º Batalhão de Comunicações e do 13º Pelotão de Comunicações.....23

PORTARIA Nº 29-EME, DE 2 DE ABRIL DE 2012.
Distribui os efetivos dos postos do quadro auxiliar de oficiais e das graduações de subtenente e sargento de carreira para 2012.....26

PORTARIA Nº 30-EME, DE 2 DE ABRIL DE 2012.
Regula a destinação de militares, após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas do ano de 2012 (PCENA/2012).....27

PORTARIA Nº 31-EME, DE 2 DE ABRIL DE 2012.
Altera dispositivo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 059, de 21 de junho de 2011, que regula a destinação de militares, após conclusão de cursos e estágios no exterior previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas do ano de 2011 (PCENA/2011).....31

PORTARIA Nº 32-EME, DE 2 DE ABRIL DE 2012.
Altera dispositivo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 194, de 15 de dezembro de 2011, que regula a destinação de militares após conclusão de missão de instrutor no exterior.....31

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 046-DGP, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
Aprova as Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição, 2012.....32

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 27-DECEx, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
Altera as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE), aprovadas pela Portaria nº 102-DEP, de 28 DEZ 2000 e alteradas pela Portaria nº 22-DEP, de 31 MAR 2003.....92

PORTARIA Nº 28-DECEx, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE), aprovadas pela Portaria nº 26-DEP, de 3 ABR 2003 e alteradas pelas Portarias nº 112-DEP, de 24 NOV 2004 e nº 96-DEP, de 5 OUT 2007.....93

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 003-SEF, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
Dispõe sobre a função de requerente responsável pela Certificação Digital junto à ICP-Brasil.....94

PORTARIA Nº 004-SEF, DE 26 DE MARÇO DE 2012.
Atribui código de identificação aos Órgãos Elaboradores (OE) subordinados responsáveis pelas publicações padronizadas a serem aprovadas pela Secretaria de Economia e Finanças e dá outras providências.....94

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 830-MD, DE 26 DE MARÇO DE 2012.
Designação para missão no exterior insubsistente.....95

PORTARIA Nº 831-MD, DE 26 DE MARÇO DE 2012.
Designação para missão do exterior.....95

PORTARIA Nº 839-MD, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
Designação para curso no exterior....96
PORTARIA Nº 840-MD, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
Designação para curso no exterior....96
PORTARIA Nº 841-MD, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
Designação para missão no exterior....97
PORTARIA Nº 842-MD, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
Dispensa de missão no exterior....97
PORTARIA Nº 843-MD, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
Designação para missão no exterior....97
PORTARIA Nº 880-MD, DE 30 DE MARÇO DE 2012.
Designação para missão no exterior....98
PORTARIA Nº 881-MD, DE 30 DE MARÇO DE 2012.
Prorrogação de missão no exterior....98
PORTARIA Nº 882-MD, DE 30 DE MARÇO DE 2012.
Prorrogação de missão no exterior insubsistente....99
PORTARIA Nº 883-MD, DE 30 DE MARÇO DE 2012.
Designação para evento no exterior....99

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 195, DE 26 DE MARÇO DE 2012.
Autorização para participar de evento no exterior....100
PORTARIA Nº 196, DE 27 DE MARÇO DE 2012
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo....100
PORTARIA Nº 197, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo....100
PORTARIA Nº 198, DE 27 DE MARÇO DE 2012
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo....101
PORTARIA Nº 199, DE 27 DE MARÇO DE 2012
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo....101
PORTARIA Nº 200, DE 28 DE MARÇO DE 2012
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo 101
PORTARIA Nº 201, DE 28 DE MARÇO DE 2012.
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo....101
PORTARIA Nº 202, DE 28 DE MARÇO DE 2012
Dispensa e designação de oficiais-generais....102
PORTARIA Nº 203, DE 28 DE MARÇO DE 2012.
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo....102
PORTARIA Nº 204, DE 28 DE MARÇO DE 2012.
Concessão da Medalha do Pacificador....102

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 26-EME, DE 1º DE ABRIL DE 2012.
Nomeação de Comissão para Confecção do Termo de Recebimento Definitivo do Projeto Básico do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira (SISFRON).....103

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 41-DGP, DE 19 DE MARÇO DE 2012.
Demissão do Serviço Ativo, **ex officio,** sem indenização à União Federal.....103

PORTARIA Nº 44-DGP, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....104

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 088-SGEx, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário.....104

PORTARIA Nº 089-SGEx, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário.....120

PORTARIA Nº 090-SGEx, DE 3 DE ABRIL DE 2012.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....121

PORTARIA Nº 091-SGEx, DE 3 DE ABRIL DE 2012.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....122

PORTARIA Nº 092-SGEx, DE 3 DE ABRIL DE 2012.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro 122

PORTARIA Nº 093-SGEx, DE 3 DE ABRIL DE 2012.
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....123

PORTARIA Nº 094-SGEx, DE 3 DE ABRIL DE 2012.
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....124

PORTARIA Nº 095-SGEx, DE 3 DE ABRIL DE 2012.
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....127

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 858-MD, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Delega competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário de Coordenação e Organização Institucional e ao Comandante da Escola Superior de Guerra para a concessão de diárias e passagens aos servidores e militares dos seus respectivos órgãos.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário de Coordenação e Organização Institucional e ao Comandante da Escola Superior de Guerra para a concessão de diárias e passagens aos servidores e militares dos seus respectivos órgãos, inclusive as despesas referentes a:

I - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor ou militar no ano; e

II - deslocamentos para o exterior, com ônus.

§ 1º A delegação de que trata o inciso I desta Portaria não poderá ser subdelegada, salvo na hipótese do § 8º do art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

§ 2º A delegação de que trata o inciso II desta Portaria não poderá ser subdelegada e não abrange os deslocamentos de servidores ou militares por prazo superior a dez dias contínuos ou com mais de dez pessoas para o mesmo evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 62, de 29 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA NORMATIVA Nº 859-MD, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre o funcionamento do Comitê de Apoio à Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20) e dá outras providências.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 7.659, de 23 de dezembro de 2011, resolve

Art. 1º Estabelecer normas para funcionamento do Comitê de Apoio à Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), denominado CAP RIO+20.

§ 1º O CAP RIO+20 é a representação do Ministério da Defesa (MD), sediada na cidade do Rio de Janeiro, com a finalidade de cooperar com as ações de segurança da Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20).

§ 2º O CAP RIO+20 subordina-se ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) e será extinto em 31 de julho de 2012.

Art. 2º Ao CAP RIO+20 compete:

I - cooperar com o Coordenador de Segurança de Área (CSA) em proveito das ações de segurança na Rio+20, particularmente nas atividades com os órgãos externos participantes dessa operação;

II - acompanhar e fiscalizar a descentralização de recursos financeiros para o Governo do Estado e os Municípios do Rio de Janeiro visando as ações de segurança da Rio+20;

III - executar as atividades de assessoramento, acompanhamento e controle das ações necessárias ao cumprimento da sua atribuição junto à segurança para a Rio+20; e

IV - apoiar as atividades administrativas e de desmobilização necessárias à conclusão das ações dos V Jogos Mundiais Militares do CISM - Rio 2011, em ligação e em coordenação com a Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB) e os órgãos dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica envolvidos.

Parágrafo único. Para auxiliar nas medidas administrativas e de acompanhamento dos convênios celebrados com o Estado e os Municípios do Rio de Janeiro, o CAP RIO+20 disporá de um grupo técnico a ser constituído por representantes da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional (SEORI) e da Consultoria Jurídica (CONJUR).

Art. 3º O CAP RIO+20 será composto por um oficial-general, que o coordenará, e por militares, da ativa e da reserva, e servidores.

Art. 4º A designação de militares para exercer as funções previstas nesta Portaria Normativa será efetivada por ato do Comandante da respectiva Força Singular.

Art. 5º A nomeação de civis para ocupar cargos que eventualmente sejam criados ou colocados à disposição para o exercício de atividades atribuídas ao CAP RIO+20 observará a legislação correspondente.

Art. 6º As despesas decorrentes do funcionamento do CAP RIO+20 correrão à conta da dotação orçamentária Emprego das Forças Armadas - na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Conferência Rio+20, prevista no crédito especial reaberto pelo Decreto de 18 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 63, de 30 MAR 12 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 208, DE 2 DE ABRIL DE 2012.

Estabelece a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército para o ano de 2012 (EB10-D-11.001).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, os comandos militares de área e a Secretaria Geral do Exército adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO EXÉRCITO PARA O ANO DE 2012 (EB10-D-11.001)

1. FINALIDADE

Orientar, no âmbito do Exército, as comemorações do Dia do Exército no ano de 2012.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Dia do Exército Brasileiro, comemorado em 19 de abril, é uma oportunidade favorável para o desenvolvimento de ações que permitam a consecução dos seguintes objetivos:

- difundir a mensagem de operacionalidade e prontidão da Força no cumprimento de suas missões em todo o território nacional, constituindo-se em elemento relevante e imprescindível para a segurança nacional;
- difundir a contribuição para a proteção do meio ambiente e para a sustentabilidade;
- tornar a Instituição mais conhecida, promovendo a difusão da atividade-fim do Exército Brasileiro;
- fortalecer o significado da data festiva junto aos públicos interno e externo, particularmente alunos do ensino médio, universitários e formadores de opinião;
- valorizar o Exército como Instituição nacional permanente, relevante e imprescindível ao Brasil;
- difundir as características da profissão militar para o público externo;
- reforçar a cultura cívica e patriótica junto ao público interno e à sociedade em geral;
- difundir o preparo da tropa, os núcleos de modernidade e a operacionalidade da Força, de maneira a exaltar a capacidade de cumprir a missão institucional do Exército;
- destacar a ambiência em que o Exército atua nas fronteiras; e
- incentivar o jovem brasileiro a ingressar no Exército.

3. SLOGAN

Utilizar o **slogan** da Campanha: EXÉRCITO BRASILEIRO - SEMPRE EM AÇÃO.

O *slogan* institucional: EXÉRCITO BRASILEIRO - BRAÇO FORTE, MÃO AMIGA deverá compor a assinatura dos produtos juntamente com o símbolo do Exército.

4. AÇÕES A REALIZAR

a. Solenidades militares

1) Realizar solenidades militares no âmbito das diferentes guarnições, sob a responsabilidade dos respectivos comandantes.

2) Prever a entrega de condecorações e do Diploma de Colaborador Emérito do Exército, se for o caso.

3) Cantar a "Canção do Exército".

4) Buscar a participação dos públicos interno e externo, enfatizando a presença de estudantes, universitários e formadores de opinião.

5) Destacar o preparo do militar, a prontidão e a operacionalidade da Força nas formaturas e nos desfiles militares.

b. Formaturas e instruções

1) Enfatizar as raízes do Exército Brasileiro, em Guararapes, destacando, a miscigenação de raças, o pluralismo étnico, o nacionalismo autêntico e a tradição de amor à liberdade.

2) Transmitir idéias que promovam ou reforcem o conhecimento das origens do Exército Brasileiro, dos objetivos gerais da Instituição e de sua atuação na vida nacional.

3) Destacar situações que mostrem a eficiência e a eficácia da Instituição em relação aos aspectos relacionados à defesa da Pátria, particularmente nas fronteiras do Brasil; no cumprimento de suas missões no exterior e Missões de Paz sob a égide da Organizações das Nações Unidas (ONU).

4) Destacar ações e valores que reforcem o "orgulho de ser militar".

5) Divulgar o significado do *slogan* tradicional da Força: "Exército Brasileiro: Braço Forte - Mão Amiga".

6) Divulgar os produtos de comunicação social alusivos à data.

c. Palestras

1) Realizar palestras para o público externo, principalmente, para estudantes do nível médio, universitários e formadores de opinião, enfocando, entre outros, os seguintes aspectos:

- a origem do Exército, os objetivos gerais da Instituição e sua participação em todos os momentos decisivos da vida nacional;

- a missão constitucional do Exército e sua preparação para a defesa da Pátria, enfocando sempre o homem, a prontidão e a operacionalidade da Força Terrestre, caracterizado pelo Braço Forte. Além disso, destacar as características da profissão militar, inerentes ao preparo e ao emprego da tropa, visando despertar a atenção do jovem para a carreira das Armas;

- as características da profissão militar;

- as áreas estratégicas, particularmente a Amazônia Brasileira (área estratégica prioritária do Exército) e demais áreas de fronteira;

- os núcleos de modernidade e de excelência da Força Terrestre;

- a participação em atividades subsidiárias de apoio à população e ao desenvolvimento da infra-estrutura nacional, a Mão Amiga, destacando o trabalho da Instituição nas seguintes pautas: educação, trabalho, esporte, tecnologia, meio-ambiente e sustentabilidade, saúde e ações cívico-sociais;

- a projeção de Poder, destacando a participação do Exército no cumprimento de Missões de Paz, particularmente a Missão de Paz no Haiti;

- visão de futuro da Instituição; e

- reforçar a idéia de que a defesa nacional é responsabilidade de todos.

2) Veicular produtos de divulgação institucional que reforcem as mensagens transmitidas.

d. Apresentações em retretas, concertos sinfônicos e corais

Realizar apresentações para o público externo, em locais de grande circulação, haja vista que este tipo de atividade é um excelente meio de aproximação com a comunidade.

e. Exposições

1) Realizar exposições interativas de material, equipamentos, fotos e filmes em locais públicos de grande circulação de pessoal, com a presença de banda de música, se possível.

2) Especial atenção deve ser dada ao manuseio de armamento e outros materiais de emprego militar, quer quanto à segurança do material, quer quanto à integridade física da população. Deve-se observar o que prescreve o Estatuto da Criança e do Adolescente.

f. Programação de visitas

1) Convidar colegiais, universitários e outros grupos jovens para conhecerem os quartéis, particularmente em dia de formatura da tropa. Deve-se aproveitar a oportunidade para apresentar palestras e divulgar os produtos institucionais.

2) Promover eventos que permitam interagir com os formadores de opinião, jornalistas, políticos e líderes comunitários, programando palestras e exibindo filmes, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Exército.

g. Eventos complementares

1) Fazer contatos com a Secretaria de Educação do Estado e/ou do Município, objetivando a inclusão do Dia do Exército em publicações dirigidas a estudantes do Ensino Médio.-

2) Realizar concursos literários, gincanas ecológicas e eventos desportivos integradores com o meio civil.

3) Estimular a realização de atividades recreativas alusivas à data em clubes e associações militares.

4) Providenciar a veiculação ou difusão de produtos elaborados pelo Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), (nota para a imprensa, filme, vídeos, encarte para jornais, *spots* rádio, Revista Verde Oliva, Noticiário do Exército, cartaz) e incentivar a criação de outras peças publicitárias sob a responsabilidade dos Grandes Comandos.

5) Incentivar e apoiar solenidades de hasteamento da Bandeira Nacional, com participação de banda de música e uma representação de militares do Exército, em estabelecimentos de ensino e nos principais órgãos públicos da localidade.

6) Realizar eventos de apoio à comunidade, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Exército, aproveitando-se a oportunidade para interagir com a população.

7) Incentivar o acesso às mídias sociais do *site* do Exército visando multiplicar mensagens alusivas ao Dia do Exército.

h. Divulgação e contatos com a mídia

1) Promover eventos de integração com a mídia, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Exército, criando um ambiente favorável ao apoio à Campanha do Dia do Exército.

2) Divulgar as atividades do Exército nas mídias impressa e eletrônica.

3) Contatar as emissoras de TV locais, a fim de utilizar os horários disponíveis para a divulgação do filmete institucional alusivo ao Dia do Exército, produzido pelo CCOMSEx.

4) Buscar espaços nos meios de comunicação de massa para veicular mensagens e matérias sobre o Dia do Exército.

5) Divulgar textos relativos ao Dia do Exército (Ordem do Dia, NE e outros) em jornais, rádios, TV e na **internet**.

i. Simpósio de Comunicação Social

Promover evento de integração com universitários da área de comunicação social, preferencialmente, durante a semana do Dia do Exército, criando um ambiente favorável à divulgação da Instituição, contando para isso com o apoio do CCOMSEx.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Deve-se estimular um comprometimento integral à Campanha do Dia do Exército, por meio de ações pró-ativas que produzam fatos portadores de notícia, valorizem a profissão militar e estimulem o orgulho de ser militar.

b) Durante eventos comemorativos realizados, deve-se observar a austeridade necessária nos gastos de recursos com recepções e atividades sociais, conforme prescreve a Portaria do Comandante do Exército nº 125, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, trocas de brindes e quaisquer outros eventos do gênero, no âmbito do Exército Brasileiro.

c) Convidar os familiares dos militares da ativa e da reserva, os ex-combatentes, as autoridades civis e as parcelas representativas da sociedade para participar dos eventos programados pela organização militar.

d) Buscar parcerias locais para veiculação dos produtos alusivos ao Dia do Exército: cartaz, **outdoor, banner**, filme, vídeos, encarte jornalístico, *spots* para rádios.

e) Observar as orientações constantes do Plano de Comunicação Social do Exército 2012.

f) A reprodução do símbolo do Exército em qualquer meio gráfico ou em mídia eletrônica deverá observar o prescrito no Manual de Uso da Marca Exército Brasileiro, constante da Separata ao Boletim do Exército nº 45, de 2008.

g) Deve ser dada especial atenção para que os eventos se restrinjam à efeméride em questão, evitando menções e comentários alusivos a outras questões.

PORTARIA Nº 209, DE 2 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza e delega competência para alienação dos bens imóveis cadastrados como MG 04-0018, MG 04-0095, MG 04-0177 e MG 04-0199.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, combinado com o art.19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o disposto no art. 50, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e tendo em vista o art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970; e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979; e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

- o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx), o Plano de Construção do Exército (PCE), o Plano Diretor do Exército (PDE), o Plano de Alienação de Bens Imóveis (PABI) e o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) prevêem diversas gestões de interesse do Exército, dentre elas a necessidade de aquisição de edificações a construir (quartéis, próprios nacionais residenciais, e outros), de interesse da Força Terrestre nas diversas unidades da federação;

- para a consecução dessas gestões poderá disponibilizar dos recursos provenientes das alienações de bens imóveis ou frações sob sua jurisdição que não mais atendam suas necessidades precípuas; e ainda

- os bens imóveis objetos de autorização alienatória não atendem mais às necessidades precípuas de utilização pelo Comando do Exército por serem incompatíveis com o uso fruto, qualificando-os plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação dos imóveis cadastrados como MG 04-0018, MG 04-0095, MG 04-0177 e MG 04-0199, com áreas de 1.285,12 m² (um mil, duzentos e oitenta e cinco vírgula doze metros quadrados); 1.808,00 m² (um mil, oitocentos e oito metros quadrados); 8.595,00 m² (oito mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados) e 813,58 m² (oitocentos e treze vírgula cinquenta e oito metros quadrados), localizados na Fazenda Itaúna, BR 116, Bairro dos Rodoviários, Caratinga/MG; interseção da Avenida Belo Horizonte com a Rua Professor Queiroz, s/nº, Bairro Jardim Primavera, Pouso Alegre/MG; Rua Emílio de Menezes s/nº, Bairro Jardim São Carlos, Alfenas/MG e Rua Martinho Gonçalves s/nº, Bairro Cerâmica, Juiz de Fora/MG, registrados sob nº 35.368, fl. 110, Lv 3P, no CRI Caratinga/MG, de RIP Nº 4267000015003; nº 11.490, fl. 235, Lv 3N, do CRI Pouso Alegre/MG, de RIP Nº 5049000015008; nº 12.549, Lv 2, do CRI Alfenas/MG, de RIP Nº 4031000185002 e nº 35.727, Lv 2, do CRI Juiz de Fora/MG, de RIP Nº 4733000575006, respectivamente.

Art. 2º Delegar Competência ao Comandante da 4ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 555, de 30 de outubro de 2001, e 201, de 30 de março de 2010.

PORTARIA Nº 210, DE 2 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a alienação de bem imóvel jurisdicionado ao Comando do Exército e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e tendo em vista o art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970; o § 3º do art. 30 da Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, modificado pelo art. 1º da Lei nº 7.059, de 6 de dezembro de 1982; e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979; e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando:

- que o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREX), o Plano de Construção do Exército (PCE), o Plano Diretor do Exército (PDE), o Plano de Alienação de Bens Imóveis (PABI) e o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) prevêem diversas gestões de interesse do Exército, dentre elas a necessidade de aquisição de edificações a construir (quartéis, próprios nacionais residenciais, e outros), de interesse da Força Terrestre nas diversas unidades da federação com recursos provenientes das alienações de bens imóveis jurisdicionados ao Comando do Exército que não mais atendam suas necessidades;

- a necessidade premente da Universidade Federal do PAMPA (UNIPAMPA) de adquirir bem imóvel jurisdicionado ao Comando do Exército situado no mesmo município de São Borja/RS para utilização de natureza institucional, com finalidade de implantação e construção de Campo Universitário, constituindo-se de relevante interesse público;

- que o bem imóvel objeto de aquisição pela UNIPAMPA não atende mais as necessidades precípuas de utilização pelo Comando do Exército por ser incompatível com uso futuro, qualificando-o, desta forma, plenamente para o fim alienatório almejado;

- o disposto na letra e) do inciso I do art. 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluída pela Lei 8883, de 8 de junho de 1994, que confere dispensa de licitação na alienação por venda de bens imóveis a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo , resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, mediante venda direta à UNIPAMPA, do bem imóvel com área de 492.613,58 m² (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e treze vírgula cinquenta e oito metros quadrados), cadastrado como RS 03-0247, situado à Rua Itajaí s/nº, 1º Distrito de São Borja/RS.

Art. 2º Delegar Competência ao Comandante da 3ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 211, DE 2 DE ABRIL DE 2012.

Institui na Guarnição de Santa Maria/RS o Sistema de Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, jurisdicionado ao Exército, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em observância ao previsto nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01) e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Instituir na Guarnição de Santa Maria/RS o Sistema de Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, jurisdicionado ao Exército, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores.

Art. 2º Determinar ao Comando Militar do Sul que tome, em sua área de competência, as medidas decorrentes e à 3ª Região Militar que publique a relação das Administrações de Compossuidores da Guarnição de Santa Maria e homologue a respectiva norma para Administração Especial de Próprio Nacional Residencial.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 18-EME, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Aprova o Caderno de Orientação Técnica do Orçamento do Exército, que instrumenta os processos orçamentários EB para o exercício de 2012.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, incisos I e III, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o Caderno de Orientação Técnica do Orçamento do Exército Brasileiro, para o exercício de 2012.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: O Caderno de Orientação Técnica do Orçamento do Exército, que instrumenta os processos orçamentários EB para o exercício de 2012, se encontra publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 25-EME, DE 1º DE ABRIL DE 2012.

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 30 de abril de 2012.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 57, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001; e em conformidade com o

nº 4, letra "c", nº 2, das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110 - EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prever, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 013-CPO, de 27 de outubro de 2011, alterada pela Portaria nº 016-CPO, de 9 de dezembro de 2011, o número de vagas para a promoção de 30 de abril de 2012, conforme o quadro abaixo:

Armas, Quadros e Serviços	**Número de vagas para a promoção a**					
	Cel	**Ten Cel**	**Maj**	**Cap**	**1º Ten**	**2º Ten**
Infantaria	32	53	55	-	-	-
Cavalaria	11	18	18	-	-	-
Artilharia	17	30	23	-	-	-
Engenharia	12	12	12	-	-	-
Comunicações	5	9	10	-	-	-
Material Bélico	7	8	11	-	-	-
Intendência	9	20	16	-	-	-
QEM	7	14	13	-	-	-
Médicos	11	16	-	-	-	-
Farmacêuticos	2	3	-	-	-	-
Dentistas	2	4	-	-	-	-
QCM	-	1	2	1	-	-
QCO	-	11	44	-	-	-

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 27-EME, DE 1º DE ABRIL DE 2012.

Aprova a Diretriz para a Elaboração da Concepção Estratégica do Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 3º do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006, e o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o **caput** do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Elaboração da Concepção Estratégica do Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A ELABORAÇÃO DA CONCEPÇÃO ESTRATÉGICA DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Regular as atividades referentes ao processo de elaboração da Concepção Estratégica do Exército (CEE), como parte integrante do Planejamento Estratégico Militar Terrestre do SIPLEx 2011.

2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa;

b. Decreto nº 6.513, de 22 de julho de 2008, altera o Decreto nº 4.412, de 7 de outubro de 2002, que, dispõe sobre atuação das Forças Armadas e da PF nas terras indígenas;

c. Portaria do Comandante do Exército nº 687, de 22 de setembro de 2009 - Diretriz para o Planejamento e Evolução do Exército Brasileiro com base na Estratégia Braço Forte;

d. Portaria do Comandante do Exército nº 766, de 7 de dezembro de 2011 - Aprova o Sistema de Planejamento do Exército/2011 (SIPLEX/ 2011);

e. Portaria do Comandante do Exército nº 767, de 7 de dezembro de 2011 - Aprova o Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2012-2015;

f. Portaria do Comandante do Exército nº 001-Res, de 27 de fevereiro de 2012 - Adota o Projeto de Força do Exército Brasileiro (PROFORÇA);

g. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014, de JUN 11;

h. Portaria do Comandante do Exército nº 130, de 28 de fevereiro de 2012 - Determina ao Estado-Maior do Exército estudar e propor a nova Organização Básica do Exército e dá outra providências; e

i. Ordem Fragmentária nº 002, de 1º MAR 12.

3. OBJETIVO

Elaborar a Concepção Estratégica do Exército para 2015 e 2022 como parte do Planejamento Estratégico Militar Terrestre, constante do SIPLEx 2011.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA CEE

a. Considerações Gerais

1) o Exército Brasileiro vem, desde DEZ 08, com o lançamento da Estratégia Nacional de Defesa, buscando os melhores caminhos para a realização de sua transformação, saindo da era industrial e ingressando decisivamente na era do conhecimento;

2) ao longo deste caminho foram elaboradas a Estratégia Braço Forte, o Planejamento da Evolução do Exército até 2030, o SIPLEx 2011 e o Projeto de Força do Exército Brasileiro (PROFORÇA);

3) a Diretriz do Comandante do Exército 2011-2014 e sua O Frag nº 002/2012, determinam a implantação da Transformação do Exército por intermédio do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx 2011);

4) para que o Exército entre, em melhores condições, em seu processo de transformação, deverá passar por uma etapa anterior denominada modernização, tendo como horizonte temporal 2015; e

5) a implementação dos Projetos Estratégicos do Exército (PEE); da execução do Plano de Articulação e Equipamento do Exército Brasileiro (PAEEB), com ênfase na Recuperação da Capacidade Operacional, no contexto do Plano de Equipamento e Articulação de Defesa (PAED); e dos projetos de curto prazo previstos no Plano Estratégico do Exército (PEEx), em muito contribuirão para que o objetivo de modernização seja alcançado.

b. A Concepção Estratégica do Exército (CEE)

1) a Concepção Estratégica constitui-se em um embasamento teórico que indica como Exército deve ser preparado, organizado, articulado e empregado para cumprir sua missão e alcançar os objetivos da Política Militar Terrestre (PMT);

2) como conclusão do SIPLEx 2011, de sua atualização de 2012 e seguindo diretrizes do PROFORÇA, o Exército elaborará a sua Concepção Estratégica, que deverá visualizar cenário prospectivo do ano de 2031, com um faseamento de curto prazo (2015) e de médio prazo (2022);

3) a CEE deverá ter suas bases na Doutrina Militar Terrestre (DMT) vigente, modernizada sempre que possível, com a introdução de novas tecnologias e processos de gestão, capazes de preparar a FTer para a tão almejada transformação. Dessa forma, a CEE deverá sofrer atualizações no curto prazo (2015) ou tão logo a DMT seja reformulada, e no médio prazo em 2022, quando a transformação deverá estar completamente implantada; e

4) a CEE refletirá a arquitetura da Força que o Exército deseja até 2015, quando deverá estar totalmente modernizado, e uma previsão para 2022, que se consolidará com os novos conceitos operacionais deverão ser introduzidos, após exaustivamente experimentados, contribuindo com a transformação da doutrina de emprego da Força Terrestre; e

5) comparando-se com a evolução doutrinária pretendida para a F Ter, a CEE deverá seguir o seguinte esquema:

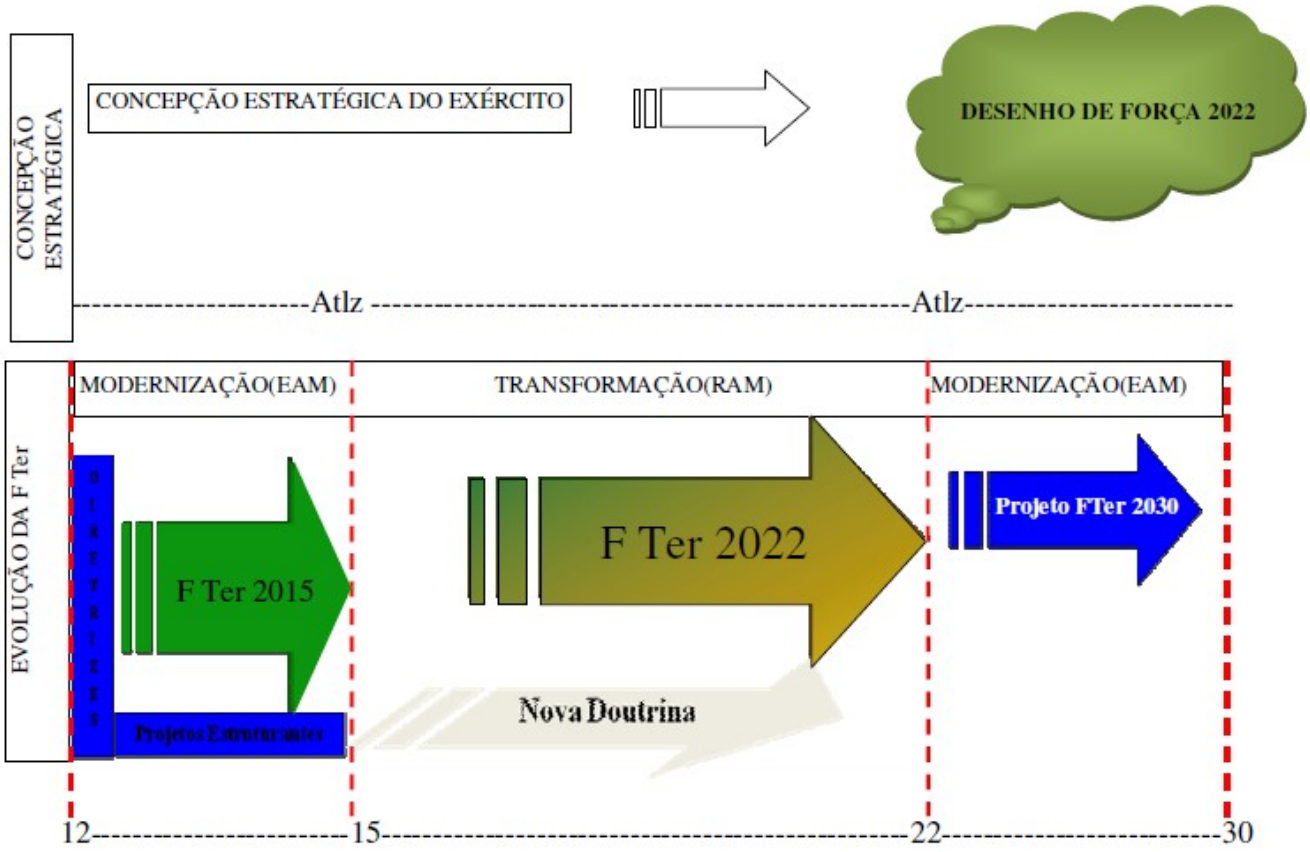

Fig 1 - Relacionamento da CEE com a visualização da Evl F Ter

5. ORIENTAÇÕES DETALHADAS PARA A ELABORAÇÃO DA CEE

a. A CEE deverá conter: 1ª fase até 2015 (Modernização); 2ª fase para 2022.

b. A CEE deverá obrigatoriamente estar de acordo com a Metodologia do SIPLEx 2011:

- Considerações gerais; condicionantes; e premissas.

- Uma Concepção Estratégica de Emprego (CE Emp).
- Uma Concepção de Articulação.
- Uma Concepção de Organização.
- Uma Concepção de Preparo.

c. A Concepção Estratégica de Emprego deverá definir as Áreas Estratégicas do país e sua evolução para uma situação de conflito armado (EttaMiD); deverá ser elaborada para todas as Hipóteses de Emprego (Guerra e Não Guerra) e para as atribuições subsidiárias.

d. A CE Emp deverá partir das seguintes premissas gerais:

1) o Exército, até 2015, estará modernizado e com os seus principais óbices superados (pessoal profissional disponível e motivado, processos sistematizados, doutrina em evolução e recursos financeiros disponíveis);

2) o Exército, até 2022, estará totalmente inserido na era do conhecimento (informação /incerteza), onde o espaço de batalha é não linear, ações simultâneas em todo o espectro de operações, opera em um ambiente informacional (C4IVR), as operações de informação permitem a obtenção da Superioridade de Informação, e a Consciência Situacional será um dos principais "ativos" para a tomada de decisão;

3) até 2015, o combatente, razão de ser da Força Terrestre, estará equipado com o que houver de mais moderno, e em condições de proteger-se / combater / deslocar-se e comunicar-se.

e. As principais características da F Ter deverão ser: flexibilidade, adaptabilidade, agilidade, (tropas mais leves, modulares, interoperabilidade e complementariedade); capacidade de pronta-resposta (mobilidades tática e estratégica; e auto-sustentabilidade), e proteção ao combatente;

f. de olho no futuro, sem contudo descolar-se da realidade (Exército de conscrição, cultura peculiar do povo brasileiro, atuação no território nacional, dentre outras);

g. a Concepção de Articulação deverá buscar a aproximação da Etta Mil Paz com a Etta MiD (Guerra); alterar o mínimo possível a atual articulação; definir a constituição dos Grupos de Emprego; levar em consideração tropas que compõem TO, ZD, ZI, porção terrestre do TO (Mar) na atual Estrutura Militar de Guerra (Doutrina) e propor essa composição para o horizonte temporal previsto; levar em consideração a integridade e a inviolabilidade territorial e a dissuasão extra-regional; deverá abranger até o nível Brigada. Ela é consequência direta da CE Emp e deve prever todos os sistemas operacionais;

h. a Concepção de Organização define como se estruturam a Alta Administração do Exército e a Força Terrestre (até nível Grande Unidade - Brigada, que é o módulo de emprego). Ela abrangerá o modelo de estrutura organizacional da Alta Administração do Exército e seus órgãos, os sistemas de atividades, a estrutura da Força Terrestre, os sistemas operacionais e a estrutura das Brigadas e Organizações Militares do Exército; e

i. a Concepção de Preparo será elaborada em função da Concepção Estratégica de Emprego. Deve estabelecer as condicionantes e orientações gerais para o preparo da Força que abranjam todas as possibilidades, tipos de emprego e capacidades necessárias, de acordo com a Concepção Estratégica de Emprego para Operações de Guerra, e para as de Não Guerra que se julgue necessário preparo específico.

6. EXECUÇÃO

a. Organização

1) A 7ª SCh/EME será a responsável por conduzir os trabalhos de elaboração da nova Concepção Estratégica do Exército, para isso constituirá os seguintes grupos:

a) Grupo de Consultores

(1) Constituição: Gen Schneider; Gen R Paiva; Gen Barreto; Cel Theophilo; Cel Freitas; e Cel C Mattos.

(2) 1 Cel da 3ª SCh/EME, sem dedicação exclusiva (disponibilidade a cargo da 3ª SCh)

(3) Missão: apoiar os Gp Elaboração e Concepção Estratégica com orientações metodológicas e estratégicas.

b) Grupo Elaboração

(1) Constituição: L Aç 1 - Cel Sinésio; Cel Ávila; Cel Marrara; L Aç 2 - Cel Leonel; Cel Ronaldo; Cel Lourenço.

(2) Missão: elaborar duas L Aç de Concepção Estratégica do Exército que servirão de base para o trabalho do GT Concepção Estratégica.

c) Grupo de Estudos Estratégicos em apoio à CEE

(1) Constituição: Gen R Paiva; Cel Furlan; e Cel Ribeiro.

(2) Missão: fornecer informações estratégicas militares para o horizonte temporal previsto da CEE, tanto para o Gp Elaboração como para o Gp CPEAEx/2012.

d) Grupo de Consolidação

(1) Constituição: SPE-2/7ª SCh-EME.

(1) Missão: consolidar as propostas emanadas dos Gp Elaboração e GT Concepção Estratégica em uma Proposta de Concepção Estratégica para o Exército, para os hirizontes temporais 2015 e 2022.

2) GT Concepção Estratégica

a) Constituição:1 Cel nível CPEAEx representante de cada C Mil A/ODS/OADI/SCh-EME.

b) Missão: será formado para debater, aperfeiçoar ou modificar as L Aç apresentadas pelo Gp Elaboração.

3) Gp CPEAEx

a) Constituição: alunos do CPEAEx.

b) Missão: elaborar uma proposta de Concepção de Organização da F Ter para 2022, que será submetida às experimentações doutrinárias julgadas pertinentes pelo Centro de Doutrina do Exército.

b. Desenvolvimento dos trabalhos

1) 1ª Fase - Elaboração das L Aç (26 MAR - 18 MAIO).

a) participantes: Gp Consultores e Gp Elaboração.

b) faseamento

(1) 26 MAR-13 ABR - preparo intelectual do Gp Elaboração.

(2) 16 ABR-17 MAIO - Elaboração das L Aç.

(3) 18 MAIO - envio das L Aç para o GT Concepção Estratégica.

2) 2ª Fase - Debates e Consolidação.

a) participantes: todos.

b) faseamento:

(1) 16 ABR-3 JUN - preparo intelectual dos integrantes do GT Concepção Estratégica.

(2) 4-6 JUN- 1ª Reunião do GT Concepção Estratégica (CE) em Brasília-DF (7ª SCh/EME).

(3) 7 JUN-2 JUL - Debates nos C Mil A/ODS/OADI/SCh-EME; envio de novas sugestões; consolidação pelo Gp Consolidação; envio aos C Mil A/ODS/OADI/SCh-EME de uma L Aç consolidada.

(4) 3-5 JUL- 2ª Reunião GT CE em Brasília-DF (7ª SCh/EME).

(5) 6-26 JUL - envio de sugestões finais; consolidação definitiva.

(6) 30 JUL - apresentação ao Ch EME do resultado final da Concepção Estratégica do Exército.

3) 3ª Fase - Atualizações

a) participantes: Gp CPEAEx, 3ª SCh e 7ª SCh-EME.

b) faseamento:

(1) apesar de a CEE já ser elaborada com a visualização do cenário 2031, a conclusão da modernização do Exército, fato imprescindível para o início da "transformação", trará a necessidade das atualizações descritas seguir;

(2) 1ª Atualização - será realizada ao término do curto prazo (2015), considerando a conclusão da modernização, a disponibilização de uma nova Concepção Doutrinária, pelo Centro de Doutrina do Exército, possibilitando a entrada no processo de transformação propriamente dito; e

(3) 2ª Atualização - será elaborado ao término do médio prazo (2022), tendo em vista a possibilidade de conclusão do processo de transformação e possível entrada em um ciclo de modernização, de acordo com a visualização da Evolução da Força Terrestre (Fig 1).

4) Quadro Geral de Trabalho

SEMANA	ATIVIDADE	OBS
26- 31 MAR 12	PREPARO INTELECTUAL: Estudos - PDN; END; PMD; DMD; EMiD; Dout Op Cj; EttaMiD;PROFORÇA; SIPLEx 2 (Cenários). Palestras - Metodologia; consultores; Sist Pessoal, C&T, Econ Fin, G Elt e C2, Def Ciber, Ap F, Def AAe, Intlg, Operacional (manobra). EMCFA - Op Cj	Gp Elaboração Gp Consultores
2- 4 ABR 12		
9- 13 ABR 12		
16- 20 ABR 12	ESTUDO DE SITUAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS L Aç PREPARO INTELECTUAL INTEGRANTES GT Ccp Estrt ENVIO L Aç GT Ccp Estrt	Gp Elaboração GT Ccp Estrt
23- 27 ABR 12		
2- 4 MAIO 12		
7- 11 MAIO 12		
14-18 MAIO 12		
21 MAIO- 3 JUN 12	ESTUDO L Aç GT Ccp Estrt	GT Ccp Estrt
4-6 JUN 12	1ª REUNIÃO GT Ccp Estrt	7ª SCh/EME
7 JUN- 2 JUL 12	Debates C Mil A/ODS/OADI/SCh-EME - Consolidação 7ª SCh-EME - Rcb sugestões e envio 1ª consolidação	GT Ccp Estrt Gp Consolidação
3- 5 JUL 12	2ª REUNIÃO GT Ccp Estrt	7ª SCh/EME
6-26 JUL	Consolidação e sugestões finais	GT Ccp Estrt Gp Consolidação
Até 2015	Atualização	Todos
Até 2022	Atualização	Todos

7. ATRIBUIÇÕES

a. Vice-Chefia do Estado-Maior do Exército

Providenciar recursos para as reuniões do GT Concepção Estratégica e para a possível vinda a Brasília de algum especialista convidado.

b. 7ª Subchefia do Estado-Maior do Exército

1) Conduzir todo o processo de elaboração e atualização da Concepção Estratégica do Exército 2015 e 2022.

2) Estabelecer um Quadro de Trabalho para o preparo intelectual do Gp Elaboração.

3) Ministrar as palestras necessárias à preparação do Gp Elaboração.

4) Solicitar dos ODS/OADI/C Mil A/SCh-EME especialistas para a realização das palestras previstas no nº 4) do nº 6. EXECUÇÃO.

5) Preparar e conduzir as duas reuniões do GT Concepção Estratégica.

6) Providenciar o material para a preparação intelectual dos Gp Elaboração e GT Concepção Estratégica.

c. Demais Subchefias do EME/ODS/OADI/C Mil A

1) Escalar um Cel nível CPEAEx para participar do GT Concepção Estratégica.

2) Cooperar com a cessão de especialistas, quando assim solicitado pela Vice-Chefia do EME.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A indicação dos integrantes dos GT Concepção Estratégica deverá ser feita ao EME até 9 ABR 12, impreterivelmente.

b. Os integrantes do Gp Elaboração deverão ter dedicação exclusiva entre 26 MAR e 18 MAI 12.

c. Os integrantes dos GT Concepção Estratégica deverão efetivamente preparar-se com as orientações e documentação a ser enviada pela Vicechefia do EME, permanecendo em suas atribuições funcionais, priorizando, entretanto, os trabalhos afetos à presente Diretriz.

d. Os representantes dos C Mil A/ODS/OADI/SCh-EME deverão trazer por escrito, para a primeira Reu GT Concepção Estratégica, as principais impresões de seu órgão sobre as L Aç apresentadas, ficando em condições de apresentá-las.

e. É essencial que todos os participantes tenham em conta que o resultado mais relevante deste trabalho será o estabelecimento de um desenho de Força para 2015 e 2022. Não constitui pretensão dos planos decorrentes a conformação de um "Exército ideal". Sobre essa trajetória, não obstante sua precisão e objetividade, incidirão, necessariamente, no futuro, as ações advindas do processo de transformação e de atualização conduzidos e implementados pelo SIPLEx/2011.

f. A proposta apresentada pelo CPEAEx/2012, será submetida à apreciação do Centro de Doutrina do Exército que, realizará as experimentações e as correções necessárias, visando assegurar o máximo de consistência, de efetividade e de previsibilidade quanto a seus efeitos.

g. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME.

"Os planos que nos cabem desenvolver e implementar visam, acima de tudo, à estrutura do Exército para 2030, ou seja, estaremos concebendo o Exército do qual fará parte a juventude militar brasileira, e que, com certeza, conterá a Força Terrestre de um Brasil potência."

Gen Enzo - Cmt Ex

PORTARIA Nº 28-EME, DE 1º DE ABRIL DE 2012.

Aprova a Diretriz para a Implantação do 9º Batalhão de Comunicações e do 13º Pelotão de Comunicações.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 3º do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006, e o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o **caput** do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do 9º Batalhão de Comunicações e do 13º Pelotão de Comunicações, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO 9º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E DO 13º PELOTÃO DE COMUNICAÇÕES

1. FINALIDADE

Orientar os trabalhos de implantação do 9º Batalhão de Comunicações e do 13º Pelotão de Comunicações, em Campo Grande-MS e Cuiabá-MT.

2. REFERÊNCIAS

a. Plano Estratégico do Exército 2012-2015 (PEEx 2012-2015), aprovado pela Portaria nº 767-Cmt Ex, de 7 DEZ 12.

b. Portaria do Comandante do Exército nº 093, de 7 FEV 12, que cria o 9º Batalhão de Comunicações (9º B Com).

c. Portaria do Comandante do Exército nº 094, de 7 FEV 12, que reorganiza o Comando Militar do Oeste (CMO).

d. Portaria do Comandante do Exército nº 095, de 7 FEV 12, que cria o 13º Pelotão de Comunicações (13º Pel Com).

e. Portaria do Comandante do Exército nº 096, de 7 FEV 12, que reorganiza a 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (13ª Bda Inf Mtz).

f. Portaria nº 018-EME-Res, de 9 FEV 04, que aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

g. Portaria n° 024-EME, de 2 ABR 07, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

h. Portaria nº 099-EME-Res, de 27 ABR 07, que aprova as Diretrizes para a Elaboração e Atualização dos Quadros de Dotação de Material (QDM) e dos Quadros de Dotação de Material Previsto (QDMP) no âmbito do Exército.

i. Portaria nº 001-SEF, de 22 FEV 06 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

3. OBJETIVOS

a. Estabelecer as medidas e atividades necessárias à implantação do 9º B Com e do 13º Pel Com.

b. Estabelecer o cronograma geral para a adoção das medidas e execução dessas atividades.

c. Definir as atribuições dos órgãos do Exército Brasileiro envolvidos na supracitada implantação.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. O 9º B Com, com sede em Campo Grande/MS, subordinado ao Comando Militar do Oeste, ocupará inicialmente instalações existentes no aquartelamento do CMO (Complexo do CMO), enquanto se constrói seu aquartelamento definitivo, em área já prevista.

b. O 9º B Com será implantado gradualmente, conforme a seqüência das ações do cronograma geral abaixo. Inicialmente, será ativado um núcleo de Batalhão (Nu/9º B Com) a ser composto por uma subunidade (Cia Com), com prioridade para os cargos/frações operacionais, a serem propostos pelo Gerente do Projeto, considerando que o Nu/B Com não terá autonomia administrativa.

c. O 13º Pel Com, com sede em Cuiabá/MT, subordinado à 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, composto por frações exclusivamente necessárias ao seu emprego operacional, por proposta do Gerente do Projeto, ocupará pavilhão existente no aquartelamento daquela Brigada (QG Bda).

d. Os cargos de oficial e de subtenente/sargento a serem ativados inicialmente serão os remanejados por proposta do CMO.

e. O Gerente do Programa será o Chefe do Centro de Operações/CMO e os Gerentes e Supervisores dos Projetos de implantação serão designados pelo CMO.

f. Para as ações iniciais de implantação, o Nu/B Com estará vinculado administrativamente ao Cmdo CMO; a autonomia administrativa será concedida ao Batalhão quando da ocupação de suas futuras instalações, em data a ser definida. O 13º Pel Com não terá autonomia administrativa, ficando vinculado ao Cmdo 13ª Bda Inf Mtz.

5. EXECUÇÃO

Cronograma geral para a implantação das OM:

Ação	Prazo	Rspnl
Elaboração e remessa dos documentos do Projeto	OUT 11	CMO
Proposta de QC/QCP e QDM/QDMP		
Aprovação do Escopo dos Projetos	DEZ 11	EME
Execução das obras necessárias para adaptação das instalações no QG da 13ª Bda Inf Mtz	JUL 12	CMO
Elaboração e aprovação de QC/QCP e QDM/QDMP	ABR 12	EME
Remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal	MAIO 12	CMO
Execução das obras necessárias para adaptação das instalações no Complexo do CMO	OUT 12	DEC/CMO
Classificação e transferência de pessoal para preenchimento dos cargos ativados em QCP	Até FEV 13	DGP
Distribuição do material Nec ao funcionamento das OM	DEZ 12	COLOG
Aquisição e distribuição de Mat Com às OM		DCT
Incorporação do efetivo variável correspondente ao preenchimento dos cargos do QCP aprovado	MAR 13	DGP
Início da construção do aquartelamento do 9º B Com	FEV 13	DEC
Conclusão da construção do aquartelamento	A regular	
Ocupação das novas instalações do 9º B Com		EME
Ativação do 9º B Com		
Completamento dos claros e do material		ODS

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Coordenar as atividades para a operacionalização da presente Diretriz.

2) Atribuir CODOM, aprovar os QC/QCP e QDM/QDMP do 9º B Com e do 13º Pel Com e distribuir os cargos necessários à ativação da Cia Com (Nu/9º B Com) e do Pel Com.

3) Distribuir, em 2012, os recursos previstos para a adequação das instalações, de acordo com o proposto pelo CMO.

b. Comando Logístico

1) Planejar e coordenar a distribuição do material (individual, de campanha, armamento, outros) para atender as necessidades mínimas das OM, de acordo com a proposta do CMO.

2) Planejar e prover os suprimentos de diversas classes para o atendimento das necessidades das OM.

3) Quantificar e lançar no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA), para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

c. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o planejamento de preparo e emprego da Força Terrestre na área do CMO, incluindo o Nu/9º B Com e o 13º Pel Com.

2) Planejar e distribuir os recursos necessários às atividades de preparo das OM.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Planejar e coordenar, por intermédio do CCOMGEx, a aquisição e distribuição do material da Classe VII.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

e. Departamento de Engenharia e Construção

1) Acompanhar, por intermédio da DOM, as obras necessárias para adaptação das instalações no Complexo do CMO e no QG da 13ª Bda Inf Mtz.

2) Coordenar o planejamento e a execução das obras de construção do aquartelamento do 9º B Com, ajustando o cronograma de obras para a gradual transferência da OM, das instalações iniciais para as novas.

3) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à construção do aquartelamento.

f. Departamento-Geral do Pessoal

1) Realizar a movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com o faseamento proposto.

2) Programar as medidas relacionadas à incorporação do EV, na Cia Com e no 13º Pel Com, a partir de 2013.

3) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

g. Secretaria de Economia e Finanças

1) Providenciar todas as medidas administrativas decorrentes da criação das OM, inclusive junto aos órgãos da administração pública.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM ao Comando do CMO e ao Comando da 13ª Bda Inf Mtz.

h. Comando Militar do Oeste

1) Propor ao EME: os QC/QCP e QDM/QDMP do 9º B Com e do 13º Pel Com, e o faseamento do preenchimento dos claros, por movimentação de pessoal.

2) Solicitar, por intermédio do EME, o material mínimo necessário ao funcionamento das OM.

3) Providenciar a preparação e adotar os procedimentos relativos à incorporação do efetivo variável, a partir de 2013.

4) Acompanhar, por intermédio dos Gerentes e Supervisores dos Projetos, a adoção das medidas e a execução das atividades previstas nesta Diretriz, mantendo o EME informado.

5) Reportar-se, trimestralmente, ao EME, de acordo com o modelo de relatório constante nas NEGAPEB, atualizando o cronograma da implantação, informando eventuais problemas que excedam a sua competência ou sugerindo alterações no planejamento.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta dos Gerentes dos Projetos.

b. A movimentação de pessoal e a distribuição de material decorrente da presente Diretriz, conforme proposta a ser elaborada pelos Gerentes dos Projetos, serão efetivadas após a aprovação dos respectivos QC/QCP e QDM/QDMP.

c. Os ODS e o CMO devem adotar, em suas áreas de competência, outras medidas eventualmente necessárias à implantação das OM.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução dos Projetos, entre os Gerentes e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 29-EME, DE 2 DE ABRIL DE 2012.

Distribui os efetivos dos postos do quadro auxiliar de oficiais e das graduações de subtenente e sargento de carreira para 2012.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, alínea "r", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 7.701, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre os efetivos do Pessoal Militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2012, resolve:

Art. 1º Distribuir, por categorias e por postos, os efetivos do quadro auxiliar de oficiais (QAO), de acordo com o seguinte quadro:

CATEGORIA	CAP	1º TEN	2º TEN	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250	1181	1274	2.705
MATERIAL BÉLICO	41	226	221	488
SAÚDE	18	59	83	160
TOPOGRAFIA	10	31	15	56
MÚSICO	8	45	64	117
TOTAL	327	1.542	1.657	3.526

Art. 2º Distribuir, por qualificação militar dos subtenentes e sargentos (QMS) e por graduações, os efetivos de subtenentes e sargentos de carreira, de acordo com o seguinte quadro:

QUALIFICAÇÃO MILITAR	S Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	TOTAL
INFANTARIA	2.234	1.965	2.696	2.535	9.430
CAVALARIA	814	642	892	932	3.280
ARTILHARIA	897	699	833	819	3.248
ENGENHARIA	586	525	723	794	2.628
COMUNICAÇÕES	1.253	1.045	1.358	817	44.73
INTENDÊNCIA	284	326	729	756	2.095
SAÚDE	333	346	486	6	1.171
MAT BEL - MNT ARMT	266	223	343	377	1.209
MAT BEL - MEC OP	200	133	121	111	565
MAT BEL - MEC VTR AUTO	400	396	1.005	1.003	2.804
MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES	268	256	416	480	1.420
AVIAÇÃO - MANUTENÇÃO	61	110	124	136	431
AVIAÇÃO - APOIO	29	53	57	48	187
SAÚDE - APOIO	-	-	161	205	366
SAÚDE - AUX ENF	-	-	38	19	57
SAÚDE - TEC ENF	-	-	-	414	414
TOPÓGRAFO	89	90	123	149	451
MÚSICO	154	298	869	907	2.228
CORNETEIRO - CLARIM	-	-	36	1	37
TOTAL	7.868	7.107	11.010	10.509	36.494

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

PORTARIA Nº 30-EME, DE 2 DE ABRIL DE 2012.

Regula a destinação de militares, após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas do ano de 2012 (PCENA/2012).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o item 5, subitem "a" da Diretriz sobre o Aproveitamento de Experiências e Ensinamentos Decorrentes de Missões no Exterior, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 332, de 2 de junho de 2004; e com os art. 1º e 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 170, de 21 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Regular a destinação de militares após a conclusão das missões discentes - Cursos e Estágios no Exterior - PCENA/2012, objetivando valorizar a atividade de ensino realizada, possibilitar a disseminação e a aplicação dos conhecimentos adquiridos e a otimização do aproveitamento de Talentos Humanos em cargos e funções de interesse da Instituição.

Art. 2º Definir as Organizações Militares para a classificação de militar por término das missões discentes, com relação às atividades inseridas no PCENA/2012, de acordo com a seguinte relação:

Atividade	Nomenclatura	País	OM
V12/001	Curso Superior de Defesa Nacional	Argentina	ECEME
V12/002	Curso de Altos Estudos Militares Nacionais	Uruguai	ECEME
V12/003	Curso de Altos Estudos Militares	Colômbia	ECEME

Atividade	Nomenclatura	País	OM
V12/004	Curso de Mestrado em Segurança, Defesa e Integração	Venezuela	ECEME
V12/005	Curso na Escola Superior de Guerra do Exército	EUA	EME
V12/007	Curso Programa de Estagiários Internacionais da Universidade de Defesa Nacional	EUA	EME
V12/008	Curso de Segurança Militar Nacional e Comando	China	ECEME
V12/009	Curso de Especialização em Análise de Inteligência Estratégica	Argentina	EME
V12/010	Curso de Mestrado em Defesa Nacional	Argentina	ECEME
V12/011	National Security Program	Canadá	EME
V12/012	Curso de Direção Político-Estratégica Conjunta	Chile	ECEME
V12/014	Curso no Colégio Interamericano de Defesa	EUA	ECEME
V12/015	Curso de Estudos de Segurança Nacional e Estratégica	Índia	EME
V12/016	Curso de Altos Estudos de Defesa	Itália	EME
V12/017	Curso de Altos Estudos e Mestrado em Desenvolvimento e Defesa Nacional	Peru	EME
V12/018	Curso de Altos Estudos Militares no Royal College of Defense Studies	Inglaterra	EME
V12/019	Curso no Programa de Estudos Avançados de Segurança	Alemanha	EME
V12/020	Curso de Estudos de Defesa e Estratégia	China	EME
V12/021	Curso de Política de Defesa	Polônia	ECEME
V12/022	Curso de Estratégia e Condução Superior	Argentina	ECEME
V12/024	Curso de Comando e Estado-Maior	Argentina	EsAO
V12/025	Curso de Comando e Estado-Maior	Uruguai	COTER
V12/026	Curso de Comando e Estado-Maior	Paraguai	ECEME
V12/027	Curso Regular de Estado-Maior	Chile	EsAO
V12/028	Curso de Comando e Estado-Maior	Colômbia	EME
V12/029	Curso de Estado-Maior	Peru	COTER
V12/030	Curso de Comando e Estado-Maior	Bolívia	EsAO
V12/031	Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto	Venezuela	COTER
V12/032	Curso de Comando e Estado-Maior	EUA	ECEME
V12/033	Curso de Comando e Estado-Maior das Forças Canadenses	Canadá	ECEME
V12/034	Curso de Estado-Maior	Espanha	EME
V12/035	Curso de Comando e Estado-Maior	Alemanha	ECEME
V12/036	Curso Avançado de Comando e Estado-Maior	Inglaterra	EME
V12/037	Curso de Estado-Maior	Portugal	EsAO
V12/038	Curso de Comando e Estado-Maior	China	EME
V12/039	Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto	Peru	EsAO
V12/040	Curso na Escola de Guerra	França	ECEME
V12/041	Curso de Comando e Estado-Maior	Polônia	COTER
V12/042	Curso de Estudos Estratégicos e Operacionais	Polônia	EME
V12/043	Curso Avançado de Artilharia Antiaérea	EUA	EsACosAAe
V12/044	Curso Avançado de Comunicações	EUA	EsAO
V12/045	Curso Avançado de Engenharia	EUA	EsAO
V12/046	Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Infantaria	EUA	EsAO
V12/047	Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Cavalaria	EUA	AMAN
V12/048	Curso Avançado de Artilharia de Campanha	EUA	EsAO
V12/049	Curso Avançado de Logística Combinada - Material Bélico	EUA	AMAN
V12/050	Curso Avançado de Logística Combinada - Intendência	EUA	EsAO

Atividade	Nomenclatura	País	OM
V12/051	Curso de Formação de Artilharia de Campanha	França	AMAN
V12/057	Curso Avançado das Armas	Bolívia	AMAN
V12/058	Curso de Comandante de Unidade de Comunicações	Alemanha	EsAO
V12/059	Curso de Comandante de Batalhão de Comunicações	Alemanha	AMAN
V12/060	Curso de Comandante de Unidade de Guerra Eletrônica	Alemanha	CIGE
V12/065	Curso Avançado de Aviação	EUA	CIAvEx
V12/067	Curso Avançado de Blindados	EUA	C I Bld
V12/070	Curso Avançado de Infantaria	Peru	EsAO
V12/071	Curso Avançado de Cavalaria	Peru	EsAO
V12/072	Curso Avançado de Artilharia	Peru	AMAN
V12/073	Curso Avançado de Engenharia	Peru	AMAN
V12/074	Curso Avançado de Comunicações	Peru	EsCom
V12/092	Curso de Sergeants Major	EUA	EASA
V12/094	Curso de Logística de Aviação para Sargentos	EUA	C I Av Ex
V12/096	Curso de Reparo de Estrutura de Aviação	EUA	BMntSupAvEx
V12/115	Curso de Logística de Aviação para Oficiais	EUA	COLOG
V12/118	Curso de Fusão de Dados Múltiplos Sensores	EUA	CTEx
V12/131	Curso de Treinamento em Projeto de Circuito Integrado para Imageamento	França	IME
V12/133	Curso de Doutorado em Ciência da Computação com Ênfase em Sistemas de Comando e Controle	EUA	CITEx
V12/134	Curso de Mestrado em Robótica	EUA	CTEx
V12/135	Curso de Mestrado em Segurança Cibernética	Inglaterra	CDS
V12/139	Curso de Oficial de Inteligência Aérea	Argentina	O I SIEx
V12/140	Curso de Auxiliar de Inteligência Aérea	Argentina	O I SIEx
V12/155	Curso de Inteligência Técnica para Sargentos	Colômbia	O I SIEx
V12/159	Curso Básico de Inteligência para Oficiais	Colômbia	O I SIEx
V12/160	Curso Básico de Inteligência para Sargentos	Colômbia	O I SIEx
V12/170	Curso Avançado de Inteligência para Praças	Peru	O I SIEx
V12/171	Curso Superior de Inteligência Militar	Peru	O I SIEx
V12/172	Curso Superior de Operações Psicológicas	Peru	Bda Op Esp
V12/173	Curso Regular de Comandos para Oficiais	Peru	Bda Op Esp
V12/174	Curso Regular de Comandos para Sargentos	Peru	Bda Op Esp
V12/177	Curso Básico de Operações Psicológicas	Peru	Bda Op Esp
V12/178	Curso Regular de Montanha para Oficiais	Peru	11º BIMth
V12/179	Curso Regular de Montanha para Sargentos	Peru	11ºBIMth
V12/188	Curso de Forças Especiais para Sargentos	EUA	Bda Op Esp
V12/189	Curso de Defesa Química	EUA	EsIE
V12/194	Curso Básico de Idiomas para Professores de Inglês	EUA	CEP
V12/224	Curso Básico de Inteligência para Oficiais	Canadá	O I SIEx
V12/225	Curso Básico de Operador de Inteligência para Sargentos	Canadá	O I SIEx
V12/226	Curso Intermediário de Operador de Inteligência para Oficiais	Canadá	O I SIEx
V12/227	Curso de Análise de Inteligência e Defesa Estratégica	Canadá	EME/2ªSCh

Atividade	Nomenclatura	País	OM
V12/231	Curso de Forças Especiais	Espanha	Bda Op Esp
V12/232	Curso Superior de Logística de Materiais e Infraestrutura	Espanha	COLOG
V12/233	Curso de Inteligência e Segurança	Espanha	O I SIEx
V12/236	Curso Técnico de Inteligência	Bolívia	O I SIEx
V12/237	Curso de Especialista de Inteligência	Bolívia	O I SIEx
V12/238	Curso Analista de Inteligência	Bolívia	O I SIEx
V12/239	Curso Superior de Administração	Peru	EME/6ªSCh
V12/240	Escola Mestre de Equitação	Peru	EsEqEx
V12/245	Curso de Altos Estudos Militares Nacionais	Uruguai	EME
V12/246	Curso de Comando e Estado-Maior	EUA	COTER
V12/247	Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Infantaria	EUA	AMAN
V12/248	Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Infantaria	EUA	EsAO
V12/249	Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Cavalaria	EUA	EsAO
V12/250	Curso Avançado das Armas	Bolívia	EsSA
V12/251	Curso Avançado das Armas	Bolívia	AMAN
V12/252	Curso Avançado das Armas	Bolívia	EsSA
V12/253	Curso Avançado das Armas	Bolívia	AMAN
V12/258	Curso de Sergeants Major	EUA	EsSA
V12/260	Curso de Mestrado em Segurança da Informação	EUA	CDS
V12/261	Curso de Mestrado em Engenharia de Explosivos Militares	Inglaterra	IME
V12/262	Curso de Mestrado em Sistemas de Armas Guiadas	Inglaterra	CTEx
V12/263	Curso Superior de Defesa Nacional	Argentina	ECEME
V12/264	Curso Superior de Defesa Nacional	Argentina	EME
V12/265	Curso de Especialização em Análise de Inteligência Estratégica	Argentina	ECEME
V12/266	Curso de Especialização em Análise de Inteligência Estratégica	Argentina	EME
V12/267	Curso de Especialização em Análise de Inteligência Estratégica	Argentina	ECEME
V12/268	Curso de Especialização em Análise de Inteligência Estratégica	Argentina	EME
V12/269	Curso de Mestrado em Defesa Nacional	Argentina	ECEME
V12/270	Curso de Mestrado em Defesa Nacional	Argentina	EME
V12/271	Curso de Mestrado em Defesa Nacional	Argentina	ECEME
V12/272	Curso de Altos Estudos Militares Nacionais	Uruguai	EME
V12/273	Curso Básico de Inteligência	Peru	O I SIEx
V12/276	Curso de Logística de Aviação	Colômbia	C I Av Ex
V12/279	Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto	Peru	EME
V12/280	Curso de Instrutor de Equitação	Uruguai	EsEqEx
V12/282	Curso de Montanha	Chile	11º BIMth
V12/292	Curso de Estado-Maior	Uruguai	ECEME
V12/293	Curso Avançado de Blindados	EUA	C I Bld

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 31-EME, DE 2 DE ABRIL DE 2012.

Altera dispositivo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 059, de 21 de junho de 2011, que regula a destinação de militares, após conclusão de cursos e estágios no exterior previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas do ano de 2011 (PCENA/2011).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o item 5, subitem "a" da Diretriz sobre o Aproveitamento de Experiências e Ensinamentos Decorrentes de Missões no Exterior, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 332, de 2 de junho de 2004; e com os Art. 1º, 2º e 3º da Portaria do Comandante do Exército nº 170, de 21 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o seguinte dispositivo do art. 4º, da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 059, de 21 de junho de 2011, na forma que se segue:

"Art. 4º.....

.....

Atividade	Nomenclatura	País	OM	
			DE	PARA
..... V11/261	..... Curso Interforças de Defesa na França	..... França	..... ECEME	..... **EME**
.....	.....	.....	.....	.....” (NR)

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 32-EME, DE 2 DE ABRIL DE 2012.

Altera dispositivo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 194, de 15 de dezembro de 2011, que regula a destinação de militares após conclusão de missão de instrutor no exterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o item 5, subitem "a" da Diretriz sobre o Aproveitamento de Experiências e Ensinamentos Decorrentes de Missões no Exterior, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 332, de 2 de junho de 2004; e com os art. 1º, 2º e 3º da Portaria do Comandante do Exército nº 170, de 21 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o seguinte dispositivo do art. 3º, da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 194, de 15 de dezembro de 2011, na forma que se segue:

"Art. 3º.....

.....

Missão no exterior	Nome do militar	País		OM
		DE	PARA	
..... Instrutor	..... Ten Cel Com JORGE LUIS DOMINGOS FERREIRA	..... Colômbia	..... **Peru**	..... CCOMGEx” (NR)

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 046-DGP, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Aprova as Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição, 2012.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 12 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; art. 7º da Portaria Ministerial nº 322, de 2 de junho de 1995; art. 8º, inciso I, da Portaria Ministerial nº 153, de 25 de março de 1998; item 2, letra b, subitem 3), da Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz, aprovada pela Portaria Ministerial nº 388, de 10 de julho de 1998; art. 80 das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003; art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 610, de 23 de setembro de 2011; e art. 4º da Portaria nº 035-EME, de 30 de abril de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição, 2012, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, convalidados os processos seletivos em curso.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 251-DGP, de 11 de novembro de 2009, e nº 161-DGP, de 3 de agosto de 2010.

ÍNDICE

ASSUNTO	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DAS REFERÊNCIAS	2º
CAPÍTULO III - DAS DENOMINAÇÕES	
Seção I - Dos Oficiais Temporários	3º/6º
Seção II - Dos Sargentos Temporários	7º/8º
Seção III - Dos Cabos e Soldados	9º
CAPÍTULO IV - DOS CARGOS E EFETIVOS	
Seção I - Da Ocupação de Cargos	10/15
Seção II - Das Necessidades	16/19
Seção III - Da Distribuição	20
Seção IV - Da Distribuição para o EAS	21/26
CAPÍTULO V - DOS ESTÁGIOS E CURSOS	27/30
CAPÍTULO VI - DO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E DE PREPARAÇÃO PARA OFICIAIS TEMPORÁRIOS	
Seção I - Da Realização	31/33
Seção II - Da Seleção	34/36
CAPÍTULO VII - DO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR	
Seção I - Da Realização	37/39
Seção II - Da Seleção	40/43
CAPÍTULO VIII - DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO	44/45

ASSUNTO	Art.
CAPÍTULO IX - DO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO.....	46/48
CAPÍTULO X - DO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DE ENGENHEIRO MILITAR.....	49/51
CAPÍTULO XI - DO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO E DO SERVIÇO MILITAR ESPECIALISTA TEMPORÁRIO.....	52/61
CAPÍTULO XII - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTO TEMPORÁRIO	
Seção I - Da Realização.....	62/64
Seção II - Da Inscrição.....	65/66
Seção III - Da Seleção.....	67/72
CAPÍTULO XIII - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS	
Seção I - Da Realização.....	73/76
Seção II - Da Seleção.....	77/78
Seção III - Da Matrícula.....	79/81
CAPÍTULO XIV - DA CONVOCAÇÃO, SELEÇÃO E INCORPORAÇÃO PARA O EAS, SvTT E Sv Mil Esp Tmpr	
Seção I - Da Convocação.....	82/85
Seção II - Da Convocação para o EAS.....	86/91
Seção III - Da Seleção.....	92/113
Seção IV - Da Inspeção de Saúde.....	114/121
Seção V - Do Exame de Aptidão Física.....	122/129
Seção VI - Da Seleção Complementar.....	130/131
Seção VII - Da Incorporação.....	132/136
CAPÍTULO XV - DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS.....	137/144
CAPÍTULO XVI - DA AVALIAÇÃO DE MILITARES TEMPORÁRIOS.....	145/148
CAPÍTULO XVII - DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE MILITARES TEMPORÁRIOS	
Seção I - Da Prorrogação de Tempo de Serviço.....	149/158
Seção II - Dos Procedimentos para a Prorrogação.....	159/160
CAPÍTULO XVIII - DA PROMOÇÃO DE MILITARES TEMPORÁRIOS.....	161/163
CAPÍTULO XIX - DA MOVIMENTAÇÃO DE MILITARES TEMPORÁRIOS.....	164/167
CAPÍTULO XX - DO LICENCIAMENTO DE MILITARES TEMPORÁRIOS.....	168/182
CAPÍTULO XXI - DO CADASTRO E CONTROLE DE MILITARES TEMPORÁRIOS	
Seção I - Das Generalidades.....	183/189
Seção II - Da Ficha Controle de Temporários.....	190/193
Seção III - Das Auditorias.....	194/195
CAPÍTULO XXII - DAS PRESCRIÇÕES FINAIS.....	196/204
ANEXOS:	
ANEXO A - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO NO EAS, SvTT E Sv Mil Esp Tmpr	
ANEXO B - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO	
ANEXO C - AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS (PONTUAÇÃO)	
ANEXO D - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR	

ASSUNTO	Art.
ANEXO E - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA A MATRÍCULA NO CFST	
ANEXO F - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ	
ANEXO G - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	
ANEXO H - DECLARAÇÃO PRESTADA PELO RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO	
ANEXO I - PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO	
ANEXO J - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO	

NORMAS TÉCNICAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Normas Técnicas (NT) têm por finalidade orientar quanto aos procedimentos para a convocação, seleção, distribuição, incorporação, cadastro, controle e outras atividades pertinentes ao Serviço Militar Temporário.

CAPÍTULO II
DAS REFERÊNCIAS

Art. 2º Estas NT têm por referência a seguinte legislação:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955, que fixa a composição da Reserva do Exército;

III - Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar (LSM);

IV - Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de medicina, farmácia, odontologia e veterinária e pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, em decorrência de dispositivos da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;

V - Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Pessoal do Ministério do Exército e dá outras providências;

VI - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares (E1);

VII - Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, que dispõe sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas;

VIII - Lei nº 7.831, de 2 de outubro de 1989, que cria o Quadro Complementar de Oficiais (QCO) e dá outras providências;

IX - Lei nº 7.963, de 21 de dezembro de 1989, que concede compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário das Forças Armadas, por ocasião, de seu licenciamento;

X - Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências;

XI - Decreto nº 57.654, de 10 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (RLSM);

XII - Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, que aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas;

XIII - Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, que regulamenta a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, alterada pela de nº 5.399, de 20 de março de 1968, que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, em decorrência de dispositivos da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;

XIV - Decreto nº 98.314, de 19 de outubro de 1989, que aprova o Regulamento para o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (R-41);

XV - Decreto nº 99.425, de 30 de julho de 1990, que regulamenta a Lei nº 7.963, de 21 de dezembro de 1989, que concede compensação pecuniária, a titulo de benefício, ao militar temporário das Forcas Armadas, por ocasião de seu licenciamento;

XVI - Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, que regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001;

XVII - Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68/RCORE);

XVIII - Portaria Ministerial nº 322, de 2 de junho de 1995, que adota o Serviço Militar Feminino Voluntário, por MFDV, para o Exército;

XIX - Portaria Ministerial nº 153, de 25 de março de 1998, que regula, para o Exército, o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;

XX - Portaria Ministerial nº 388, de 10 de julho de 1998 - Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;

XXI - Portaria do Comandante do Exército nº 052, de 6 de fevereiro de 2001, que aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei;

XXII - Portaria do Comandante do Exército nº 470, de 17 de setembro de 2001, que aprova as Instruções Gerais para Concessão de Licenças aos Militares da Ativa do Exército (IG 30-07);

XXIII - Portaria do Comandante do Exército nº 151, de 22 de abril de 2002, que estabelece procedimentos para a praça prestar concurso público para ingresso na Marinha, na Aeronáutica, em Força Auxiliar ou para admissão em cargo civil e dá outras providências;

XXIV - Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, que aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68);

XXV - Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, que aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG);

XXVI - Portaria do Comandante do Exército nº 044, de 7 de fevereiro de 2008, que aprova as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de MFDV no Âmbito do Exército Brasileiro;

XXVII - Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 30 de abril de 2009, que aprova as Diretrizes para a Formação, a Complementação da Capacitação, a Classificação, a Prorrogação do Tempo de Serviço e o Controle de Terceiros-Sargentos Temporários no Exército e dá outras providências;

XXVIII - Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, que aprova as Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar e Cabos e Soldados (IG 10-06) e dá outras providências;

XXIX - Portaria do Comandante do Exército nº 581, de 12 de setembro de 2011, que aprova as Instruções Gerais para Cadastramento e Auditoria dos Dados do Pessoal Vinculado ao Exército (IG 30-33);

XXX - Portaria do Comandante do Exército nº 610, de 23 de setembro de 2011, que regula, no âmbito do Comando do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base;

XXXI - Portaria nº 148-EME, de 17 de dezembro de 1998, que aprova as Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército;

XXXII - Portaria nº 067-EME, de 10 de agosto de 1999, que atribui denominação aos sargentos temporários convocados para o Serviço Militar;

XXXIII - Portaria nº 127-EME, de 6 de dezembro de 2001, que aprova as Normas para Concessão de Prorrogações do Tempo de Serviço Militar aos Cabos e Soldados e dá outras providências;

XXXIV - Portaria nº 035-EME, de 30 de abril de 2002, que aprova as Normas para a Formação, Classificação e Controle de Terceiros-Sargentos Temporários no Exército;

XXXV - Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007, que aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro;

XXXVI - Portaria nº 015-EME/Res, de 7 de julho de 2011, que aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro;

XXXVII - Portaria nº 172-DGP, de 4 de agosto de 2006, que aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro; e

XXXVIII - Portaria nº 147-DGP, de 23 de setembro de 2011, que aprova as Instruções Reguladoras para Cadastramento e Auditoria dos Dados Individuais e Registros Funcionais do Pessoal Vinculado ao Exército (IR 30-87).

CAPÍTULO III
DAS DENOMINAÇÕES

Seção I
Dos Oficiais Temporários

Art. 3º Os incorporados para o Estágio de Instrução e Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) e Estágio de Instrução Complementar (EIC) são denominados:

I - oficiais combatentes temporários (OCT), os oriundos das Armas e do Quadro de Material Bélico (QMB); e

II - oficiais intendentes temporários (OIT), os oriundos do Serviço de Intendência (Sv Int).

Art. 4º Os MFDV incorporados para a prestação do Serviço Militar por meio do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e Estágio de Instrução e Serviço (EIS) são denominados:

I - oficiais médicos temporários (OMT), os médicos;

II - oficiais farmacêuticos temporários (OFT), os farmacêuticos;

III - oficiais dentistas temporários (ODT), os dentistas; e

IV - oficiais veterinários temporários (OVT), os veterinários.

Art. 5º Os incorporados para o Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) são denominados oficiais engenheiros militares temporários (OEMT).

Art. 6º Os incorporados para o Estágio de Serviço Técnico (EST) são denominados oficiais técnicos temporários (OTT).

Seção II
Dos Sargentos Temporários

Art. 7º Os oriundos do Curso de Formação de Sargentos Temporários (CFST) são denominados:

I - sargentos combatentes temporários (SCT), os oriundos das Armas e QMB; e

II - sargentos intendentes temporários (SIT), os oriundos do Sv Int.

Art. 8º Os militares incorporados no Estágio Básico de Sargentos Temporários (EBST), os vinculados às qualificações militares singulares (QMS) de Engenharia, Comunicações, Manutenção de Comunicações, Intendência, Material Bélico, Saúde, Músico e Topografia, como também os que pertencerem a quaisquer outras áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército, destinadas ao Serviço Técnico Temporário, são denominados sargentos técnicos temporários (STT).

Seção III
Dos Cabos e Soldados

Art. 9º Os cabos e soldados são denominados:

I - quanto à situação:

a) cabo (Cb) ou soldado (Sd) do Efetivo Variável (EV), quando está prestando o Serviço Militar Inicial;

b) Cb ou Sd do Efetivo Profissional (EP), quando, após prestar o Serviço Militar Inicial, tem o seu tempo de serviço militar prorrogado, para ocupar cargo de qualificação militar geral e particular (QMP/QMG) combatente; e

c) cabo especialista temporário (CET), quando é incorporado para o Serviço Militar Especialista Temporário, por possuir habilitação profissional de interesse do Exército;

II - quanto à formação:

a) Sd recruta é o conscrito convocado que, como instruendo, deve ser preparado combatente básico/reservista de 2ª categoria, ou seja, concluir a Fase de Instrução Individual Básica;

b) Sd não-qualificado/reservista de 2ª categoria (NQR2C) é aquele que recebeu, apenas, a instrução militar para o exercício de função geral básica de caráter militar; e

c) CET e Sd qualificado-reservista de 1ª categoria são aqueles que atingiram um grau de instrução que os habilita ao desempenho de função de uma das qualificações ou especializações militares.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS E EFETIVOS

Seção I
Da Ocupação de Cargos

Art. 10. Os militares temporários podem ocupar, de forma transitória e por tempo determinado, os cargos existentes nos quadros de cargos previstos (QCP) das organizações militares (OM) para 1º/2º tenentes (Ten), 3º sargentos (Sgt) e Cb/Sd, que não estiverem ocupados, à exceção dos cargos destinados a oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO).

§ 1º Os cargos de oficial mobilizador, auxiliar de estado-maior pessoal e delegado de serviço militar são privativos de oficiais do QAO, podendo ser ocupados, excepcionalmente, por subtenentes.

§ 2º Os cargos previstos para 1º/2º Ten QAO são providos, exclusivamente, por militares desse Quadro e, excepcionalmente, por subtenentes.

§ 3º O cargo de comandante de pelotão de fuzileiros de selva, destacado da sede, pode ser ocupado por aspirante-a-oficial ou oficial subalterno, de carreira ou temporário.

Art. 11. Não pode ser convocado OTT para cargo ocupado por 1º Ten do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), quando da promoção deste último ao posto de Capitão (Cap).

Art. 12. O OTT não pode ocupar cargo previsto para Cap QCO.

Art. 13. Caso haja oficial do QCO excedente na OM, não pode ser convocado OTT da mesma especialidade, por não existir cargo vago.

Art. 14. Não pode haver a convocação de militar temporário na situação de extra-QCP.

Art. 15. Os 3º sargentos do Quadro Especial (QE) ocupam cargos previstos para cabos, de acordo com sua QMG/QMP de origem, e são computados no quantitativo do núcleo-base da OM.

Seção II
Das Necessidades

Art. 16. Os comandantes (Cmt), chefes (Ch) ou diretores (Dir) OM devem levantar e informar às regiões militares (RM) suas necessidades em militares temporários, especificando a referenciação dos cargos a serem preenchidos e a respectiva categoria (OCT/OIT, OMFDV, OTT, SCT, SIT, STT e CET).

§1º As necessidades a serem informadas devem considerar os claros abertos (ou a serem abertos, conforme previsto no § 3º deste artigo) por:

I - término de tempo de serviço;

II - promoção dos militares de carreira ao posto de Cap (exceto QCO e QAO) e à graduação de 2º Sgt;

III - demissão;

IV - movimentação (cursos, nivelamento etc);

V - aprovação em concursos;

VI - falecimento;

VII - agregação; e

VIII - reforma.

§ 2º Os reintegrados por determinação judicial não devem ser considerados para o cálculo das necessidades, enquanto a decisão não transitar em julgado.

§ 3º Para o cálculo do efetivo a ser incorporado, podem ser considerados os claros a serem abertos em QCP até 30 (trinta) dias após a data prevista para a incorporação, objetivando proporcionar às OM as melhores condições de operacionalidade.

Art. 17. As RM consolidam as necessidades totais de oficiais e sargentos temporários das OM, informando-as, pela **internet**, no sítio eletrônico da Diretoria de Serviço Militar (DSM), por meio do aplicativo "Ficha Controle de Temporários - FICOTEMP":

I - até o primeiro dia útil de dezembro do Ano A, as necessidades em Mil Tmpr para A+1; e

II - até o final da primeira quinzena de janeiro do Ano A+1, as necessidades para o EIPOT.

Art. 18. O Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por intermédio da DSM, consolida as necessidades das RM e apresenta proposta ao Estado-Maior do Exército (EME) do número de oficiais e sargentos temporários a ser fixado para o Ano A+1.

Art. 19. As necessidades das RM são calculadas, anualmente, considerando-se:

I - todos os cargos de 1º/2º Ten e de 3º Sgt das Armas, dos Quadros e dos Serviços previstos em QCP, à exceção daqueles que são providos exclusivamente por militares de carreira;

II - o efetivo de 1º/2º Ten e de 3º Sgt das Armas, dos Quadros e dos Serviços de carreira existente, não se computando neste cálculo os que estiverem ocupando cargos em QCP destinados exclusivamente a militares de carreira;

III - o efetivo de militares de carreira a ser formado nas diversas escolas de formação, no Ano A, bem como os capelães militares;

IV - o efetivo de militares de carreira que será promovido, em dezembro do Ano A, à exceção dos oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO);

V - o nivelamento a ser efetuado pela Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM), no final do Ano A; e

VI - os claros a serem abertos no EP (Cb/Sd).

§ 1º A DCEM deve informar à Diretoria de Serviço Militar (DSM), até o último dia útil de outubro do Ano A, por RM e por universos, a situação do efetivo previsto nos incisos II, III e V do **caput** deste artigo, devendo a DSM repassar essas informações às RM.

§ 2º A Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) deve informar à DSM, até o último dia útil de outubro do Ano A, por RM e por universos, a situação do efetivo previsto no inciso IV do **caput** deste artigo, devendo a DSM repassar essas informações às RM.

Seção III
Da Distribuição

Art. 20. O DGP, após a publicação do Decreto Anual de Fixação de Efetivos do Exército Brasileiro, distribui o efetivo de militares temporários pelas RM, mediante Portaria.

§ 1º O efetivo distribuído às RM não pode ser ultrapassado.

§ 2º Não se incluem no efetivo os militares temporários que se encontram na situação de agregado ou reintegrado por determinação judicial.

§ 3º As RM, com base no documento citado no **caput** deste artigo, realizam a distribuição dos militares temporários pelas OM sediadas em sua área de responsabilidade.

§ 4º A distribuição para o EIC obedece aos claros existentes na ocasião da respectiva convocação.

Seção IV
Da Distribuição para o EAS

Art. 21. A distribuição para a realização do EAS é realizada pelas RM.

Art. 22. A distribuição para as Forças Singulares é realizada de forma equilibrada, considerando-se:

I - os interesses de cada Força;

II - as necessidades de MFDV;

III - as especialidades requeridas;

IV - as opções do convocado; e

V - o parecer da Comissão de Seleção Especial (CSE).

Art. 23. Os critérios de distribuição para as OM são os seguintes:

I - especialidade do convocado, de acordo com o cargo a ser ocupado na OM;

II - prioridade de distribuição das OM; e

III - precedência entre os convocados.

Art. 24. Na destinação dos MFDV, sempre que possível, deve ser ajustado o perfil técnico profissional do convocado com as características das OM, conforme se segue:

I - para as organizações militares de saúde (OMS), os profissionais que possuam aperfeiçoamento e/ou especialização (residência médica, mestrado ou doutorado);

II - para as OM situadas em guarnições onde não existem OMS, clínico geral com experiência profissional; e

III - para as demais OM, clínico geral com experiência profissional ou o recém-formado com boa formação nas especialidades básicas.

Art. 25. Para a distribuição entre as OM, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade:

I - hospitais militares;

II - postos médicos de guarnição;

III - OM situada em guarnição onde não haja hospital militar ou posto médico de guarnição;

IV - estabelecimentos de ensino; e

V - demais OM.

Art. 26. Caso a RM não disponha de efetivo para o EAS, necessário ao preenchimento dos seus claros, o DGP estabelecerá a prioridade de tributação para as RM que dispuserem de excesso de efetivo.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no **caput** deste artigo:

I - todas as RM devem preencher no sítio eletrônico da DSM, por meio do aplicativo "Ficha Controle de Temporários - FICOTEMP", suas necessidades e disponibilidades em MFDV, em até dez dias úteis após o término da seleção especial, não podendo ser ultrapassada a data prevista no art. 17 destas Normas;

II - o DGP definirá, por RM, até o último dia útil do mês de dezembro do Ano A, o efetivo de MFDV a ser remanejado para as RM deficitárias;

III - de posse do efetivo de MFDV a ser remanejado, as RM realizam as convocações necessárias, disponibilizando uma reserva compatível para atender às eventuais necessidades de recompletamento que vierem a ocorrer; e

IV - no caso da impossibilidade de convocação de médico possuidor de determinada especialidade exigida, outro, de qualquer especialidade, pode ser convocado em seu lugar, sendo o fato comunicado, o mais rápido possível, à DSM e às RM beneficiárias.

CAPÍTULO V
DOS ESTÁGIOS E CURSOS

Art. 27. Os estágios e cursos realizados por militares temporários são os seguintes:

I - Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT);

II - Estágio de Instrução Complementar (EIC);

III - Estágio de Adaptação e Serviço (EAS);

IV - Estágio de Instrução e Serviço (EIS);

V - Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM);

VI - Estágio de Serviço Técnico (EST);

VII - Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST);

VIII - Curso de Formação de Sargento Temporário (CFST);

IX - Curso de Formação de Cabos (CFC); e

X - Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT).

Art. 28. Início e duração dos estágios e cursos:

ESTÁGIO/ CURSO	INÍCIO	DURAÇÃO
EIPOT	Regulados por intermédio das Instruções Complementares de Convocação (ICC)	Três meses e meio
EIC		Doze meses
EAS		
EIS		
EICEM		
EST		
EBST		
EBCT		
CFST	Regulados por intermédio dos respectivos Programas-Padrão (PP)	Fixada pelo Comando de Operações Terrestres (COTer)
CFC		Fase de Instrução Individual de Qualificação

Parágrafo único. O EAS pode ter sua duração reduzida ou dilatada, pelo Comandante do Exército, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 29. Os aspirantes-a-oficial e oficiais incorporados ou reincorporados para os estágios previstos nestas Normas e para as respectivas prorrogações de tempo de serviço utilizam em seus uniformes os seguintes distintivos:

I - distintivo da Arma, Quadro ou Serviço, os estagiários do EIPOT, EIC, EAS e EIS;

II - distintivo do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), os estagiários do EICEM e os do EST convocados para ocupação de cargos de oficiais do QEM;

III - distintivo do QCO, os estagiários do EST convocados para ocupação de cargos de oficiais do QCO; e

IV - distintivo de capelão militar correspondente, os ocupantes de cargos de oficiais capelães militares católicos ou protestantes.

Art. 30. Os sargentos temporários, oriundos do:

I - CFST, usam em seus uniformes os distintivos correspondentes aos sargentos de carreira das Armas, Quadros e Serviços; e

II - EBST, utilizam em seus uniformes o distintivo do QCO prateado.

CAPÍTULO VI
DO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E DE PREPARAÇÃO PARA OFICIAIS TEMPORÁRIOS

Seção I
Da Realização

Art. 31. O EIPOT é realizado:

I - pelo Asp R/2 voluntário das Armas, do QMB e do Sv Int egresso de órgão de formação de oficiais da reserva (OFOR);

II - conforme previsto em Programa-Padrão de Instrução;

III - em OM das Armas, do QMB e do Sv Int, em princípio de valor unidade (U), localizada na guarnição (Gu) militar em que o Asp foi formado;

IV - na OM mais próxima, caso não haja OM das Armas, do QMB ou do Sv Int na Gu militar de formação;

V - sob coordenação das respectivas RM; e

VI - sob a supervisão do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), por intermédio dos OFOR.

Parágrafo único. Os Asp concludentes do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) do IME não realizam o EIPOT.

Art. 32. Os OFOR devem encaminhar às RM:

I - logo após o término dos cursos, a relação dos Asp concludentes, informando os voluntários para a realização do EIPOT; e

II - posteriormente, os voluntários para a realização do EIC na própria RM ou em outra.

§ 1º O voluntário para o EIPOT em outra RM ou outra guarnição da mesma RM deve ter ciência que:

I - após a realização do estágio será licenciado;

II - o deslocamento para a guarnição pretendida ocorre por conta própria, sem qualquer ônus para o Exército; e

III - a incorporação para o EIC, caso ocorra, será na OM de destino.

§ 2º O efetivo previsto para o EIPOT pode ter uma majoração de até 10% (dez por cento), em relação ao número de vagas para o EIC, para atender, especificamente, às necessidades extemporâneas das OM localizadas na área de jurisdição da RM.

Art. 33. Os concludentes do EIPOT com aproveitamento e voluntários para o EIC podem ser designados para as diferentes OM das Armas, do QMB e do Sv Int, de acordo com o número de claros a serem abertos para esse estágio.

Seção II
Da Seleção

Art. 34. Caso exista mais de um OFOR para atender a uma mesma RM, cabe a esta o estabelecimento antecipado da tributação para as OM sob sua jurisdição.

Art. 35. Numa mesma turma de formação, devem ser designados para o EIPOT os voluntários detentores das maiores médias finais.

§ 1º No caso de haver número insuficiente de voluntários da última turma de formação, podem ser selecionados concludentes de outras turmas, com prioridade para as turmas de formação mais recentes.

§ 2º Para as OM de Artilharia Antiaérea, são selecionados, preferencialmente, os Asp oriundos de NPOR que funcionam em OM de Artilharia Antiaérea.

Art. 36. Os voluntários para o EIPOT devem satisfazer aos seguintes requisitos:

I - pertencer à turma de formação mais recente, observado o disposto no § 1º do art. 35 destas Normas;

II - possuir, nas fichas de avaliação e conceituação dos OFOR, parecer final explicitando que "reúne muito boas (MB) ou boas (B) condições para ser convocado como Of Tmpr";

III - ter obtido a menção "B", no mínimo, em todos os atributos constantes da Ficha de Avaliação e Conceituação;

IV - ser considerado "apto para o serviço do Exército" em inspeção de saúde específica para o Estágio;

V - após a inspeção de saúde, obter conceito suficiente ("S") em Teste de Avaliação Física (TAF) realizado imediatamente antes do início do EIPOT;

VI - haver concluído ou estar matriculado em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação, mediante comprovação; e

VII - no caso das OM das Brigadas de Infantaria Paraquedista e de Operações Especiais, o candidato deve ser voluntário para servir em tropa aeroterrestre e atender às condições específicas para o seu recrutamento, estabelecidas pelos comandantes dessas grandes unidades, se necessário.

Parágrafo único. Para o preenchimento de claros existentes em OM localizadas em guarnições carentes de estabelecimentos de ensino de nível universitário, excepcionalmente, e a critério dos Cmt RM, podem ser selecionados candidatos que não possuam a condição estabelecida no inciso VI deste artigo.

CAPÍTULO VII
DO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR

Seção I
Da Realização

Art. 37. O EIC se destina a:

I - preencher nas OM, em tempo de paz, os claros de oficiais subalternos de carreira das Armas, do QMB e do Sv Int;

II - permitir a aplicação, sob orientação, dos conhecimentos adquiridos nos OFOR e no EIPOT;

III - capacitar os estagiários às prorrogações do tempo de serviço, desde que atendam aos requisitos exigidos pela legislação em vigor e aos interesses do Exército; e

IV - habilitar os concludentes à promoção ao posto de 1º Ten.

Art. 38. O EIC é realizado:

I - voluntariamente, pelo Asp R/2 das Armas, do QMB e do Sv Int;

II - conforme previsto em Programa-Padrão de Instrução;

III - na OM para a qual o Asp for voluntário; e

IV - sob orientação do Grande Comando enquadrante.

Art. 39. O EIC realizado nas Brigadas de Infantaria Paraquedista e de Operações Especiais é regulado por essas GU.

§ 1º O Estágio Básico Paraquedista (Estg Bas Pqdt) é realizado durante o EIC.

§ 2º O Asp convocado para o EIC nas Brigadas de Infantaria Paraquedista e de Operações Especiais somente pode obter prorrogação de tempo de serviço se aprovado no Estg Bas Pqdt.

§ 3º O Asp ou oficial, se inabilitado no Estg Bas Pqdt, deve ser licenciado ao término do EIC, podendo ser aproveitado pela RM para convocação em outra OM, no caso de existência de claro.

Seção II
Da Seleção

Art. 40. Caso o número de concludentes do último EIPOT não seja suficiente para completar todas as vagas existentes no EIC, podem ser selecionados concludentes de outras turmas do EIPOT, mediante definição e divulgação dos respectivos critérios de seleção, com prioridade para as turmas de formação mais recentes.

Parágrafo único. A seleção para o EIC deve ser feita, preferencialmente, na Gu da OM onde existe a previsão de vagas, a fim de se evitar a geração de direitos relativos à movimentação, por ocasião da incorporação e do licenciamento.

Art. 41. A seleção é atribuição dos Cmt RM.

Art. 42. O voluntário ao EIC deve satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ser considerado apto no EIPOT;

II - ter menos de vinte e quatro anos de idade em 31 de dezembro do ano da incorporação para a realização do estágio;

III - ser considerado "apto para o serviço do Exército" em inspeção de saúde específica para o Estágio;

IV - obter conceito suficiente ("S") em TAF, aplicado por comissão nomeada com esta finalidade;

V - haver concluído ou estar matriculado em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação, mediante comprovação; e

VI - apresentar a documentação exigida pela RM.

Parágrafo único. Para o preenchimento de claros existentes em OM localizadas em guarnições carentes de estabelecimentos de ensino de nível universitário, excepcionalmente, e a critério dos Cmt RM, podem ser selecionados candidatos que não possuam a condição estabelecida no inciso V deste artigo.

Art. 43. No caso da seleção para as OM das Brigadas de Infantaria Paraquedista e de Operações Especiais, os candidatos devem ter realizado o EIPOT em OM daquelas Grandes Unidades (GU).

Parágrafo único. Em casos excepcionais, e por absoluto interesse do serviço, podem ser aceitos como voluntários, para preenchimento de claros nas Brigadas de Infantaria Paraquedista e de Operações Especiais, Asp R/2 que não realizaram o EIPOT em OM dessas GU.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO

Art. 44. O EAS é realizado pelos MFDV incorporados para prestar, em princípio, o Serviço Militar Inicial, e se destina a:

I - preencher, em tempo de paz, os claros de oficiais subalternos MFDV de carreira, existentes nos QCP das diversas OM;

II - adaptar os estagiários à vida militar;

III - proporcionar condições aos estagiários para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais nas OM;

IV - habilitar os concludentes ao EIS, bem como para o caso de mobilização; e

V - habilitar os concludentes à promoção ao posto de 1º Ten.

Art. 45. O EAS tem duração de doze meses e é dividido em duas fases:

I - a primeira, destinada à instrução técnico-militar, com duração de quarenta e cinco dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em OFOR ou em unidade de tropa; e

II - a segunda, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, sendo realizada nas OM para as quais os estagiários tenham sido convocados.

CAPÍTULO IX
DO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO

Art. 46. Os oficiais MFDV são convocados, após o EAS, em caráter voluntário, para realizar o EIS, com a duração de doze meses, o qual se destina a:

I - atualizar e ampliar a instrução e os conhecimentos técnico-profissionais dos possuidores do EAS; e

II - habilitar às prorrogações do tempo de serviço, desde que sejam atendidos os requisitos exigidos na legislação pertinente e os interesses do Exército.

§ 1º O EIS corresponde à prestação de serviço, sob orientação, como oficial temporário, e pode ser realizado nas OM para as quais foram convocados.

§ 2º Pode haver a reincorporação diretamente no EIS, desde que satisfeitos todos os requisitos exigidos para a convocação ao EAS.

Art. 47. Os MFDV habilitados no EAS, para concorrer à seleção ao EIS, devem atender aos seguintes requisitos:

I - ter obtido menção "B", no mínimo, em todas as qualidades e atributos constantes da Ficha de Avaliação relativa à segunda fase do EAS, constante da legislação específica;

II - ser considerado "apto A" em inspeção de saúde específica para o estágio;

III - obter a suficiência ("S") em TAF, aplicado por comissão nomeada com esta finalidade; e

IV - possuir especialidade que o habilite ao preenchimento do claro existente.

Art. 48. A divulgação para a reincorporação diretamente no EIS deve seguir os mesmos moldes e, em princípio, o mesmo período do EAS.

CAPÍTULO X
DO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DE ENGENHEIRO MILITAR

Art. 49. O EICEM é realizado, em caráter voluntário, após a conclusão do curso de formação e graduação do Instituto Militar de Engenharia (IME), por aquele que optar por ser oficial da Reserva de 2ª Classe, e se destina a:

I - aproveitar a capacidade técnica;

II - ampliar os conhecimentos técnicos e administrativos;

III - capacitar os estagiários à prorrogação do tempo de serviço;

IV - habilitar os concludentes à convocação em caso de mobilização;

V - preencher, em tempo de paz, os claros de oficiais subalternos de carreira do QEM; e

VI - habilitar os concludentes à promoção ao posto de 1º Ten.

Parágrafo único. O EICEM, coordenado pela 1ª RM, corresponde à prestação de serviço, sob orientação, como oficial temporário, sendo desenvolvido de maneira prática-aplicada, de acordo com a especialidade do estagiário, na OM para a qual for designado.

Art. 50. Para ser incorporado, o voluntário ao EICEM deve atender aos seguintes requisitos:

I - ter até trinta e oito anos de idade em 31 de dezembro do ano da convocação;

II - ter obtido conceito favorável durante o curso do IME;

III - ser considerado "apto" em em inspeção de saúde específica para o Estágio; e

IV - obter conceito suficiente ("S") em TAF, aplicado por comissão nomeada com esta finalidade.

Art. 51. Caso o voluntário deseje servir fora da 1ª RM, a incorporação para o EICEM é providenciada pela RM de destino.

CAPÍTULO XI
DO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO E DO SERVIÇO MILITAR ESPECIALISTA TEMPORÁRIO

Art. 52. O Serviço Técnico Temporário (SvTT) e o Serviço Militar Especialista Temporário (Sv Mil Esp Tmpr):

I - visam à ocupação de cargos nas OM, em áreas de interesse do Exército;

II - destinam-se ao aproveitamento, no serviço ativo da Força Terrestre, em caráter temporário, de profissionais voluntários; e

III - não podem ser cumulativos com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta.

§ 1º O SvTT é realizado, inicialmente, por meio do:

I - Estágio de Serviço Técnico (EST), para oficiais; e

II - Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), para sargentos.

§ 2º O Sv Mil Esp Tmpr é realizado, inicialmente, por meio do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT).

Art. 53. O EST, EBST e EBCT:

I - são períodos nos quais os candidatos adaptam-se à vida militar e comprovam seus méritos para a obtenção de possíveis prorrogações de tempo de serviço ou reengajamentos, sendo realizados em duas fases:

a) 1ª Fase, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em OFOR ou em unidade de tropa, designados pela RM; e

b) 2ª Fase, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas OM para as quais os estagiários tenham sido designados;

II - destinam-se a:

a) preencher, em tempo de paz, os claros de oficiais subalternos de carreira do QEM, do QCO e do Serviço de Assistência Religiosa de Exército (SARExx), de terceiros-sargentos de carreira das áreas técnicas e dos cabos do Núcleo-Base;

b) adaptar ou readaptar os estagiários à vida militar;

c) proporcionar condições aos estagiários para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais nas OM;

d) capacitar os incorporados às prorrogações de tempo de serviço;

e) habilitar os concludentes à promoção ao posto de 1º Ten, no caso específico do EST; e

f) habilitar os concludentes à convocação em caso de mobilização;

III - são realizados, em caráter voluntário, por:

a) Asp e Of R/2, no caso do EST;

b) reservistas de 1ª ou 2ª categoria;

c) homens dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial; ou

d) mulheres, nas áreas definidas pelo EME.

Parágrafo único. O candidato ao:

I - EST deve pertencer a categorias profissionais de nível superior, das áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército, exceto MFDV;

II - cargo de capelão militar também deve atender aos seguintes requisitos:

a) ser padre católico apostólico romano ou pastor;

b) ter curso de formação teológica regular de nível universitário, reconhecido pela autoridade eclesiástica de sua religião;

c) ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica da respectiva religião; e

d) no caso de pastores, pertencer à denominação evangélica de maior expressão na RM;

III - EBST e EBCT deve possuir, além de diploma, certificado ou documento legalmente reconhecido, que o habilite a exercer o cargo de interesse da Força, o seguinte:

a) EBST - certificado de conclusão do ensino médio; e

b) EBCT - certificado de conclusão do ensino fundamental.

Art. 54. Os militares temporários e da reserva não remunerada podem ser voluntários para o EST e o EBST, desde que não haja regressão hierárquica.

Art. 55. No caso de militar temporário, este deve:

I - realizar a inscrição junto à RM responsável pelo processo seletivo; e

II - caso aprovado, aguardar:

a) a chamada para a incorporação; e

b) o licenciamento, seja por término de tempo de serviço ou a pedido.

§ 1º Caso haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deve ocorrer na segunda semana da 1ª fase do respectivo estágio.

§ 2º Caso não haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deve ocorrer no início da 2ª fase do respectivo estágio.

Art. 56. Para os candidatos a cargos que exigem qualificação profissional regulamentada por lei, é obrigatório o registro no respectivo conselho ou ordem de profissionais.

Parágrafo único. Em face da incompatibilidade do exercício da advocacia com a situação de militar da ativa, a futura OM do candidato deverá providenciar esta informação (de militar da ativa) à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Estado em que estiver situada sua sede e, quando o militar for desligado do serviço ativo, informará essa nova situação.

Art. 57. Os OTT, STT e CET:

I - são militares cuja permanência no serviço ativo é transitória, por tempo determinado, não podendo adquirir estabilidade;

II - estão sujeitos, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares; e

III - não têm assegurado o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, devido à voluntariedade para a prestação do serviço militar.

Art. 58. Cabe ao EME estabelecer as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército, que podem ser objeto de seleção para o SvTT e Sv Mil Esp Tmpr.

Parágrafo único. As RM podem, por intermédio dos comandos militares de área, solicitar ao EME a inclusão de novas áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército.

Art. 59. As descrições das habilitações técnicas de interesse do Exército e suas possibilidades de atuação encontram-se, em sua maioria, discriminadas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação.

Art. 60. As RM devem divulgar às Instituições de Ensino Superior ou Médio Profissionalizante, formadoras de recursos humanos nas áreas de conhecimento de interesse do Exército, as modalidades do Serviço Técnico Temporário e do Serviço Militar Especialista Temporário.

Art. 61. Em razão da inclusão da QMS Músico como integrante das áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército, destinadas a sargentos do Serviço Técnico Temporário (SvTT), a antiga categoria dos sargentos músicos temporários (SMT) passa a ser integrante do SvTT, como disposto no art. 8° destas Normas.

CAPÍTULO XII
DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTO TEMPORÁRIO

Seção I
Da Realização

Art. 62. A formação dos 3º Sgt combatentes (Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia, Comunicações e Material Bélico) e intendentes temporários é realizada por meio de cursos que funcionam, em princípio, nas OM onde houver claros desses cargos.

Art. 63. Os cursos de formação de Sgt Tmpr:

I - funcionam durante o Período de Instrução Individual, sob coordenação das RM, observadas as diretrizes estabelecidas pelos comandos militares de área (C Mil A), com desenvolvimento regulado pelo COTer, por meio de Programas-Padrão de Instrução específicos; e

II - têm caráter eminentemente prático, visando a:

a) formar os Sgt Tmpr destinados a preencher, de maneira transitória, prática e econômica, os claros de terceiros-sargentos, no serviço ativo, devendo ser realizado, em princípio, em OM operacionais;

b) habilitar o militar a ocupar cargos de 3º Sgt, da qualificação militar (QM) para a qual foi formado, que não exijam habilitação especial;

c) propiciar ao 3º Sgt Tmpr a iniciação e o treinamento indispensáveis para o desempenho das funções de monitor de tropa; e

d) assegurar, nas diferentes unidades de tropa, um efetivo proporcional entre os 3º Sgt de carreira e os 3º Sgt Tmpr, de acordo com o percentual estabelecido pela legislação específica.

Art. 64. O Cb ou Sd possuidor do CFST, quando de sua promoção a 3º Sgt, não é licenciado do serviço ativo.

Seção II
Da Inscrição

Art. 65. O candidato inscreve-se para a matrícula no CFST em sua própria OM.

Art. 66. Podem ser inscritos no CFST os Cb e Sd do EP que:

I - pertençam às qualificações militares exigidas pela legislação em vigor;

II - sejam voluntários;

III - venham a possuir, no máximo, três anos de serviço militar na data da conclusão do curso;

IV - estejam no comportamento "Bom";

V - tenham concluído o:

a) nível de ensino exigido, até a data da matrícula; e

b) curso de formação de cabos (CFC), com aproveitamento;

VI - tenham conceito favorável de seu Cmt, Ch ou Dir.

Seção III
Da Seleção

Art. 67. A seleção para o CFST é realizada pelo Cmt, Ch ou Dir OM, no mês anterior ao da incorporação dos conscritos, visando a proporcionar o preenchimento dos claros do EP deixados pelos alunos matriculados no curso.

Art. 68. Sempre que o número de candidatos exceder às necessidades da OM, deve ser observada a seguinte prioridade para a seleção:

I - conceito favorável do Cmt, Ch ou Dir OM;

II - grau do CFC;

III - possuidores de cursos e/ou estágios militares ou civis de interesse da Força;

IV - maior nível de escolaridade;

V - possuidores de cursos e/ou estágios de maior carga horária;

VI - resultado do último TAF; e

VII - resultado do Tiro de Instrução Básico(TIB).

Art. 69. Para a realização do CFST, as OM devem:

I - selecionar os candidatos;

II - efetivar a matrícula dos que se destinam aos cursos que funcionarão na própria OM;

III - indicar os candidatos aos CFST a serem realizados em outras OM, se for o caso; e

IV - exigir o preenchimento da Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior (Anexo D) e a Declaração de Voluntariado para o CFST (Anexo E).

Art. 70. Para a realização do CFST, as RM devem:

I - propor, ao respectivo C Mil A, a realização dos CFST, nas suas diversas formações, em determinada OM especializada e/ou específica, visando a economizar meios em pessoal e material e concentrar os efetivos;

II - informar os efetivos autorizados às OM onde serão realizados os cursos; e

III - verificar, junto ao respectivo C Mil A, a data para a promoção a 3º Sgt e informar às OM interessadas.

Art. 71. O CFST não habilita o militar ao acesso às graduações superiores a 3º Sgt no serviço ativo do Exército, exceto nos casos de mobilização.

Art. 72. O Cb ou Sd selecionado para realizar o CFST não é licenciado do serviço ativo, sendo mantida a sua data de incorporação para fins de cálculo de tempo de efetivo serviço.

CAPÍTULO XIII
DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS

Seção I
Da Realização

Art. 73. A formação do Cb ocorre por meio dos cursos de formação de cabos (CFC), que funcionam nas diversas OM formadoras de reservistas de 1ª categoria, e de acordo com os Programas-Padrão Básico l e de Qualificação (PPB/1 e PPQ).

Art. 74. O CFC habilita o Sd para o acesso à graduação de Cb e tem por objetivos:

I - habilitar o concludente à ocupação de cargos de determinada QMP/QMG, previstos para a graduação de cabo;

II - desenvolver no aluno qualidades cívicas, morais, físicas e atributos de interesse do Exército; e

III - proporcionar noções básicas de chefia, necessárias ao eventual desempenho das funções de 3º Sgt.

Art. 75. Os CFC de algumas QM, a critério dos Cmt Mil A e GU, podem funcionar de forma centralizada.

Art. 76. Excepcionalmente, e a critério do EME, o CFC pode ser realizado em estabelecimento de ensino.

Seção II
Da Seleção

Art. 77. A seleção para o CFC é feita entre os Sd recrutas, engajados e, excepcionalmente, que estejam em seu primeiro reengajamento, neste último caso somente com autorização do C Mil A respectivo.

Art. 78. São indicados para os CFC os soldados mais bem classificados na Bateria de Classificação de Conscritos (BCC), dentro de cada padrão funcional, e que tenham conceito favorável, fruto das observações de seus superiores, tomando-se por base, particularmente, os seguintes atributos da área afetiva:

I - autoconfiança;

II - cooperação;

III - coragem;

IV - disciplina;

V - equilíbrio emocional;

VI - entusiasmo profissional;

VII - iniciativa;

VIII - persistência; e

IX - responsabilidade.

Parágrafo único. Os militares indicados para o CFC são submetidos a uma verificação inicial, onde devem ser examinados assuntos referentes a operações aritméticas e língua portuguesa (inclusive redação).

Seção III
Da Matrícula

Art. 79. São matriculados nos CFC os aprovados na verificação inicial, dentro do número de vagas fixado, que satisfaçam aos parâmetros de capacidade física (TAF) e caráter militar (atributos da área afetiva constantes do PPB/2).

Art. 80. O número de vagas para o CFC, de cada QMG/QMP, é igual ao número de claros de Cb (NB e EV) e de 3º Sgt, acrescidos de uma majoração de, no máximo, 20% (vinte por cento).

Art. 81. O Sd engajado selecionado para a matrícula deve, em princípio, realizar o CFC correspondente à sua QM.

Parágrafo único. Conforme as necessidades da OM e a critério do seu Cmt, Ch ou Dir, o Sd engajado pode ser matriculado em CFC de outra QM e, caso isto ocorra, ao concluir o curso com aproveitamento, será requalificado.

CAPÍTULO XIV
DA CONVOCAÇÃO, SELEÇÃO E INCORPORAÇÃO PARA O EAS, SvTT E Sv Mil Esp Tmpr

Seção I
Da Convocação

Art. 82. A convocação para o EAS, EST e Sv Mil Esp Tmpr é feita de acordo com o Plano Geral de Convocação (PGC) para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, as Instruções Complementares de Convocação (ICC) e os avisos de convocação para a seleção ao serviço militar temporário regionais.

Art. 83. Os candidatos desobrigados do Serviço Militar inicial devem declarar a situação de voluntário, bem como a de que se comprometem a prestar o Serviço Militar Temporário pelo período de doze meses, preenchendo a Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário (Anexo B).

Art. 84. Tendo em vista a proteção constitucional do direito à maternidade, toda mulher deve assinar, por ocasião do processo seletivo, uma declaração de ciência da necessidade de informação imediata à Instituição, caso apresente ou venha a apresentar estado de gravidez no curso do processo (Anexo F).

Parágrafo único. A mulher gestante não pode ser incorporada para a realização de qualquer estágio previsto nestas Normas, em face de as atividades militares a serem desenvolvidas exigirem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez.

Art. 85. A convocação e a seleção para o EAS, SvTT e Sv Mil Esp Tmpr deve ser feita, preferencialmente, na guarnição onde exista a previsão de vagas, a fim de se evitar a geração de direitos relativos à movimentação, por ocasião da incorporação e do licenciamento.

Parágrafo único. Caso a seleção ocorra para o atendimento de necessidades de OM localizadas fora da sede da RM, no Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário deve ser especificado, obrigatoriamente, o local onde o serviço militar será prestado, e nesta situação:

I - a inscrição e a seleção devem ser realizadas na sede da RM, ou em sede por ela designada; e

II - a incorporação é realizada na OM de destino.

Seção II
Da Convocação para o EAS

Art. 86. São convocados para o EAS:

I - em caráter obrigatório:

a) os estudantes de medicina, farmácia, veterinária e odontologia do último semestre e os MFDV formados no 1º semestre do ano em curso, em institutos de ensino (IE) tributários, que não tenham prestado o serviço militar inicial obrigatório no momento da convocação de sua classe, por adiamento ou dispensa de incorporação, portadores de certificados de alistamento militar (CAM) ou de dispensa de incorporação (CDI);

b) os médicos que obtiveram adiamento de incorporação para realizarem residência médica ou pós-graduação, imediatamente após o término do prazo concedido; e

c) os MFDV em débito com o Serviço Militar;

II - em caráter voluntário:

a) os estudantes do último semestre de IE não tributários;

b) as mulheres MFDV, obedecidas a legislação em vigor e estas Normas; e

c) os MFDV possuidores de:

1. certificado de reservista;

2. certidão de situação militar;

3. carta patente;

4. certificado de dispensa do serviço alternativo;

5. CDI revalidado, conforme a Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010; e

6. CDI, tendo realizado curso de graduação em IE não tributário.

Parágrafo único. É obrigatório o registro do candidato no respectivo conselho regional.

Art. 87. Não podem ser convocados para o EAS:

I - os militares da ativa e da reserva remunerada; e

II - os MFDV, voluntários ou não, que tenham:

a) mais de trinta e oito anos de idade em 31 de dezembro do ano da convocação;

b) na data da incorporação, mais de cinco anos de serviço público, contínuo ou interrompido, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros); e

c) certificado de isenção ou de incapaz C.

Parágrafo único. Os incidentes nas restrições citadas neste artigo, voluntários ou não, devem ser incluídos no excesso de contingente.

Art. 88. Para fins de controle do universo a ser convocado para o EAS, em caráter obrigatório, as RM devem solicitar aos IE tributários de MFDV os seguintes documentos:

I - relação nominal de todos os estudantes matriculados no último semestre, acompanhada das Fichas Individuais para fins de Serviço Militar (FISEMI), devidamente preenchidas, dos estudantes com convocação obrigatória e dos voluntários, incluindo-se, neste último caso, os do sexo feminino; e

II - relação dos concludentes, ao término de cada semestre letivo, para fins de confrontação com as FISEMI já remetidas.

§ 1º A transferência de FISEMI entre RM somente pode ocorrer em casos excepcionais e com autorização do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), devendo o processo ser encaminhado a esse Departamento pela RM que recebeu a solicitação, e apenas nos casos em que haja aquiescência de sua parte.

§ 2º Após a autorização do DGP, a RM que solicitou a transferência de FISEMI não pode liberar o conscrito da prestação do serviço militar, em nenhuma hipótese.

Art. 89. A divulgação do EAS é feita até o final do primeiro semestre de cada ano e, para isso, as RM devem realizar palestras nos IE tributários, ressaltando aspectos importantes do Estágio.

Parágrafo único. Nas palestras nos IE tributários, as RM devem incluir aspectos que estimulem o voluntariado para a ocupação de cargos em RM deficitárias (efetivo de MFDV insuficiente), valendo-se de possíveis vantagens comparativas e, para isso:

I - as RM deficitárias devem:

a) informar tal situação à DSM, que, de posse desses dados, designará a RM tributária (efetivo de MFDV excedente) que fornecerá MFDV para a RM deficitária; e

b) repassar às RM tributárias informações relativas às vantagens comparativas levantadas, encaminhar, sob a forma de mídia, testemunhos de médicos que já prestaram ou que prestam o Serviço Militar naquelas regiões, bem como depoimentos de médicos que, mesmo não tendo prestado o Serviço Militar, realizaram ou realizam, voluntariamente, serviços meritórios, movidos pelo espírito de solidariedade, patriotismo, sentimento de realização profissional ou até por gosto pela aventura;

II - as RM tributárias podem, também, valer-se de testemunhos de médicos locais que já prestaram o Serviço Militar nas RM deficitárias.

Art. 90. As RM podem conceder, mediante requerimento do interessado, o adiamento de incorporação para o MFDV sujeito ao Serviço Militar obrigatório portador de CDI ou CAM, que comprovar:

I - aprovação em concurso para residência médica;

II - matrícula em pós-graduação pertinente aos cursos de MFDV; ou

III - obtenção de bolsa de estudo, no exterior, de caráter técnico-científico relacionada com o respectivo diploma.

§ 1º Os profissionais que obtiverem o adiamento da incorporação, amparados no previsto nos incisos do **caput** deste artigo:

I - retornam ao processo seletivo para o EAS após a conclusão do respectivo curso, devendo ter prioridade para a convocação; e

II - estão em dia com o Serviço Militar, contudo não regularizarão a sua situação militar até:

a) o término da convocação a que devem se submeter;

b) o recebimento de certificado de isenção (CI); ou

c) a revalidação do CDI, conforme Lei nº 12.336/2010.

§ 2º O adiamento de convocação previsto no **caput** desse artigo deve ser concedido, quando possível, tendo em vista as necessidades de convocação das RM e a futura possibilidade de aproveitamento do profissional especializado.

§ 3º Caso não seja possível a concessão do adiamento de incorporação, o profissional deve ser orientado sobre a possibilidade do adiamento da residência médica, previsto na Resolução nº 01/2005, de 11 de janeiro de 2005, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Art. 91. As médicas voluntárias para o EAS, aprovadas em concurso para residência médica, podem obter adiamento desta, caso desejem, conforme previsto na Resolução nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011, da CNRM.

Seção III
Da Seleção

Art. 92. A seleção é realizada por CSE, de acordo com o calendário estabelecido nas ICC, considerando-se, para a avaliação do candidato, a habilitação técnico-profissional, a aptidão física e de saúde, e os aspectos psicológico e moral.

§ 1º As CSE devem ser compostas por pessoal habilitado à avaliação técnico-profissional dos candidatos e por integrantes do Serviço de Saúde necessários à verificação do resultado dos exames solicitados e à execução do exame clínico.

§ 2º No caso de seleção para o cargo de capelão militar, a CSE deve ter em sua composição, no mínimo, um representante do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SARExx), a fim de coordenar a seleção e designação dos candidatos.

Art. 93. A quantidade de CSE por RM decorre das necessidades peculiares desses comandos e das categorias profissionais a incorporar.

Art. 94. As CSE objetivam:

I - verificar a documentação exigida (Anexo "A");

II - verificar a situação militar do candidato;

III - avaliar os currículos;

IV - submeter os candidatos à inspeção de saúde e, posteriormente, ao exame de aptidão física; e

V - entrevistar e aplicar testes teóricos/práticos previstos no Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário.

Art. 95. As CSE têm os seus efetivos definidos pelas RM.

Art. 96. As RM devem coordenar com as demais Forças Singulares a participação de seus representantes nas CSE.

Art. 97. As RM realizam e coordenam um estágio de instrução para os integrantes da CSE.

§ 1º A sistemática atual de seleção requer a designação de oficiais e praças preparados, assim, as CSE devem ser compostas por militares em condições de bem desempenhar as suas funções e passar à sociedade o que há de melhor nas Forças Armadas.

§ 2º No estágio citado no **caput** deste artigo, devem ser enfatizados:

I - o cumprimento irrestrito dos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade e publicidade;

II - o respeito aos candidatos, a atitude militar, a educação civil e a consciência de que a CSE reflete a imagem das Forças Armadas;

III - a leitura centralizada do Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário, com a finalidade de manter todos os membros da CSE aptos a responder às indagações dos candidatos que procurem, presencialmente, as instalações da comissão;

IV - aos encarregados da avaliação curricular, os detalhes no trato e na avaliação dos currículos dos candidatos;

V - o zelo pela segurança dos dados do processo;

VI - a discrição sobre detalhes do processo seletivo;

VII - a não aceitação de qualquer tipo de favor, presente ou lembrança por parte de candidatos ou de terceiros que falem em nome destes;

VIII - o cuidado no registro de todas as decisões e atos executados durante a seleção; e

IX - a comunicação imediata aos responsáveis sobre qualquer dúvida ou caso omisso ocorrido.

Art. 98. Deve ser alertado a todos os militares que apoiam a CSE que as informações aos candidatos são prestadas exclusivamente por aquela comissão.

Art. 99. Todas as eventuais comunicações individuais aos candidatos devem ser por escrito, bem como as desistências, postulações e outras manifestações individuais dos candidatos.

Art. 100. O local da CSE deve ter as seguintes características:

I - fácil acesso e identificação;

II - dotação de material necessário ao seu correto funcionamento;

III - espaços confortáveis para os candidatos e seus acompanhantes, onde se possa aguardar sentado, próximos a sanitários e água potável; e

IV - existência de informações institucionais, tais como projeção de filmetes, publicações diversas, modos de ingresso nas escolas de formação etc.

Art. 101. Preferencialmente, o processo seletivo deve utilizar a **internet***,* com os seguintes objetivos:

I - selecionar os melhores recursos humanos para o serviço militar temporário;

II - permitir o controle e acompanhamento dos processos seletivos executados pelas diversas CSE;

III - facilitar os trabalhos de avaliação e auditoria dos processos seletivos;

IV - fornecer informações em tempo real, para a tomada de decisões tempestivas; e

V - proporcionar publicidade, transparência e legitimidade.

Art. 102. O processo seletivo deve ter a seguinte sequência:

I - inscrição, realizada, preferencialmente, pela **internet**, quando o candidato pode ler todo o aviso de convocação para a seleção, inserir dados pessoais, cursos e estágios realizados, prioridade de guarnição, de Força etc;

II - avaliação curricular/entrevista;

III - teste de conhecimentos (escrito e/ou prático), a critério do Cmt RM;

IV - inspeção de saúde (IS); e

V - exame de aptidão física (EAF).

§ 1º São eliminados do processo seletivo os candidatos que:

I - na avaliação curricular não apresentarem a comprovação de atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios, publicações técnicas ou exercício de atividade profissional, inseridos durante a inscrição, tudo dentro da área postulada; ou

II - incluírem declarações/dados não verdadeiros durante a inscrição.

§ 2º Podem ser chamados para a avaliação curricular/entrevista no máximo seis candidatos para cada vaga provável (previsão) a ser aberta, obedecendo-se à classificação obtida durante a inscrição.

§ 3º Tendo em vista a dificuldade de se precisar a quantidade de vagas no início do processo seletivo, devido à movimentação de oficiais e sargentos de carreira, sua divulgação oficial deve ocorrer, preferencialmente, antes da chamada para a inspeção de saúde.

§ 4º A avaliação curricular/entrevista tem como objetivo:

I - confirmar os dados do candidato;

II - receber os documentos exigidos;

III - completar detalhes necessários ao prosseguimento do processo;

IV - ratificar ou retificar a pontuação obtida no currículo;

V - levantar possíveis aspectos e situações que contraindiquem a convocação;

VI - analisar a situação dos que não desejam servir; e

VII - relacionar os voluntários para as RM deficitárias.

§ 5º Na avaliação curricular são consideradas e pontuadas somente as atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios, publicações técnicas e exercício de atividade profissional, dentro da área que o candidato postula, constante do Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário, e concluídos (computados, no caso de atividades) até a data daquela avaliação.

§ 6º Nos processos seletivos que prevejam teste de conhecimentos, devem ser divulgadas, no aviso de convocação para a seleção, a relação de assuntos e a bibliografia indicada.

§ 7º Para o teste de conhecimentos, caso haja, podem ser chamados, no máximo, quatro candidatos para cada vaga provável (previsão) a ser aberta, obedecendo-se à classificação obtida após a avaliação curricular.

§ 8º Os candidatos sujeitos ao Serviço Militar obrigatório não realizam:

I - avaliação curricular (somente entrevista);

II - teste de conhecimentos; e

III - exame de aptidão física (EAF).

§ 9º A pontuação e classificação do candidato devem ser divulgadas durante o processo, oferecendo possibilidade de recurso, dentro dos períodos fixados no aviso de convocação para a seleção.

Art. 103. Todo o processo seletivo deve ser divulgado sob a forma de Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário, por intermédio da Rede Mundial de Computadores e outros meios julgados necessários.

Art. 104. A fim de permitir a economia de meios, deve haver, anualmente, apenas um processo seletivo para cada especialidade, mantendo-se uma reserva entre os selecionados para as eventuais vagas abertas até o início do próximo processo seletivo.

Parágrafo único. O prazo de validade do processo seletivo não pode ultrapassar a data imediatamente anterior ao início das inscrições para um novo certame.

Art. 105. A critério do Cmt RM, pode ser cobrada taxa de inscrição para o processo seletivo.

§ 1º A taxa de inscrição visa a custear despesas com o processo seletivo.

§ 2º Não pode ser cobrada taxa de inscrição de candidato sujeito ao Serviço Militar obrigatório ou incidente em caso de isenção previsto em lei.

Art. 106. Durante o processo seletivo não há, por parte do Exército, compromisso quanto à incorporação dos candidatos para qualquer estágio ou curso.

Parágrafo único. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga.

Art. 107. Todas as declarações exigidas devem conter a firma do declarante reconhecida em cartório.

Art. 108. São aceitas reproduções não autenticadas dos documentos exigidos, desde que acompanhadas dos seus originais e se a parte, contra quem forem exibidas, não lhes impugnar a exatidão.

Art. 109. A classificação final do candidato é obtida pelo grau resultante da avaliação curricular e teste de conhecimentos (caso realizado), não admitidos critérios subjetivos.

§ 1º Em caso de igualdade de condições na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

I - oficiais da ativa temporários;

II - oficiais da Reserva de 2ª Classe;

III - praças da ativa temporárias;

IV - reservistas de 1ª categoria;

V - reservistas de 2ª categoria; e

VI - civis não enquadrados nos incisos II, IV e V deste parágrafo:

a) os de menor tempo de serviço público; e

b) os de maior idade.

§ 2º Dentro de cada universo citado nos incisos I a V do § 1º deste artigo, deve ser respeitada a precedência hierárquica.

§ 3º No caso de candidato sujeito ao Serviço Militar obrigatório, deve ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

I - os que manifestem interesse/desejo de servir;

II - os refratários; e

III - os que tiveram adiamento de incorporação.

§ 4º Dentro da prioridade estabelecida nos incisos do § 3º deste artigo e, em igualdade de condições de seleção, têm precedência:

I - os solteiros e, entre eles, os refratários e os mais moços; e

II - os casados e arrimos e, entre eles, os de menores encargos de família e os refratários.

Art. 110. Todos os documentos e registros de eventos ocorridos durante o processo devem ser arquivados, no mínimo, por cinco anos, admitidos arquivos eletrônicos ou a microfilmagem.

Art. 111. O candidato com curso superior de enfermagem somente pode participar de processo seletivo para STT se for possuidor de curso técnico, registro no respectivo conselho (como técnico) e satisfizer a todos os requisitos previstos para STT.

Parágrafo único. O curso de assistência pré-hospitalar não é válido como curso técnico de enfermagem.

Art. 112. Para o caso de processo seletivo na área de assistência religiosa, visando à seleção de pastor, o Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário deve contemplar a denominação evangélica de maior expressão na RM.

Art. 113. As RM devem remeter aos conselhos regionais de medicina uma relação contendo os formandos que não se apresentaram para a seleção em caráter obrigatório, informando que, de acordo com a legislação vigente, estes se encontram em débito para com o Serviço Militar.

Seção IV
Da Inspeção de Saúde

Art. 114. Os locais e datas para realização da inspeção de saúde (IS) são determinados pela CSE, sob coordenação da respectiva RM.

Art. 115. A fim de se evitar gastos desnecessários (com exames complementares) aos candidatos não classificados dentro do número de vagas, são convocados para a IS, em uma primeira chamada, aqueles classificados dentro da quantidade de vagas, podendo haver chamadas posteriores, caso algum(ns) dele(s) seja(m) julgado(s) inapto(s).

§ 1º Entre a chamada para a IS e a sua realização, deve haver um período de, no mínimo, quinze dias, a fim de que o candidato possa providenciar os exames médicos complementares.

§ 2º Caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado em seguida.

§ 3º No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a IS e o EAF, observados todos os requisitos para a incorporação.

§ 4º A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

I - deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção, não lhe sendo exigido o pagamento de nova taxa de inscrição, caso cobrada; e

II - não se submete a nova avaliação curricular/teste de conhecimentos (IS e EAF são obrigatórios) e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

§ 5º Conforme as peculiaridades regionais, e a critério de seus comandantes, as RM podem convocar para a IS, em uma primeira chamada, candidatos não classificados dentro da quantidade de vagas, buscando, porém, o menor número possível, a fim de se evitar gastos desnecessários aos participantes do processo seletivo ou a criação de expectativas.

Art. 116. Para a IS, o candidato deve apresentar os resultados dos exames complementares listados nas Normas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), cuja realização é de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até um mês antes do dia previsto para a IS.

§ 1º O candidato que não apresentar todos os exames médicos complementares exigidos até a data fixada pela CSE é eliminado do processo seletivo.

§ 2º Os exames médicos complementares não podem ser exigidos de candidato sujeito ao Serviço Militar obrigatório, caso necessário, devem ser providenciados pela Força.

§ 3º Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames complementares são substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo.

§ 4º A fim de se evitar gastos desnecessários com exames complementares, os candidatos devem ser orientados a realizá-los somente quando forem convocados para a IS.

Art. 117. A mulher gestante não pode realizar a IS, contudo, caso iniciada, a confirmação de gestação, em qualquer etapa do processo pericial, implica o cancelamento imediato da IS, sem emissão de parecer, devendo ser observado o previsto nos §§ 3º e 4º do art. 115.

Art. 118. O candidato com patologia oftalmológica deve se apresentar para a IS, portando a receita médica e a correção prescrita.

Art. 119. O candidato julgado incapaz pode requerer IS em grau de recurso (ISGR), no prazo máximo de quarenta e oito horas úteis, a contar da data da divulgação do resultado da inspeção pela respectiva guarnição de exame.

Art. 120. Não há segunda chamada para a IS, nem para a ISGR.

Art. 121. O candidato é considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS ou à ISGR;

II - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou da ISGR; ou

III - não concluir a IS ou a ISGR.

Parágrafo único. A IS possui caráter eliminatório.

Seção V
Do Exame de Aptidão Física

Art. 122. Somente pode realizar o EAF o candidato julgado apto na IS.

§ 1º Conforme previsto na Lei que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de medicina, farmácia, odontologia e veterinária e pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, os MFDV não realizam o EAF.

§ 2º A mulher gestante não pode realizar o EAF, devendo ser observado o previsto nos §§ 3º e 4º do art. 115.

Art. 123. O candidato realiza o EAF no local, datas e horários determinados pela CSE, sob coordenação da respectiva RM.

§ 1º Não há segunda chamada para o EAF.

§ 2º O EAF possui caráter eliminatório.

Art. 124. A aptidão física é expressa pelos conceitos apto ou inapto, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I - as tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta e execução segundo a legislação em vigor no Comando do Exército:

a) flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo, com traje esportivo;

b) abdominal supra, sem limite de tempo, com traje esportivo; e

c) corrida livre, no tempo de doze minutos, em pista ou circuito de piso regular e plano, com traje esportivo, sendo permitida a utilização de qualquer tipo de tênis;

II - as tarefas são realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

	1º dia		2º dia
	flexão de braços	abdominal supra	corrida (12 min)
homens	10	20	1.800m
mulheres	6	14	1.600m

Art. 125. Durante o EAF, é permitida a execução de duas tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo mínimo de uma hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida, cuja segunda tentativa deve ser realizada com intervalo mínimo de um dia.

Art. 126. O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data determinada pela comissão de aplicação do exame de aptidão física, não podendo ser ultrapassado o último dia previsto para a seleção.

Parágrafo único. Para a realização da tentativa prevista no **caput** deste artigo, o candidato deve solicitá-la, por escrito, ao chefe da comissão de aplicação do exame de aptidão física.

Art. 127. O candidato que faltar ao EAF, não vier a completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, é considerado desistente e eliminado da seleção.

Art. 128. Os resultados do EAF são registrados em ata.

§ 1º Deve constar da ata a relação dos aprovados, reprovados, faltosos, atrasados e dos que deixaram de realizar o EAF em virtude de terem solicitado ISGR.

§ 2º Ao candidato que já pertença ao serviço ativo do Exército, basta a comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último TAF, caso contrário, será submetido às mesmas tarefas que os demais candidatos.

§ 3º A comprovação mencionada no § 2º deste artigo dar-se-á mediante ofício do Cmt OM, encaminhando cópia autenticada da folha do boletim interno (BI), onde foi publicado o referido conceito.

Art. 129. Os candidatos sujeitos ao Serviço Militar obrigatório julgados:

I - incapazes "C” são encaminhados à Junta de Serviço Militar (JSM), a fim de receberem o CI; e

II - aptos para a convocação são orientados sobre a época em que devem retornar à CSE para conhecimento da designação, bem como os prazos para adiamento de residência médica e a caracterização de crime militar pela não apresentação, após o conhecimento da designação.

Seção VI
Da Seleção Complementar

Art. 130. A seleção complementar, realizada em locais estabelecidos pelas RM, tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médico, físico, psicológico e moral.

Parágrafo único. Nesta etapa são iniciadas as medidas administrativas relativas à incorporação.

Art. 131. Para os convocados designados para as RM deficitárias, a seleção complementar fica a cargo da RM de origem, sendo realizada no período que antecede a data prevista para o embarque.

Parágrafo único. Na situação descrita no **caput** deste artigo:

I - a RM de origem deve publicar em boletim regional as respectivas designações; e

II - a RM de destino:

a) não deve exigir exames complementares, realizando, apenas, uma revisão médica; e

b) deve publicar em boletim regional de incorporação o local de origem do convocado, observado o previsto no § 3º do art. 138 destas Normas.

Seção VII
Da Incorporação

Art. 132. Antes da incorporação, o candidato é submetido a uma revisão médica na OM designada pela RM para a realização da 1ª Fase do Estágio.

§ 1º No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deve ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

§ 2º Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para os estágios previstos nestas Normas, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se o previsto nos §§ 3º e 4º do art. 115.

Art. 133. A incorporação é realizada pelas OM encarregadas da 1ª Fase do estágio, na data prevista nas ICC, cabendo a estas a inserção dos incorporados no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEx), sua implantação no Centro de Pagamento do Pessoal do Exército (CPEx) e o pagamento dos benefícios devidos.

Art. 134. A incorporação fica condicionada a que o candidato tenha, além de outras exigências previstas na legislação:

I - para o EST, menos de trinta e oito anos de idade em 31 de dezembro do ano da convocação;

II - para o EBST, no mínimo dezenove e no máximo trinta e sete anos de idade em 31 de dezembro do ano da convocação; e

III - para o EBCT, no mínimo dezenove e, no máximo, trinta e cinco anos de idade na data de incorporação.

§ 1º Não podem ser convocados para os estágios citados nos incisos do **caput** deste artigo:

I - homem com certificado de isenção ou incapaz C;

II - militar de carreira ou estabilizado;

III - Of/Asp Tmpr ou R/2, no caso de EBST e EBCT; e

IV - candidatos que tenham, na data da incorporação, mais de cinco anos de serviço público, contínuo ou interrompido, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

§ 2º No caso de candidato ao EAS, deve ser observado o previsto no art. 87 destas Normas.

Art. 135. Os candidatos considerados aptos e designados para o:

I - EST e EAS são incorporados como Asp, à exceção dos que forem oficiais R/2, inclusive das Forças Auxiliares, os quais serão incorporados nos mesmos postos que ocupavam na reserva;

II - EBST são incorporados como 3º Sgt; e

III - EBCT são incorporados como Cb do núcleo-base (NB).

Art. 136. Os MFDV oriundos de RM tributária, voluntários para o recompletamento de RM deficitária, podem escolher as OM em que farão a 2ª Fase do EAS, em lista fornecida pela RM deficitária, devendo a RM de origem oficializar tal fato.

Parágrafo único. Os não voluntários são designados, após a realização da 1ª Fase do EAS, a critério das RM deficitárias.

CAPÍTULO XV
DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS

Art. 137. Todo MFDV, após a incorporação para o EAS, faz jus ao auxílio para aquisição de uniformes, providenciado pela OM responsável pela 1ª fase desse Estágio.

Art. 138. O MFDV, quando convocado e designado para incorporação em OM sediada em guarnição distinta daquela onde reside, tem direito:

I - ao transporte para si, seus dependentes e um empregado doméstico, devendo ser comprovado o grau de dependência e, no que se refere ao empregado doméstico, observado o disposto na legislação vigente;

II - ao transporte da bagagem; e

III - à ajuda de custo.

§ 1º O transporte, de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, é devido do local de residência do convocado até a localidade da OM onde cumprirá a 2ª fase do EAS, providenciado da seguinte forma:

I - pela RM responsável pela convocação:

a) antes da incorporação, transporte do convocado até a localidade da OM responsável pela 1ª fase do EAS; e

b) após a incorporação, transporte da bagagem e, se for o caso, transporte dos dependentes e de um empregado doméstico, tudo até a localidade da OM responsável pela 2ª fase do EAS;

II - pela OM responsável pela 1ª fase do EAS, após a incorporação, o transporte do incorporado até a localidade da OM responsável pela 2ª fase do EAS, se for o caso.

§ 2º A ajuda de custo de que trata o inciso III do **caput** deste artigo é providenciada, após a incorporação, pela OM onde será realizada a 1ª Fase do EAS, e considerada, para fins de cálculo, do local de residência do incorporado até a localidade da OM onde será realizada a 2ª fase do estágio.

§ 3º Para efeitos dos benefícios estabelecidos nos incisos do **caput** deste artigo, considera-se como residência:

I - no caso de Serviço Militar obrigatório, o local de graduação do conscrito; e

II - nos demais casos, o domicílio do candidato.

Art. 139. Os direitos pecuniários previstos nos arts. 137 e 138 destas Normas são devidos de acordo com o grau hierárquico no ato da incorporação.

Art. 140. O reincorporado diretamente no EIS faz jus aos mesmos benefícios financeiros devidos ao incorporado para o EAS.

Art. 141. O Mil Tmpr licenciado **ex officio**, por término de prorrogação de tempo de serviço, faz jus à compensação pecuniária equivalente a uma remuneração mensal por ano de efetivo serviço prestado, excetuado o ano em que prestou o Serviço Militar obrigatório, tomando-se como base de cálculo o valor da remuneração correspondente ao posto ou à graduação, na data de pagamento da referida compensação.

§ 1º O Mil Tmpr licenciado a bem da disciplina ou por condenação transitada em julgado não faz jus ao benefício citado no **caput** deste artigo.

§ 2º Para efeito de apuração dos anos de efetivo serviço, a fração de tempo igual ou superior a cento e oitenta dias é considerada um ano.

Art. 142. O oficial ou sargento temporário, licenciado por conclusão do tempo de serviço, **ex officio**, ou por conveniência do serviço:

I - tem direito ao transporte para si e seus dependentes até a localidade, dentro do território nacional, onde tinha sua residência ao ser convocado, conforme publicado em Bol Reg, ou para outra cujo valor do transporte pessoal e bagagem seja menor ou equivalente; e

II - não faz jus a qualquer ajuda de custo.

§ 1º Para conceito de residência, no caso de MFDV, deve ser observado o previsto no § 3º do art. 138 destas Normas.

§ 2º Na impossibilidade de comprovação oficial (publicação em boletim interno ou regional) do local de residência do militar licenciado, quando de sua convocação, o Cmt OM deve instaurar sindicância, a fim de comprovar esse domicílio.

§ 3º Não faz jus ao transporte para si e seus dependentes, previsto no inciso I do **caput** deste artigo, o militar temporário movimentado, por interesse próprio, para OM situada em guarnição diferente daquela em que foi incorporado ou reincorporado.

Art. 143. O Cb ou Sd prestando o Serviço Militar Inicial, quando licenciado, tem direito à passagem para o transporte pessoal até a localidade, dentro do território nacional, onde havia declarado sua residência ao ser incorporado, ou para outra localidade cujo valor da passagem seja menor ou equivalente.

Art. 144. Compete ao DGP prover os recursos necessários ao pagamento dos benefícios citados neste capítulo, mediante solicitação das RM e OM, conforme modelos estabelecidos no sítio eletrônico da Diretoria de Serviço Militar (DSM).

CAPÍTULO XVI
DA AVALIAÇÃO DE MILITARES TEMPORÁRIOS

Art. 145. As Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68) e os Programas-Padrão de Instrução específicos do COTer contêm os modelos das Fichas de Avaliação a serem utilizadas no decorrer de todo o processo de avaliação.

Art. 146. A avaliação deve ser realizada anualmente, servindo como principal subsídio para a concessão ou não das prorrogações de tempo de serviço.

§ 1º A avaliação do Of /Sgt Tmpr é realizada pelos Cmt, Ch ou Dir OM.

§ 2º A Ficha de Avaliação do Of Tmpr deve ser encaminhada à RM, juntamente com o processo de prorrogação de tempo de serviço.

§ 3º A Ficha de Avaliação de Sargento Temporário (FAST):

I - deve ser arquivada na OM; e

II - no caso dos oriundos do EBST, deve ser preenchida somente a partir da concessão da segunda prorrogação de tempo de serviço, em virtude de a avaliação para a primeira prorrogação ser realizada por intermédio da Ficha de Avaliação e Conceituação do Estagiário (FACE), a ser preenchida ao término do EBST.

§ 4º A avaliação dos Cb e Sd é realizada por intermédio da Ficha de Avaliação de Atributos (FAAT).

Art. 147. A avaliação dos Of e Sgt Tmpr permite concluir sobre a:

I - capacitação para a prorrogação de tempo de serviço militar; e

II - habilitação à promoção a 2º/1º Ten (para Of Tmpr).

Parágrafo único. A menção INSUFICIENTE ("I"), em qualquer dos atributos constantes da Ficha de Avaliação:

I - impede a prorrogação do tempo de serviço;

II - inabilita à promoção (para Of Tmpr); e

III - deve ser justificada, pelo Cmt, Ch ou Dir OM, sucintamente e de próprio punho, no verso da Ficha.

Art. 148. Quando ocorrer o licenciamento de Of Tmpr em data diferente da prevista para o término do tempo de serviço a que se obrigou, o Cmt, Ch ou Dir OM deve remeter à RM enquadrante a ficha de avaliação, referente ao último período de serviço ativo.

CAPÍTULO XVII
DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE MILITARES TEMPORÁRIOS

Seção I
Da Prorrogação de Tempo de Serviço

Art. 149. As prorrogações de tempo de serviço têm caráter voluntário e visam a atender ao interesse do Exército, possuindo as seguintes denominações:

I - engajamento é a primeira prorrogação de tempo de serviço militar do Cb/Sd;

II - reengajamentos são as prorrogações de tempo de serviço militar do Cb/Sd, após o engajamento; e

III - prorrogação de tempo de serviço é a continuidade de tempo de serviço do Of Tmpr e Sgt Tmpr.

§ 1º As prorrogações são por um período de doze meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de:

I - oito anos de serviço público para Of e Sgt; e

II - sete anos para os Cb/Sd.

§ 2º Para o cálculo do tempo máximo de serviço público, devem ser computados:

I - todos os tempos de efetivo serviço - Serviço Militar Inicial, estágios, prorrogações e outros; e

II - o tempo de serviço prestado em órgão da administração pública direta ou indireta e das fundações de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

Art. 150. As prorrogações de tempo de serviço:

I - devem ser concedidas na OM a que pertence o requerente, exceto no caso de Cb e Sd, que podem tê-las em outra OM;

II - são contadas a partir do dia imediato ao término da convocação ou da prorrogação anterior.

Art. 151. São autoridades competentes para a concessão de prorrogação de tempo de serviço, até o limite máximo permitido:

I - Of Tmpr, o Cmt RM;

II - Sgt Tmpr, o Cmt, Ch ou Dir OM; e

III - Cb e Sd integrantes de contingentes de organizações:

a) não pertencentes ao Exército, o Cmt RM; e

b) pertencentes ao Exército, o Cmt, Ch ou Dir OM.

Art. 152. São condições essenciais para a concessão de prorrogação de tempo de serviço:

I - a existência de claro no QCP da OM;

II - requerimento do interessado, devidamente amparado na legislação em vigor;

III - ser considerado apto em IS para a permanência no serviço ativo;

IV - com relação ao TAF:

a) Of Tmpr, ter obtido conceito "S" em pelo menos um dos TAF realizados no decorrer da prorrogação/convocação anterior; e

b) praças Tmpr, ter obtido, no mínimo, o conceito "B" (Bom) no último TAF;

V - não ter menção INSUFICIENTE ("I") em qualquer dos atributos constantes da última Ficha de Avaliação;

VI - conceito favorável do Cmt, Ch ou Dir OM;

VII - haver interesse do Exército;

VIII - não atingir, durante a prorrogação, o limite de idade ou de tempo de serviço público permitidos pela legislação;

IX - comprovada capacidade de trabalho e revelar eficiência no desempenho de suas funções;

X - boa formação moral;

XI - acentuado espírito militar, evidenciado pelas manifestações de disciplina, responsabilidade e dedicação ao serviço;

XII - boa conduta civil e militar e, se praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento "B" (Bom); e

XIII - não estar na situação de **sub judice**.

Art. 153. O militar possuidor do CFST, quando promovido à graduação de 3º Sgt Tmpr, prossegue no seu engajamento ou reengajamento em curso.

Art. 154. A prorrogação de tempo de serviço não pode, em hipótese alguma, ser concedida aos militares temporários que atinjam as seguintes idades durante o transcurso da mesma:

I - oriundos do EIPOT das Armas, do QMB ou do Sv Int, trinta e quatro anos;

II - oriundos do EIS, EICEM, EST ou EBST, quarenta e três anos; e

III - oriundos do EBCT, quarenta e dois anos.

Art. 155. A entrada do requerimento do Mil Tmpr no protocolo da OM caracteriza o início do processo da prorrogação, sendo de responsabilidade do interessado o rigoroso cumprimento do prazo para a apresentação desse documento.

Art. 156. Não pode ser concedida prorrogação de tempo de serviço ao militar temporário que houver gozado mais de sessenta dias de licença para tratamento de saúde (LTS), em um ou mais períodos de licença, em até:

I - 2 (dois) anos consecutivos; ou

II - 3 (três) anos não consecutivos.

Art. 157. O controle das prorrogações do tempo de serviço é exercido por todos os escalões de comando, em suas respectivas esferas de atribuições.

Art. 158. A reinclusão de Mil Tmpr, em cumprimento a uma decisão judicial, ocorre a partir da apresentação deste pronto para o serviço.

Seção II
Dos Procedimentos para a Prorrogação

Art. 159. Para a prorrogação de tempo de serviço, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - pelo militar temporário:

a) atentar para a data de término da convocação ou da prorrogação vigentes e para os prazos a serem cumpridos para a obtenção de nova prorrogação;

b) elaborar requerimento solicitando a prorrogação do tempo de serviço, de acordo com a legislação vigente; e

c) entrar com requerimento em sua OM:

1. com antecedência mínima de setenta e cinco dias da data do término da convocação / prorrogação em curso, quando seu Cmt/Ch/Dir for responsável pela concessão da prorrogação; ou

2. tempestivamente, de modo que este seja protocolado no comando responsável pela concessão da prorrogação, com a antecedência prescrita no item 1 desta alínea;

II - pela OM:

a) atentar que a prorrogação de tempo de serviço só pode ser concedida desde que haja o claro específico em QCP e que sejam atendidos todos os requisitos previstos na legislação;

b) publicar em boletim da OM:

1. a entrada do requerimento;

2. a ordem para a realização da IS;

3. o resultado da IS;

4. o encaminhamento do requerimento, se for o caso, com o parecer do Cmt/Ch/Dir OM; e

5. a concessão ou não da prorrogação de tempo de serviço, engajamento ou reengajamento, pela autoridade competente;

c) atualizar a Ficha Cadastro do militar temporário, com os dados relativos à prorrogação de tempo de serviço autorizada; e

d) remeter à RM cópia do BI que publicou a prorrogação concedida (exceto Cb/Sd);

III - pela RM:

a) consolidar as necessidades das OM;

b) publicar em Adt Bol Reg os deferimentos, ou não, das prorrogações de tempo de serviço, remetendo cópia às OM interessadas, no mais curto prazo;

c) auditar as Fichas Cadastros dos militares temporários pertencentes às OM de sua área de jurisdição, antes de remeter o Adt Bol Reg à DSM, a fim de sanar possíveis inconsistências;

d) remeter à DSM, em até dez dias úteis, o(s) Adt Bol Reg referente(s) às prorrogações de tempo de serviço (Of e Sgt); e

e) atuar junto às OM de sua área de jurisdição, no sentido da correta operação e utilização do SiCaPEx e a constante atualização das Fichas Cadastros.

Art. 160. A DSM deve comparar, por ocasião das auditagens, as informações constantes dos Adt Bol Reg com os dados lançados, via SiCaPEx, na BDCP.

CAPÍTULO XVIII
DA PROMOÇÃO DE MILITARES TEMPORÁRIOS

Art. 161. O processo de promoções de oficiais Tmpr é regulado pela Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom).

Art. 162. A promoção do concludente do CFST a 3º Sgt Tmpr é da competência do Cmt, Ch ou Dir OM, mediante autorização da RM enquadrante, e de acordo com os efetivos distribuídos anualmente pelo DGP.

Art. 163. A promoção do Sd NB/EV a Cb NB/EV é da competência do Cmt, Ch ou Dir OM, mediante autorização do C Mil A.

§ 1º As promoções à graduação de Cb são pelo critério de merecimento, no âmbito da OM, obedecendo-se à classificação no curso e em função dos claros.

§ 2º Os Sd aprovados em exame de comprovação de habilidade musical são regidos por legislação específica para a respectiva promoção.

§ 3º A conclusão de CFC com aproveitamento não garante ao Sd o direito à promoção.

§ 4º Havendo mudança de QM, prevalece, para efeito de promoção, o grau obtido no novo CFC.

CAPÍTULO XIX
DA MOVIMENTAÇÃO DE MILITARES TEMPORÁRIOS

Art. 164. Quando não houver claro para o Cb ou Sd em sua OM, o C Mil A, por interesse próprio do militar, pode movimentá-lo para outra OM em sua área de jurisdição.

Art. 165. A movimentação de oficiais e terceiros-sargentos temporários pode ocorrer em caráter excepcional, por interesse próprio do militar, sem ônus para a União, e segundo o estabelecido nestas Normas.

§ 1º O processo de movimentação inicia-se com a apresentação do requerimento do militar interessado na OM de origem, dirigido ao Chefe do DGP ou ao Comandante da RM, conforme o caso.

§ 2º O requerimento que não atender aos requisitos necessários não deve ser encaminhado, sendo sua solução publicada em BI e arquivado.

§ 3º Somente pode ser encaminhado requerimento de movimentação de militar temporário que tenha, no mínimo, um ano de efetivo serviço na OM.

Art. 166. As movimentações dentro da RM:

I - são de competência do Cmt RM; e

II - exigem, além do requerimento e outros documentos julgados pertinentes:

a) parecer da OM de origem;

b) o "concordo" da OM de destino e a referenciação do cargo a ser ocupado; e

c) cópia autenticada da(s) folha(s) de alterações, onde se publicou a união estável ou a certidão de casamento, no caso do motivo ensejador da movimentação ser acompanhar cônjuge militar.

§ 1º As RM devem analisar com cuidado o motivo da excepcionalidade, o interesse para o serviço do Exército e o impacto em convocações futuras.

§ 2º As RM devem publicar em Adt Bol Reg as movimentações dos oficiais e sargentos temporários, remetendo cópia desses Adt às OM interessadas e à DSM, no mais curto prazo, para fins de controle do efetivo.

Art. 167. As movimentações entre OM de RM distintas:

I - são de competência do Ch DGP;

II - têm seu processo remetido pela RM de origem; e

III - exigem, além do requerimento e outros documentos julgados pertinentes:

a) parecer da OM de origem;

b) o "concordo" da OM de destino e a referenciação do cargo a ser ocupado;

c) parecer da RM de origem;

d) parecer da RM de destino; e

e) cópia autenticada da(s) folha(s) de alterações, onde se publicou a união estável ou a certidão de casamento, no caso do motivo ensejador da movimentação ser acompanhar cônjuge militar.

§ 1º O requerimento dirigido ao Ch DGP deve ser acompanhado de uma exposição de motivos acerca da excepcionalidade que motiva a movimentação.

§ 2º A RM de destino somente pode concordar com a movimentação se possuir efetivo-teto para receber o militar movimentado.

§ 3º As RM envolvidas devem analisar com cuidado o motivo da excepcionalidade, o interesse para o serviço do Exército e o impacto em convocações futuras.

§ 4º A solução ao requerimento é publicada em Adt da DSM, disponível no sítio eletrônico dessa Diretoria.

§ 5º Antes de encaminhar o requerimento, as RM envolvidas devem atualizar suas FICOTEMP e a Ficha Cadastro do requerente, pois a sua desatualização impede a análise e o andamento do processo.

CAPÍTULO XX
DO LICENCIAMENTO DE MILITARES TEMPORÁRIOS

Art. 168. O licenciamento dos Mil Tmpr pode ocorrer a pedido ou **ex officio**.

Art. 169. O licenciamento **ex officio** ocorre por:

I - atingimento:

a) do tempo máximo de serviço público permitido pela legislação vigente; e

b) da idade máxima permitida;

II - término da incorporação ou da prorrogação de tempo de serviço a que se obrigou;

III - conveniência do serviço;

IV - a bem da disciplina;

V - condenação transitada em julgado;

VI - posse em cargo, emprego ou função pública permanente ou temporário;

VII - registro de candidatura a cargo de natureza política;

VIII - decisão judicial; e

IX - ingresso na Marinha, na Aeronáutica, em Força Auxiliar ou em Escola de Formação no Exército.

§ 1º O licenciamento previsto nas alíneas do inciso I do **caput** deste artigo deve ser efetuado na data do evento.

§ 2º No caso dos Of Tmpr, o licenciamento previsto no inciso III do **caput** deste artigo cabe ao Cmt RM.

§ 3º O licenciamento é da competência do Cmt, Ch ou Dir OM, exceto no caso previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º Na situação prevista no inciso III do **caput** deste artigo, a expressão "licenciado por conveniência do serviço" deve ser complementada com o motivo do licenciamento, tais como "devido à falta de adaptação a vida militar" ou "devido à falta de aproveitamento", dentre outros possíveis.

Art. 170. O licenciamento "a pedido" pode ser concedido, desde que:

I - o Mil Tmpr conte, no mínimo, com a metade do tempo de serviço a que se obrigou; e

II - não haja prejuízo para o serviço.

Parágrafo único. O licenciamento a pedido não se aplica aos que estiverem prestando o Serviço Militar obrigatório.

Art. 171. Ao Mil Tmpr que, ao término do tempo de serviço militar a que se obrigou, ou está obrigado, obter, em IS, um parecer que atesta sua inaptidão temporária, é aplicado o previsto no Regulamento Interno e dos Serviço Gerais (RISG).

Art. 172. Os Mil Tmpr que, na data do término da convocação/prorrogação, estiverem em licença para tratamento de saúde própria (LTSP), licença gestante (LG), licença paternidade (LP) ou licença a adotante (LA) devem ser mantidos na situação de adido à sua OM, para fins de alterações e vencimentos, até o término da licença.

Parágrafo único. Ao término da licença:

I - se não for concedida prorrogação de tempo de serviço, o Mil Tmpr é licenciado; e

II - se for concedida prorrogação de tempo de serviço, esta é contada a partir do dia imediato àquele em que terminou seu tempo de serviço anterior, obedecidas as demais exigências previstas na legislação.

Art. 173. O Mil Tmpr, ao inscrever-se em concurso público para ingresso na Marinha, na Aeronáutica, em escola de formação do Exército, em Força Auxiliar ou para admissão em cargo civil, informará este fato, por escrito, para a consequente publicação em BI, independente do disposto no art. 150 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).

§ 1º Os Mil Tmpr aprovados em:

I - concurso para ingresso na Marinha, na Aeronáutica, em Força Auxiliar ou em escola de formação no Exército são:

a) excluídos do estado efetivo da OM, permanecendo a ela adidos, a contar da data de divulgação oficial do resultado do concurso; e

b) excluídos do número de adidos e licenciados na véspera do ingresso na Força ou escola de destino;

II - concurso público para cargo civil:

a) no caso de concurso realizado em etapa única, com ou sem estágio probatório, são excluídos do:

1. estado efetivo da OM, permanecendo a ela adidos, a contar da data de convocação oficial; e

2. número de adidos e licenciados na véspera da posse no cargo;

b) no caso de concurso realizado em duas etapas, a segunda exigindo formação específica e afastamento temporário das funções militares:

1. são excluídos do estado efetivo da OM, permanecendo a ela adidos, a contar da data de publicação oficial do resultado da primeira etapa;

2. são agregados, na data de convocação oficial para realização da segunda etapa, podendo optar pela remuneração que percebem ou do cargo para o qual foram aprovados;

3. se houver solução de continuidade entre o término da segunda etapa e a posse, são revertidos à Força, na situação de adidos, voltando a receber pelo Exército, caso tenham optado, durante a realização da segunda etapa, por receber pelo cargo para o qual foram aprovados; e

4. são excluídos do número de adidos e licenciados, na véspera da posse no cargo.

§ 2º Os aprovados em concurso previsto nos incisos do § 1º deste artigo, tendo expirado o tempo de serviço a que se obrigaram, antes do ingresso em outra Força, escola de formação no Exército ou posse em cargo civil, são licenciados, **ex officio**, por término de tempo de serviço.

§ 3º Para o Mil Tmpr que estiver prestando o Serviço Militar Inicial, o previsto neste artigo:

I - não se aplica, no caso de inscrição em concurso público para ingresso em Força Auxiliar ou para admissão em cargo civil, cujo(a) provável ingresso/convocação ocorra durante o Serviço Militar Inicial, devendo ser observado o que dispõe o art. 146 do RLSM; e

II - aplica-se no caso de inscrição em concurso público para ingresso na Marinha, Aeronáutica ou escola de formação do Exército, independente do que dispõe o art. 146 do RLSM, visto não haver interrupção da atividade militar.

Art.174. Ocorrendo ocupação do cargo existente em QCP por militar de carreira, o Mil Tmpr incorporado ou com a prorrogação para a mesma vaga, anteriormente existente, deve permanecer adido à OM, sendo licenciado **ex officio** ao término do tempo de serviço a que se propôs.

Art. 175. O OTT da área de assistência religiosa que, por ato da autoridade eclesiástica competente for privado, ainda que temporariamente, do uso da ordem ou do exercício da atividade religiosa, passa à situação de adido, a contar da data em que o fato chegar ao conhecimento da autoridade militar competente, podendo ser aproveitado somente para o exercício de atividades não religiosas e licenciado, **ex officio**, na data de término da incorporação ou da prorrogação de tempo de serviço em que se encontrar.

Art. 176. São procedimentos gerais para o licenciamento de Mil Tmpr:

I - da OM:

a) encaminhar à RM a relação dos Mil Tmpr que serão licenciados **ex officio**, quando se tratar de motivo previsto nos incisos I, II e III do art. 170 destas Normas;

b) publicar em BI:

1. a entrada do requerimento de prorrogação de tempo de serviço, se for o caso;

2. a ordem de IS específica para o licenciamento;

3. o resultado da IS;

4. o indeferimento do requerimento de prorrogação de tempo de serviço, se for o caso;

5. o ato do licenciamento;

6. a entrada do requerimento de pagamento de compensação pecuniária; e

7. o pagamento da compensação pecuniária ao Mil Tmpr, se for o caso;

c) encaminhar à RM a cópia do BI sobre o ato do licenciamento, bem como os licenciamentos sustados, referentes a Of e Sgt Tmpr;

d) atualizar a Ficha Cadastro; e

e) remeter à RM as folhas de alterações do Of Tmpr licenciado;

II - da RM:

a) publicar em Adt Bol Reg todos os licenciamentos realizados, remetendo cópia às OM interessadas, no mais curto prazo;

b) antes de remeter o Adt Bol Reg à DSM, auditar o SiCaPEx, por meio dos relatórios gerenciais e das Fichas Cadastro, a fim de sanar possíveis inconsistências;

c) atualizar a FICOTEMP;

d) atuar sobre as OM da área regional, visando ao cumprimento dos encargos e à correta operação e utilização do SiCaPEx; e

e) arquivar as alterações recebidas das OM;

III - da DSM:

a) auditar os dados constantes dos Adt Bol Reg com os dados lançados via SiCaPEx; e

b) informar às RM as inconsistências encontradas.

Art. 177. Ao serem licenciados do serviço ativo, os 3º Sgt Tmpr que tenham revelado, no exercício de suas funções, os requisitos morais e a capacidade de chefia necessários às funções de 2º Sgt, podem ser considerados, a critério de seu Cmt, Ch ou Dir OM, "aptos à promoção a 2º Sgt, em caso de mobilização", devendo tal informação ser lançada no respectivo Certificado de Reservista.

Art. 178. O Mil Tmpr que, à época de seu licenciamento, estiver na situação de **sub judice** na justiça militar ou comum, é licenciado por término de tempo de serviço, exceto o que responde por crime tipicamente militar, comunicando-se o fato à autoridade judiciária competente.

Art. 179. Especial atenção deve ser dispensada à escrituração do tempo de serviço (ano, mês e dia) a ser registrado no verso do Certificado de Reservista.

Parágrafo único. No documento em que a expressão "VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR" não esteja impressa, deve-se datilografá-la no item "OUTROS DADOS".

Art. 180. As OM devem remeter:

I - à Justiça Eleitoral uma relação dos cidadãos licenciados, após a prestação do serviço militar obrigatório, se possível em meio eletrônico, com as seguintes informações:

a) nome completo, data de incorporação, filiação e data de nascimento;

b) número de inscrição do título de eleitor, zona eleitoral e seção de votação; e

c) município e Unidade da Federação constante do título de eleitor;

II - à CSM responsável pela área, uma relação com os licenciados.

Art. 181. Os Mil Tmpr a serem licenciados devem ser instruídos quanto aos "Deveres do Reservista".

Art. 182. Os Cb/Sd habilitados no CFST, que não forem promovidos, ao serem licenciados do serviço ativo serão considerados aptos à promoção a 3º Sgt, em caso de mobilização.

CAPÍTULO XXI
DO CADASTRO E CONTROLE DE MILITARES TEMPORÁRIOS

Seção I
Das Generalidades

Art. 183. O controle do efetivo de Mil Tmpr é exercido pelo EME, DGP e todos os escalões de comando.

Art. 184. A OM deve informar à RM, até dez dias após o evento, a ocorrência das seguintes alterações:

I - situação de **sub judice**;

II - gozo de licença, nas diversas modalidades previstas;

III - incapacidade física, temporária ou definitiva;

IV - situação de adido; e

V - agregação.

§ 1º Todas as informações prestadas devem conter, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - posto/graduação e categoria a que pertence o militar;

II - nome completo;

III - número da identidade;

IV - alteração ocorrida;

V - número e data do boletim interno da OM que publicou a alteração; e

VI - outros dados julgados necessários pela RM.

§ 2º As alterações descritas nos incisos do **caput** deste artigo devem ser cadastradas na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via SiCaPEx, que é o sistema informatizado, habilitado ao cadastramento de dados individuais e do registro funcional do pessoal vinculado ao Exército e de seus dependentes.

Art. 185. O militar temporário ao ser cadastrado, via SiCaPEx, na BDCP, tem sua Ficha Cadastro gerada automaticamente.

Parágrafo único. Uma cópia da referida Ficha deve ser anexada à Pasta de Habilitação à Pensão Militar.

Art. 186. O cadastramento dos dados individuais, conforme previsto nas Instruções Reguladoras para Cadastramento e Auditoria dos Dados Individuais e Registros Funcionais do Pessoal Vinculado ao Exército (IR 30-87), é realizado, inicialmente, por todas as OM que funcionam como "porta de entrada" para os novos integrantes do Exército, e envolve a:

I - inclusão, que corresponde ao evento de cadastramento inicial dos dados individuais no SiCaPEx, realizado pelo setor de pessoal das OM em geral e estabelecimentos de ensino, que funcionam como "porta de entrada" no Exército, devendo ser homologado pelo Cmt/Ch/Dir, momento em que é gerado o número de cadastro único, individual e intransferível, na BDCP;

II - alteração (atualização), que consiste em modificar, corrigir ou complementar os dados individuais, devendo haver nova homologação;

III - exclusão, que ocorre por ocasião do licenciamento do serviço ativo, falecimento, demissão, dentre outros motivos, havendo a exclusão do cadastro dos dados individuais completos da pessoa; e

IV - reinclusão, que é a recuperação e atualização dos dados individuais, na BDCP, por reincorporação, reconvocação, nomeação, ordem judicial etc.

Parágrafo único. Uma vez homologado o seu cadastramento inicial, todos os que auferirem direitos remuneratórios pagos pelo Exército (inclusive dependentes) têm noventa dias para se dirigirem ao órgão do Serviço de Identificação do Exército mais próximo, a fim de complementar seu cadastro.

Art. 187. Os dados individuais de inclusão e de reinclusão dos militares temporários, a serem lançados na BDCP, via SiCaPEx, são os definidos pelas IR 30-87, e realizados pelos CPOR/NPOR e as OM que os incorporam.

Art. 188. As OM devem incluir novos dados ou alterar os existentes, em até quarenta e oito horas após a publicação em BI.

Art. 189. Caso a OM não consiga cadastrar ou alterar os dados no SiCaPEx, deve comunicar-se imediatamente com o DGP.

Seção II
Da Ficha Controle de Temporários

Art. 190. A Ficha Controle de Temporários (FICOTEMP):

I - é um aplicativo que tem por finalidade permitir ao DGP:

a) o acompanhamento, em tempo real, dos efetivo de Mil Tmpr em cada RM;

b) a elaboração da proposta do Decreto Anual de Fixação de Efetivo; e

c) subsidiar processos decisórios referentes aos recursos humanos de militares Tmpr;

II - é autoexplicativa, devendo ser atualizada sempre que ocorrerem alterações nos efetivos da RM;

III - tem suas informações consideradas para efeito de cálculo do efetivo total de Mil Tmpr para o Ano A + 1, a ser proposto ao EME, até o início de dezembro do Ano A;

IV - deve ser preenchida, atualizada e auditada pela RM, obedecidas as restrições impostas pela legislação vigente; e

V - está disponível no sítio eletrônico da DSM, para os operadores cadastrados.

Art. 191. A RM deve solicitar, mediante ofício, diretamente à DSM, o cadastramento de, no mínimo, três operadores da FICOTEMP, informando o posto ou graduação (se militar), nome, função e número de identidade dos operadores a serem cadastrados.

Art. 192. A DSM auditará a FICOTEMP, solicitando as correções necessárias à RM.

Parágrafo único. As RM são responsáveis pela fidedignidade das informações inseridas na FICOTEMP, assim como informar, oficialmente, à DSM, caso ocorram alterações nos QCP considerados.

Art. 193. Os documentos abaixo, disponibilizados na FICOTEMP, devem ser preenchidos conforme os prazos seguintes:

Mapa Controle de Efetivo de Mil Tmpr	- acessado semanalmente e modificado sempre que houver alteração
Mapa de Necessidades/Disponibilidades para o EIPOT em outra RM	- final da primeira quinzena de janeiro do ano A
Mapa de Necessidades de Médicos	- até 10 (dez) dias após o término da seleção
Mapa de Seleção de Médicos	

Seção III
Das Auditorias

Art. 194. O SiCaPEx possibilita às RM a realização de auditorias para verificar a correção e coerência dos dados.

Parágrafo único. Além das auditorias aleatórias realizadas ao longo do ano, é recomendável que as RM realizem auditorias no Sistema:

I - sessenta dias antes da data de prorrogação, para verificar os militares temporários que não podem ter seu tempo de serviço prorrogado; e

II - imediatamente após a promoção, incorporação, prorrogação ou licenciamento.

Art. 195. O DGP, por intermédio da DSM, realizará auditorias aleatórias no SiCaPEx, informando as RM sobre as alterações encontradas nas OM.

CAPÍTULO XXII
DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 196. O Cmt RM convoca os oficiais e Asp que residirem em local sob jurisdição da respectiva RM e para OM da própria RM.

§ 1º A convocação de que trata o **caput** deste artigo deve ser homologada e coordenada pelo DGP, em função do efetivo fixado no Decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar anualmente.

§ 2º O Cmt RM só pode incorporar Asp ou oficiais R/2 de fora de sua jurisdição para preencher cargos previstos para os oficiais MFDV e do QEM, sendo que para estes últimos somente naquelas especialidades que não sejam formadas por instituições de ensino superior dentro de sua jurisdição, mediante entendimento com a RM com jurisdição sobre o local onde resida o interessado.

§ 3º Exceto nos casos previstos no § 2º deste artigo, a convocação para outra RM que não a de origem do candidato é realizada somente em caráter excepcional e por interesse próprio, devendo a RM de destino publicar esta situação em boletim.

§ 4º No caso descrito no § 3º deste artigo, a RM deficitária deve, antes de solicitar autorização ao DGP, acertar o detalhamento com a RM tributária.

§ 5º Para conceito de residência, no caso de MFDV, deve ser observado o previsto no § 3º do art. 138 destas Normas.

Art. 197. Não são convocados para qualquer dos estágios previstos nestas NT os militares temporários e civis que:

I - estiverem indiciados em inquérito policial militar ou comum, respondendo a processo no foro civil ou militar ou cumprindo pena;

II - desempenharem atividades incompatíveis com a situação de militar do Exército; e

III - não atendam aos interesses do Exército.

Art. 198. O DGP pode autorizar, em qualquer época do ano e em caráter excepcional, a incorporação voluntária para os claros de oficiais e 3º Sgt, bem como para o Sv Mil Esp Tmpr.

Art. 199. Para a convocação e incorporação, os seguintes procedimentos devem ser realizados:

I - por parte da OM responsável pela 1ª fase dos estágios:

a) receber os designados pela RM;

b) realizar uma IS complementar;

c) realizar a incorporação e sua respectiva publicação em BI;

d) publicar, em BI, o tempo de serviço público anterior do incorporado, se for o caso;

e) arquivar os originais da Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior e da Declaração de Voluntariado para a Prestação do Serviço Militar Temporário, recebidos da RM, na Pasta de Habilitação à Pensão Militar;

f) realizar o cadastramento dos estagiários junto à Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via SiCaPEx, e providenciar a identificação destes junto ao órgão competente do Serviço de Identificação do Exército;

g) manter a Ficha Cadastro dos militares temporários atualizada; e

h) remeter toda a documentação relativa ao incorporado à OM de destino, se for o caso;

II - por parte da OM responsável pela 2ª fase dos estágios:

a) receber os designados pela RM;

b) complementar o cadastramento dos estagiários junto à BDCP, via SiCaPEx;

c) arquivar os originais da Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior e da Declaração de Voluntariado para a Prestação do Serviço Militar Temporário, recebidos da OM responsável pela 1ª fase do estágio, na Pasta de Habilitação à Pensão Militar; e

d) manter a Ficha Cadastro dos militares temporários atualizada;

III - por parte da RM:

a) consolidar as necessidades das OM;

b) lançar o Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário, o mais completo possível;

c) receber a inscrição dos candidatos;

d) nomear a(s) CSE;

e) realizar a seleção dos candidatos;

f) informar a designação aos candidatos aprovados e às OM de destino;

g) designar as OM encarregadas da primeira fase dos estágios, se for o caso;

h) anexar ao processo de incorporação do oficial Tmpr, a ser arquivado na RM, cópia da Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior e da Declaração de Voluntariado para a Prestação do Serviço Militar Temporário, remetendo os originais às OM responsáveis pela 1ª fase dos estágios;

i) no caso de Sgt Tmpr e CET, remeter todo o processo à OM de destino;

j) publicar em Adt Bol Reg todas as incorporações realizadas no período, remetendo cópia às OM interessadas, no mais curto prazo;

k) auditar os dados lançados na BDCP, via Fichas Cadastros e relatórios gerenciais constantes do SiCaPEx, antes de remeter o Adt Bol Reg à DSM;

l) remeter à DSM o Adt Bol Reg referente às incorporações realizadas; e

m) atuar junto às OM, no sentido da correta operação e utilização do SiCaPEx;

IV - por parte da DSM:

a) confrontar os efetivos incorporados nas RM, constantes dos Adt Bol Reg, com os quantitativos de Of e Sgt Tmpr distribuídos às RM pelo DGP; e

b) auditar a BDCP.

Art. 200. Os Adt Bol Reg (de incorporação e licenciamento) a serem remetidos à DSM devem conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - posto, graduação e categoria do militar (OCT/OIT, OMFDV, OTT, SCT/SIT, STT e CET), inclusive com a subdivisão da respectiva categoria (OCT de Infantaria, Médico, OTT de Direito, SCT de Artilharia, STT de Enfermagem etc);

II - nome completo, identidade e CPF;

III - QAS/QMS;

IV - OM;

V - data de nascimento;

VI - tempo de serviço público; e

VII - local de residência ao ser convocado, observado o previsto no § 3º do art. 138 destas Normas.

Art. 201. Os Asp Tmpr, durante o EIPOT, a 1ª Fase do EAS e do EST, não concorrem às escalas de oficial-de-dia, de representação e de justiça, podendo participar da escala de auxiliar do oficial-de-dia, sem prejuízo das atividades do estágio.

Art. 202. Quando incorporados como Of Tmpr ou convocado para atender a uma mobilização, os concludentes do EST estão habilitados a exercer funções, em suas áreas técnicas, até o posto de 1º Tenente.

Art. 203. Sendo constatado erro ou irregularidade na incorporação, o ato deve ser anulado.

Parágrafo único. A anulação deve ser comunicada aos escalões superiores, até o escalão C Mil A.

Art. 204. Os casos omissos são submetidos ao Ch DGP.

ANEXO A

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO NO EAS, SvTT E Sv Mil Esp Tmpr

ORIGINAIS:

1. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União), se for o caso.

2. Ficha de inscrição no processo seletivo, impressa pela **internet**, se for o caso.

3. As declarações a seguir, com reconhecimento, em cartório, da firma do(a) declarante:

a. Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário (Anexo B);

b. Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez, para as mulheres (Anexo F);

c. Tempo de Serviço Público Anterior, preenchida mesmo que o candidato não possua qualquer tempo de serviço público (Anexo D);

d. Residência (Anexo G);

e. Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação, se for o caso (Anexo H); e

f. Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo J).

4. Certidão negativa da Justiça:

a. Eleitoral, comprovando que está em dia com suas obrigações eleitorais;

b. Federal;

c. Militar; e

d. Estadual (Cível, Militar e Criminal) de onde reside.

5. Uma foto 3x4, recente.

6. Consentimento expresso de autoridade eclesiástica competente (para o SARExx).

7. Parecer favorável do Cmt/Ch/Dir OM, para os militares da ativa ou integrantes das Forças Auxiliares, não sendo aceito documento assinado por outra autoridade (Anexo I).

CÓPIAS AUTENTICADAS (observado o previsto no art. 108 destas Normas):

8. Registro no respectivo conselho ou ordem de profissionais, de qualificação profissional regulamentada por lei.

9. Carteira de Identidade (para os militares da ativa, é obrigatória a carteira de identidade militar).

10. CPF (não é necessário autenticar).

11. Título de Eleitor (não é necessário autenticar).

12. Carta Patente, Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).

13. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior, Médio ou Técnico, exigido para a incorporação no estágio postulado, reconhecido pelo Ministério da Educação. Caso o candidato já tenha concluído o Curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, pode ser aceita uma declaração, devidamente autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino.

14. Para o caso específico de candidato ao EBCT:

a. certificado de conclusão do ensino fundamental, devidamente registrado pela Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso; e

b. diploma, certificado ou documento, legalmente reconhecido, que o habilite para exercer o cargo de interesse da Força para o qual se candidata, e/ou ser aprovado em teste que comprove esta habilitação.

15. Diploma, certificado ou documento, legalmente reconhecido, de conclusão de doutorado, mestrado, curso ou estágio, todos na área que o candidato postula.

16. Certidão de casamento ou união estável, se for o caso.

17. Comprovante de dependentes, se for o caso.

18. Comprovante de atividade exercida na área de ensino ou exercício de atividade profissional, na área postulada (carteira de trabalho, contrato de serviço/trabalho, assentamentos militares, constando função exercida e o período de trabalho), não sendo aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional, nem períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.

19. Publicações técnicas, acompanhadas dos originais, tais como livros, artigos em revistas especializadas, periódicos e revistas não especializadas (publicação de artigo científico em livro não é considerado como livro publicado), todas na área que o candidato postula.

20. Outros documentos, a critério da CSE.

OBSERVAÇÃO: os candidatos ao EAS:

- desobrigados do Serviço Militar inicial, não necessitam apresentar o documento “3. e.”; e

- sujeitos ao Serviço Militar inicial, apresentam apenas os documentos 2, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17 e 20.

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

_____
_____

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu,_____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____-___, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio _____, pelo período de um ano, como _____ (oficial, sargento ou cabo), na Guarnição Militar de _____, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de _____ anos (Of e Sgt - 8 anos; Cb - 7 anos), contado, para isto, todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

_____
Nome completo do(a) declarante

-

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO C
AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS (PONTUAÇÃO)

Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações	**Pontuação admitida**
1. atividades exercidas na área de ensino (mínimo de seis meses):	
a. professor de classe que exija título de doutor (normalmente designado titular, associado, adjunto ou substituto de qualquer dessas classes)	2,0 por Instituição de Ensino Superior
b. professor de classe que exija grau de mestre ou graduação em curso superior (normalmente designado assistente, auxiliar ou substituto de qualquer dessas classes)	1,5 por Instituição de Ensino Superior
c. professor/professor assistente	1,0 por Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante
d. monitor	0,5 por Instituição de Ensino Superior
2. títulos/graus/diplomas:	
a. doutor	10,0 por diploma
b. mestre	8,0 por diploma
c. graduação em curso superior (computada apenas para candidatos ao EBST e EBCT)	2,5 por diploma
d. ensino, médio, técnico ou profissionalizante (computado apenas para candidatos ao EBCT)	2,0 por diploma
3. cursos/estágios:	
a. especialização (maior que 360 horas)	3,0 por diploma
b. aperfeiçoamento (cursos com carga horária de, no mínimo, 120 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima)	1,0 por diploma
c. duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas	1,0 por curso
d. duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas	0,5 por curso
e. duração superior a 30 horas e inferior a 40 horas	0,2 por curso
f. certificação na área de informática (computada somente para candidatos a OTT e STT de informática)	1,0 por certificação
4. publicações técnicas:	
a. livro (máximo de três)	2,0 por livro
b. artigo em revistas especializadas (máximo de três)	1,0 por artigo
c. artigo em periódicos e revistas não especializadas (máximo de três)	0,5 por artigo
5. exercício de atividade profissional:	
a. no meio civil	2,0 por ano completo
b. no meio militar	2,5 por ano completo

Observação: atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente são considerados dentro da área que o candidato postula, constante do Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário.

ANEXO D
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

_____
_____

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à _____ª Região Militar, que, até esta data, (possuo _____ anos, _____ meses, _____ dias de) (não possuo) tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

_____
Nome completo do(a) declarante

-

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO E
DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA A MATRÍCULA NO CFST

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

_____
_____

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA A MATRÍCULA NO CFST

Eu, _____ (nome completo), Cartão de Identificação nº _____, CPF nº _____, nascido aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro que sou voluntário para a matrícula no Curso de Formação de Sargento Temporário (CFST), sujeitando-me, se for aprovado e promovido a 3º Sargento Temporário, a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor que:

a. poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de oito anos, contado, para isto, todo o tempo que tenha de serviço público; e

b. minhas prorrogações de tempo de serviço estarão vinculadas à minha data de incorporação.

(Local e data)

(Assinatura do declarante)

Nome completo do declarante

-

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

_____
_____

DECLARAÇÃO
CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascida aos ___ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio _____, que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

Nome completo da declarante

-

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO G
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
_____
_____

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da ____ª Região Militar, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

_____
Nome completo do(a) declarante

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO H

DECLARAÇÃO PRESTADA PELO RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

_____
_____

DECLARAÇÃO
RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da ____ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de _____ - _____ (UF), caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

-

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO I

PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

_____
_____

PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Declaro, junto ao Comando da _____ª Região Militar, que o(a) _____ (posto/graduação) _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, ocupa o cargo de _____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no processo de seleção/20___ ao Estágio _____.

(Local e data)

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM)

_____

Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM

ANEXO J
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
_____
_____

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à _____ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)
_____
Nome completo do(a) declarante

-

FIRMA RECONHECIDA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 27-DECEx, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Altera as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE), aprovadas pela Portaria nº 102-DEP, de 28 DEZ 2000 e alteradas pela Portaria nº 22-DEP, de 31 MAR 2003.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 13, I das Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (ED 10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 771, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar os dispositivos números 5. e 6. d. 4) das Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE), aprovadas pela Portaria nº 102-DEP, de 28 DEZ 2000 e alteradas pela Portaria nº 22-DEP, de 31 MAR 2003 que passam a vigorar com a seguinte redação:

5. ORIENTAÇÃO AOS DISCENTES

Nos primeiros dias de aula, os discentes deverão conhecer a Conceituação dos Atributos da Área Afetiva e o perfil profissiográfico do seu curso e serão informados de todo o processo do desenvolvimento e avaliação vertical dos atributos na área afetiva, da mesma forma como já são informados nas áreas cognitiva e psicomotora.

Serão orientados sobre a existência da(s) Avaliação(ões) Preliminar(es) a ser(em) realizada(s) no curso. Esta(s) avaliação(ões) tem(êm) a finalidade de mostrar ao discente como está seu processo de desenvolvimento nos atributos naquele momento, propiciando ainda novas oportunidades de evolução. O Estabelecimento de Ensino definirá de acordo com o(s) currículo(s) o(s) momento(s) adequado(s) de aplicação da(s) Avaliação(ões) Preliminar(es), aproximadamente na metade do curso ou ao longo do ano letivo.

A atividade de orientação aos discentes deverá constar do Plano Geral de Ensino a cada ano e dever ser realizada pelo Chefe da Seção Psicopedagógica, ou, na sua falta, pelo Chefe da Seção Técnica de Ensino, ou equivalente.

Nos Estabelecimentos de Ensino em que a avaliação lateral influir no resultado final do curso, os discentes deverão ser orientados a respeito das normas. Os discentes também deverão receber orientação acerca dos erros e distorções da avaliação e da sua responsabilidade no processo de avaliação dos seus pares.

Ao término do curso, será realizada a Avaliação Final e uma consolidação das Avaliações Preliminares, respeitando as peculiaridades de cada Estabelecimento de Ensino, valendo a nota para compor o resultado final do discente.

Os discentes serão informados, também, que a nota da Área Afetiva comporá a nota final do curso de acordo com os percentuais dos Critérios para Avaliação da Aprendizagem.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

.....

d. Aplicação da Escala Vertical

.....

4) Avaliação Preliminar - Formativa

Os comportamentos observados e anotados na FRAD deverão ser lançados na escala, pelo Coordenador/Chefe de Seção de Ensino e/ou pelo docente que estiver desenvolvendo o atributo.

O docente deve se preocupar, principalmente, com os atributos pertinentes à sua disciplina não sendo, portanto, obrigatório o preenchimento total da escala.

Esse procedimento deverá ocorrer, aproximadamente na metade do curso ou ao longo do ano letivo, por meio de mais de uma avaliação, coerente com a necessidade de cada Estabelecimento de Ensino, quando o discente terá conhecimento do seu desenvolvimento na área afetiva. Este momento constitui a Avaliação Preliminar, de caráter formativo ou somativo, respeitando as peculiaridades de cada Estabelecimento de Ensino, servindo apenas como orientação ao discente, reforçando comportamentos positivos e permitindo a superação das deficiências. As orientações dadas aos discentes deverão ser anotadas na FAP e, quando houver necessidade, o discente será encaminhado a Sec Psico para um aconselhamento.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 28-DECEx, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE), aprovadas pela Portaria nº 26-DEP, de 3 ABR 2003 e alteradas pelas Portarias nº 112-DEP, de 24 NOV 2004 e nº 96-DEP, de 5 OUT 2007.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 13, I das Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (ED 10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 771, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incluir o dispositivo de letra g. do número 8. das Normas para Avaliação Educacional (NAE), aprovadas pela Portaria nº 26-DEP, de 3 ABR 2003 e alteradas pelas Portarias nº 112-DEP, de 24 NOV 2004 e nº 96-DEP, de 5 OUT 2007 que passam a vigorar com a seguinte redação:

8. JULGAMENTO DO RENDIMENTO

.....

g. Condições específicas de aprovação nos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficias (CAO) da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)

- as disciplinas que integram o currículo dos CAO terão pesos regulados pelas Normas Internas de Avaliação Educacional (NIAE) da EsAO e aprovadas pela Diretoria enquadrante. O peso do Projeto Interdisciplinar (PI, monografia, exercício tático e outras atividades interdisciplinares de caráter somativo) será de 1,1 a 1,5, no máximo. Quando uma disciplina dos currículos dos CAO possuir mais de uma prova, a sua nota final será o resultado da média aritmética de suas provas;

- Para o cálculo da nota final das áreas cognitivas/psicomotoras deverá ser aplicada média ponderada das notas das disciplinas (com pesos regulados nas NIAE) que compõem a grade de avaliação e a nota do Projeto Interdisciplinar (com peso entre 1,1 e 1,5).

$$NACP = \frac{(ND\ 1) \times peso\ da\ D1 + ... + (ND\ n) \times peso\ da\ Dn + (NPI) \times peso\ do\ PI}{Soma\ dos\ pesos\ (das\ disciplinas\ e\ do\ PI)}$$

Art. 2º Manter o Projeto Interdisciplinar como instrumento de avaliação formativa nos cursos e estágios dos Estabelecimentos de Ensino e das Organizações Militares com encargos de ensino, subordinados ou vinculados ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), que divulgaram tal critério para o ano letivo corrente.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 7-DECEx, de 8 FEV 2011.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 003-SEF, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a função de requerente responsável pela Certificação Digital junto à ICP-Brasil.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Decreto nº 5.751, de 12 abril de 2006, o inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 015, de 16 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Chefe do Sistema de Pagamento de Pessoal (SIPPES) do Centro de Pagamento do Exército (CPEx) a função de requerente responsável pela Certificação Digital do CPEx junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 004-SEF, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Atribui código de identificação aos Órgãos Elaboradores (OE) subordinados responsáveis pelas publicações padronizadas a serem aprovadas pela Secretaria de Economia e Finanças e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS,** no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, do artigo 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com o que estabelece o art. 41 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Atribuir código de identificação, de dois dígitos, aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas a serem aprovadas pela Secretaria de Economia e Finanças, nos termos dos art. 5º, 6º e 40 das EB10-IG-01.002, conforme se segue:

ORGÃO ELABORADOR (OE)	CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (AOFin)	01
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO (CPEx)	02
DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (DGO)	03
DIRETORIA DE CONTABILIDADE (DCont)	04

Art. 2º Determinar que os órgãos elaboradores identificados no artigo anterior realizem o controle do número de ordem, de três dígitos, de suas respectivas publicações padronizadas elaboradas, conforme inciso III, do art. 40, das EB10-IG-01.002.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a contar de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 830-MD, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Designação para missão no exterior insubsistente

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a designação dos militares abaixo relacionados para compor o Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), constantes da Portaria nº 605-MD, de 12 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 50, de 13 de março de 2011, Seção 2.

BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ

….....

DO COMANDO DO EXÉRCITO
1º Sgt JORGE TADEU MORAIS

….....

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE FORÇA DE PAZ

DO COMANDO DO EXÉRCITO
Sd HERLY ALVES LEITE
Sd PAULO DIEGO DE OLIVEIRA

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 61, de 28 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 831-MD, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Designação para missão do exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a partir de 26 de março de 2012:

BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ

….....

DO COMANDO DO EXÉRCITO
3º Sgt ROBERTO LUIZ COSTA DE CARVALHO

….....

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE FORÇA DE PAZ

DO COMANDO DO EXÉRCITO
3º Sgt JOEL SANTAREM BARBOSA
3º Sgt ALDEMIR DOURADO DE ALMEIDA

O militares designados nesta Portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 61, de 28 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 839-MD, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf CLEVERTON SANTOS DIAS, do 44º BI Mtz, para viagem a Lima, na República do Peru, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V12/070/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso Avançado de Infantaria; com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2012 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; 5.992, de 19 de dezembro de 2006; 6.258, de 19 de novembro de 2007; 6.576, de 25 de setembro de 2008; e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 62, de 29 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 840-MD, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QMB CARLOS HENRIQUE LINDGREN DE CARVALHO e o Ten Cel QMB LUCIANO BARCELLOS DE PAULA, ambos da DMAvEx, para viagem a **Dayton**, **Ohio**, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprirem Missão PCENA Atv V12/190/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso Avançado de Comprador Internacional; no período de 5 a 26 de maio de 2012, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; 5.992, de 19 de dezembro de 2006; 6.258, de 19 de novembro de 2007; 6.576, de 25 de setembro de 2008; e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 62, de 29 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 841-MD, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art ANTÔNIO BISPO DE OLIVEIRA FILHO, do Cmdo 10ª Bda Inf Mtz, para viagem a **Ankara** - República da Turquia, a fim de cumprirem Missão PCENA Atv V12/310/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Orientação Logística para Estado-Maior, no **Partnership for Peace Training Center**; no período de 13 a 30 de abril de 2012, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual, de natureza militar e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; 5.992, de 19 de dezembro de 2006; 6.258, de 19 de novembro de 2007; 6.576, de 25 de setembro de 2008; e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 62, de 29 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 842-MD, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Dispensa de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

da função de Assessor Militar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército do Suriname, com sede em Paramaribo, na República do Suriname, o Maj QMB LUCIANO DA SILVA MACHADO, a partir de 31 de julho de 2012.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 62, de 29 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 843-MD, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng RENATO COARY DE IRACEMA GOMES, do 4º BE Cmb, para viagem a Paramaribo, na República do Suriname, a fim de desempenhar a mesma função; com início previsto para 1º de agosto de 2012 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; 5.992, de 19 de dezembro de 2006; 6.258, de 19 de novembro de 2007; 6.576, de 25 de setembro de 2008; e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 62, de 29 MAR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 880-MD, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo mencionados para participarem da Coordenação da Execução da Operação ÁGATA 4, a ser realizada em Paramaribo-Suriname, **Georgetown**-Guiana e Caracas-Venezuela, no período de 10 a 12 de abril de 2012, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

General-de-Exército JOÃO CARLOS VILELA MORGERO;

General-de-Exército EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS;

….....

General-de-Divisão PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA;

….....

Coronel MARCELO MARTINS.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 64, de 2 ABR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 881-MD, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Prorrogação de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto no 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

PRORROGAR

até 27 de fevereiro de 2013, o turno de serviço do Coronel de Cavalaria FLAVIO JOSMAR PELÉGIO, do Comando do Exército, para o desempenho da função de **"Senior Information Analyst - P5"**, na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH); em regime de "**secondment**" sob encargo da Organização das Nações Unidas, autorizado que foi pela Portaria nº 4.019-MD, de 22 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 26 de dezembro de 2011.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada nos art. 10 e 11, do Capítulo III, da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 64, de 2 ABR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 882-MD, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Prorrogação de missão no exterior insubsistente

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria nº 561, de 8 de março de 2012, publicada na Seção 2 do DOU nº 48, de 9 de março de 2012, referente à prorrogação do turno de serviço do Cel Cav FLÁVIO JOSMAR PELÉGIO.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 64, de 2 ABR 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 883-MD, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo mencionados para participarem da 1ª Reunião Plenária da COMBIFRON Brasil - Colômbia, a ser realizada em Paipa-Colômbia, no período de 21 a 26 de abril de 2012, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

General-de-Divisão FRANCISCO CARLOS MODESTO;
Coronel ZENEDIR DA MOTA FONTOURA;

….....

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do Inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos de nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.907, de 21 de julho de 2009 e art. 22 do Decreto nº 4307, de 18 de julho de 2002.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 64, de 2 ABR 12 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 195, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

a Cap QEM RENATA ALBERGARIA DE MELLO BANDEIRA, do IME, para participar da **23td POMS Annual Conference** (Atv Inopinada X12-282), na cidade de **Chicago***,* Estados Unidos da América, no período de 20 a 23 de abril de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 196, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso II, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

EXONERAR, ex officio,

a partir de 1º de abril de 2012, o General-de-Brigada R/1 (011278562-1) FLÁVIO MURILLO BARBOSA DO NASCIMENTO, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo no Estado-Maior do Exército.

PORTARIA Nº 197, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

NOMEAR

por proposta do Estado-Maior do Exército, o General-de-Brigada R/1 (011278562-1) FLÁVIO MURILLO BARBOSA DO NASCIMENTO, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de abril de 2012, para exercer a tarefa de Assessoramento no Acompanhamento e Controle das Atividades de Implantação do Programa Guarani, na Assessoria Especial de Gestão de Projetos do Estado-Maior do Exército.

PORTARIA Nº 198, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso II, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

EXONERAR, ex officio,

a partir de 1º de abril de 2012, o General-de-Brigada R/1 (028818781-8) HAROLDO ASSAD CARNEIRO, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo no Estado-Maior do Exército.

PORTARIA Nº 199, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

NOMEAR

por proposta do Estado-Maior do Exército, o General-de-Brigada R/1 (028818781-8) HAROLDO ASSAD CARNEIRO, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 1º de abril de 2012, para exercer a tarefa de Assessoramento de Estudos de Cenários na Área Internacional, na 5ª Subchefia do Estado-Maior do Exército.

PORTARIA Nº 200, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso II, letras a), da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

EXONERAR, ex officio,

a partir de 1º de abril de 2012, o General-de-Divisão R/1 (015494331-0) JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo no Gabinete do Comandante do Exército.

PORTARIA Nº 201, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

NOMEAR

por proposta do Gabinete do Comandante do Exército, o General-de-Divisão R/1 (015494331-0) JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 26 (vinte e seis)

meses, a partir de 1º de abril de 2012, para exercer a tarefa de Assessor Especial do Comandante do Exército para o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

PORTARIA Nº 202, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Dispensa e Designação de oficiais-generais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e consoante à determinação contida na Diretriz Ministerial nº 15/2010 do Sr Ministro de Estado da Defesa, resolve

1 – DISPENSAR,

a partir de 9 de abril de 2012, o General-de-Brigada TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA, Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem, de exercer as atribuições de Comandante da Força de Pacificação.

2 – DESIGNAR,

a partir de 9 de abril de 2012, o General-de-Brigada CARLOS MAURÍCIO BARROSO SARMENTO, Comandante do Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada, para exercer as atribuições de Comandante da Força de Pacificação, subordinada ao Comando Militar do Leste.

PORTARIA Nº 203, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

por proposta do Departamento de Educação e Cultura do Exército, a nomeação do General-de-Brigada R/1 (106646701-8) SÉRGIO TAVARES CARNEIRO, para continuar a exercer a tarefa de Assessor Especial do Chefe do DECEx, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 1º de abril de 2012.

PORTARIA Nº 204, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares estrangeiros:

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Coronel ALBERTO MORENO-BONET; e

Tenente-Coronel ALBERTO PEREZ.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 26-EME, DE 1º DE ABRIL DE 2012.

Nomeação de Comissão para Confecção do Termo de Recebimento Definitivo do Projeto Básico do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira (SISFRON)

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006; e em conformidade com o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, e conforme prescreve o art. 43 da Portaria do Comandante do Exército nº 771, de 7 de dezembro de 2011, que aprovou as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), resolve

NOMEAR

a Comissão composta pelos militares abaixo para, sob a presidência do primeiro, confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo do Projeto Básico do SISFRON, até o dia 31 de maio de 2012, conforme prescreve a letra b), do inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666 de, de 21 de junho de 1993.

Cel Art PEDRO BARBOZA DE SOUZA FILHO, do CIE;
Cel Com JAYME OCTÁVIO DE ALEXANDRE QUEIROZ, do CCOMGEx;
Cel Cav MARCO ANTÔNIO RAMOS, da 1ª SCh/EME;
Ten Cel Inf CARLOS HENRIQUE FERREIRA MELO, do COTER;
Ten Cel Com MARCO ANTÔNIO DE MELO, da 2ª SCh/EME;
Maj QEM MARCELO NOGUEIRA DE SOUZA, do CDS;
Maj Com JURANDYR DA SILVA MARTINS, do CCOMGEx;
Maj Com ARISTIDES SEBASTIÃO LOPES CARNEIRO, DA 3ª SCh/EME;
Cap QEM ALEXANDRE SANTIAGO BARRETO, do CITEx; e
Cel R1 LUCIANO ROCHA SILVEIRA, do DEC.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 41-DGP, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio,** sem indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea "d", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; a sentença exarada na Ação Rescisória nº 2008.02.01.011986-9, promovida pela União Federal contra o Maj LUIZ ALBERTO OLIVEIRA ROCHA; o Despacho nº 19/2012-DCIPAS/Res, de 28 de fevereiro de 2012, exarado no Processo PO nº 014436/2011 - MD/DCIPAS; e a Portaria nº 75-DCIPAS.13, de 28 de fevereiro de 2012, resolve

DEMITIR, ex officio,

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir de 8 de abril de 1996, o Maj QEM (022479842-1) LUIZ ALBERTO OLIVEIRA ROCHA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 44-DGP, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea "d", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no inciso II do § 3º do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o Ten Cel Med (019550493-1) ALEXANDRE GOMES FERREIRA BRAGA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 88-SGEx, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 7º das Normas para Concessão da Medalha Marechal Osorio - O Legendário, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 718, de 21 de novembro de 2011, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Osorio - O Legendário aos militares abaixo relacionados, por terem apresentado excelente desempenho funcional e irrepreensível conduta civil e militar, bem como por seu excepcional preparo físico, demonstrado pelos resultados dos sucessivos testes de aptidão física realizados.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Gen Div	028818511-9	EMILIO CARLOS ACOCELLA	CITEx
Gen Div	013432832-7	PEDRO RONALT VIEIRA	DSG
Gen Bda	020935132-9	ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO	CComGEx
Gen Bda	061999452-8	CESAR LEME JUSTO	COTER
Gen Bda	022479682-1	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	CAEx
Gen Bda	022479782-9	JUAN CARLOS OROZCO	Cmdo AD/6
Gen Bda	020442172-1	LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ	EME
Gen Bda	013432712-1	RODRIGO BALLOUSSIER RATTON	IME
Gen Bda	020442962-5	SERGIO JOSÉ PEREIRA	DECEx
Gen Bda	018465003-4	TÚLIO FONSECA CHEBLI	DGP
Gen Bda	013401092-5	UBIRATAN DE SALLES	DF
Gen Bda	109682061-6	UBIRATAN POTY	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Cel Com	014708773-8	ALAN DENILSON LIMA COSTA	DCT
Cel Cav	032997042-0	ALEXANDRE GINDRI ANGONESE	4º RCC
Cel Cav	022691803-5	ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA DA HORA	20º RCB
Cel Inf	016429092-6	ÁLVARO ROBERTO CRUZ FERREIRA LIMA	Cmdo CML
Cel Com	025180062-9	ANGELO KAWAKAMI OKAMURA	D A Prom
Cel Inf	026804952-5	BENEDITO CELSO DOS SANTOS	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Cel Com	022690533-9	CLAUDIO SENKO PENKAL	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel Inf	022690553-7	DAVID MEIRELES E SÁ	Cmdo 6ª RM
Cel Inf	085649752-4	DOUGMAR NASCIMENTO DAS MERCÊS	Cmdo 11ª RM
Cel Inf	063355972-9	ELDER FREIRE SILVEIRA FILHO	D A Prom
Cel Inf	012295492-8	FERNANDO CESAR SILVA PINTO	CMB
Cel Inf	010119772-1	FERNANDO DE GALVÃO E ALBUQUERQUE MONTENEGRO	1º BI Mtz (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Art	069679762-0	FERNANDO HENRIQUE BAÍA LIRA	DGP
Cel QMB	026995222-2	FLAVIO LUCENA DE ASSUNÇÃO	COLOG
Cel Com	108399252-7	FRANCISCO EDUARDO MEDVED	COTER
Cel Inf	025180172-6	GIL HERMINIO ROCHA	EME
Cel Inf	026805592-8	GILBERTO BARBOSA MOREIRA	Cmdo 2ª DE
Cel Inf	063367142-5	HEBER GARCIA PORTELLA	Cmdo CMSE
Cel Int	023684712-5	HELCIO DE FREITAS MARTINS	COLOG
Cel Inf	105729932-1	HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO	COTER
Cel Inf	047688802-9	IGOR JOSÉ CALDEIRA DE ABREU	Cmdo 3ª RM
Cel Inf	028970411-6	IVISON MARQUES FAGUNDES	Dst Ap Op Esp
Cel Art	026805732-0	JEFFERSON LAGES DOS SANTOS	DPHCEx
Cel Cav	116037792-3	JOÃO CARLOS SOBRAL DAS CHAGAS	D Abst
Cel Cav	026805742-9	JOÃO HUMBERTO DALLA TORRE	MD
Cel Inf	025179492-1	JOÃO MIGUEL CORPAS FERNANDEZ	Cmdo CMSE
Cel QEM	026805842-7	JOSÉ CARLOS DA SILVA	MD
Cel Inf	026805872-4	JOSÉ EDUARDO PEREIRA	DGP
Cel Int	025181142-8	LAELIO SOARES DE ANDRADE	GSI/PR
Cel Inf	047606872-1	LINCOLN DUQUE BARBABELA	Gab Cmt Ex
Cel Eng	026993512-8	LUCIANO DE OLIVEIRA NOBREGA	Cmdo 2ª RM
Cel Art	022692273-0	MARCELO SILVA DA FONSECA	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Cel Art	026806232-0	MARCO ANTONIO SOUTO DE ARAÚJO	CPOR/BH
Cel Eng	105735662-6	MARCOS ANTONIO VIEIRA PONTES	Cmdo CMSE
Cel Int	027583852-2	MARCUS VALÉRIUS TEIXEIRA XAVIER	HCE
Cel Int	026994122-5	MOACIR GIMENEZ MELO	D Cont
Cel Cav	026806462-3	MOACIR WILSON DE SÁ FERREIRA	COTER
Cel Cav	026806502-6	NILSON KAZUMI NODIRI	CCOMSEx
Cel Inf	128697562-6	PAULO FERNANDO LEMOS DE MENDONÇA VIANNA	Cmdo CMS
Cel Inf	057237562-4	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	DMAvEx
Cel Art	014922392-7	PAULO ROBERTO SABACK DE MACEDO	DFPC
Cel Inf	122185783-0	PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO	BGP
Cel QEM	014952353-2	RICARDO EIJI HAMAOKA	IME
Cel Inf	101008373-9	ROBERTO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	CMF
Cel Inf	104411132-4	ROMULO BEZERRA MARQUES	SEF
Cel Int	027583522-1	RUBENS MARTINS NETO	DGO
Cel Eng	031865433-2	SELMO UMBERTO PEREIRA	DEC
Cel Art	014952593-3	SIDÔNIO LOPES FILHO	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
Cel Inf	027573522-3	VALDIR APARECIDO CUNHA	Cmdo 2ª RM
Cel Inf	014562023-3	WAGNER SILVEIRA PAULA	Cmdo 4ª RM
Cel Cav	027582492-8	WALDIR SILVA FILHO	CPOR/POA
Cel Eng	027582112-2	WESLEY VANNUCHI	ECEME
Cel Inf	077176712-6	ZENEDIR DA MOTA FONTOURA	Gab Cmt Ex
Ten Cel Art	014952373-0	ADIFLAIR DE ABREU MARTINS	Cmdo 1ª DE
Ten Cel Cav	028817513-6	ADILSON AKIRA TORIGOE	AMAN
Ten Cel Inf	025452753-4	ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA	Cmdo 7ª RM/7ª DE
Ten Cel Cav	028816403-1	AFONSO EDUARDO LINS BARBOSA	CIAvEx
Ten Cel Inf	075909493-1	ALBERES JOSÉ QUINTANS DE FREITAS	5º CTA
Ten Cel Com	023121703-5	ALEXANDRE MORENO DOS SANTOS	18º B Log
Ten Cel Com	018745823-7	ALEXANDRE SAID MOREIRA	Cmdo CMSE
Ten Cel Art	028816443-7	ANDRÉ LUIS MACIEL DE OLIVEIRA	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Ten Cel QEM	025452033-1	ANTÔNIO MARCELINO GATTI	CAEx
Ten Cel Inf	075934763-6	ÁTTILA DOS SANTOS RIBEIRO	52º BIS
Ten Cel Inf	023240103-4	CARLOS FEITOSA RODRIGUES	EME
Ten Cel Art	025452853-2	CARLOS MÁRIO DE SOUZA SANTOS ROSA	Cmdo AD/1
Ten Cel Com	031875863-8	CÁSSIO MURILO GARCIA COUTINHO	B Adm Ap/3ª RM
Ten Cel Com	023121983-3	CRISTIANO MENDONÇA PINTO	CCOMGEX
Ten Cel Dent	020328984-8	DANIEL GUSTAVO SOUZA BARRETO	D Sau
Ten Cel Int	011472563-3	DANIEL RAPOSO	4ª ICFEx
Ten Cel Inf	023121993-2	DAVID MEDEIROS REGO DOS SANTOS LOPES	Cmdo 8ª RM/8ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	099759762-0	EDILSON SILVA DE OLIVEIRA	5º BEC Bld
Ten Cel Inf	022690183-3	EUSTÁQUIO ALVES DA COSTA NETO	Cmdo 10ª RM
Ten Cel Inf	072307663-4	EVANDRO RODRIGUES SCHNEIDER	Cmdo Gues/9ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Art	014882812-2	EVANDRO LUIS LOPES FERREIRA	3º B Av Ex
Ten Cel Inf	018651933-6	FABIO PIRES DO VAL	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Cav	036694573-1	FLÁVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	Cmdo CMSE
Ten Cel Inf	018396263-8	FLÁVIO BOTELHO PEREGRINO	24º BC
Ten Cel Cav	018434113-9	FRANCISCO WELLINGTON DE LIMA	2º R C Mec
Ten Cel Inf	128702022-4	FREDERICO PINTO SAMPAIO	59º BI Mtz
Ten Cel Art	014687213-0	GERALDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Inf	101947992-0	GETULIO SENA DO REGO FILHO	2º B Fron
Ten Cel Art	023240433-5	HERMANN MOREIRA DE OLIVEIRA	Cmdo AD/6
Ten Cel QMB	023240143-0	HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA	Cmdo 12ª RM
Ten Cel Inf	020104433-6	JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE	Cmdo 10ª RM
Ten Cel Eng	105121093-6	JOSÉ FERNANDES FILGUEIRAS FILHO	EsIMEx
Ten Cel Dent	025273802-6	JOSÉ ROBERTO BRAGA DE LUCA REIS	H Ge Juiz de Fora
Ten Cel Cav	011119212-6	JULIO CESAR ALONSO MUCCI	Cmdo 1ª DE
Ten Cel Art	028816813-1	LUCIANO ANTONIO SIBINEL	Cmdo 6ª DE
Ten Cel Inf	077105462-4	LUIZ CARLOS DE SOUZA BENEDITO	Cmdo CMSE
Ten Cel Inf	023241323-7	LUIZ CARLOS DO VALLE	DCT
Ten Cel Inf	114226193-0	MARCELO ALBERTO VILANOVA	1º BAC
Ten Cel Inf	075909733-0	MARCELO GONÇALVES VILLELA	19º BC
Ten Cel Art	025451623-0	MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA	5º GAC AP
Ten Cel Inf	019316063-7	MÁRCIO DE GÓES ALVES	CEP
Ten Cel Eng	114288503-5	MARCIO TOMAZ DE AQUINO	Cmdo Ba Ap Log Ex
Ten Cel Inf	019351753-9	MARCO ANTONIO GUIMARÃES INNECCO	EsAO
Ten Cel Eng	014685253-8	MARCO ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Cmdo 1º Gpt E
Ten Cel Inf	023241133-0	MARCO JOSÉ DOS SANTOS	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Ten Cel QMB	025451373-2	NEWTON CASTANON ANDRADE	Pq R Mnt/3
Ten Cel Eng	075978823-5	OTHONIEL VICTORINO DOS SANTOS FILHO	CMR
Ten Cel Eng	019315703-9	PAULO COUTO LADEIRA	17º B Log
Ten Cel Int	023240853-4	PAULO GUILHERME RIBEIRO FERNANDES	3º B Sup
Ten Cel Inf	114210193-8	PAULO MARCIO CAMARGO	5º BIL
Ten Cel Cav	028817183-8	PAULO NOLETO QUEIROZ FILHO	7º R C Mec
Ten Cel QCO	036694063-3	RENATO CARMILATI VALENTE	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Com	023135043-0	RENATO GONÇALVES DA SILVEIRA FILHO	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Ten Cel Cav	018434033-9	RICARDO ALFREDO DE ASSIS FAYAL	Cmdo CML
Ten Cel Cav	114288773-4	RICARDO DE CASTRO TROVIZO	6º RCB
Ten Cel QMB	011650153-7	ROBERTO MIRANDA AVERSA	Cmdo 8ª RM/8ª DE
Ten Cel QMB	018651863-5	ROBERTO TADASHI TANAKA	Cmdo CMO
Ten Cel Dent	052059614-9	ROGÉRIO SALIM JOSÉ	H Ge Curitiba
Ten Cel QMB	095878602-2	ROMEU HEITOR LAGEANO MOREIRA	Cmdo CMO
Ten Cel Art	028815553-4	RONALDO OLIVEIRA BRAGA	Cmdo 6ª RM
Ten Cel Inf	118142253-4	RUDIMAR PUCHETA GONSALVES	Cmdo CMS
Ten Cel Inf	016610492-7	RUI VAZ BARBOSA	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Ten Cel Art	023135243-6	SÉRGIO RICARDO SOARES ARÔCA	Cmdo AD/6
Ten Cel Inf	023241173-6	SERGIO ROBERTO GOMES MOREIRA	Cmdo CMNE
Ten Cel QMB	023240623-1	SINOMAR MARQUES DE SOUZA	14ª CSM
Ten Cel Com	019315923-3	VALMOR DORNELLES JÚNIOR	Gab Cmt Ex
Ten Cel Art	023352063-4	ZENIRTON BASTOS FILHO	SGEx
Maj Inf	011154144-7	ABRÃO GHUSSN NETO	37º BIL
Maj Inf	020350264-6	ADHERBAL TEIXEIRA DA CUNHA NETO	2º BIS
Maj Eng	020368434-5	ALERRANDRO LEAL FARIAS	DEC
Maj Cav	118051583-3	ALESSANDRO LIMA MARQUES	24ª CSM
Maj Int	020289924-1	ALESSANDRO SIQUEIRA MARTINS	DECEx
Maj Inf	011155994-4	ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA	Cmdo CMNE
Maj QMB	020389754-1	ALEXANDRE STEPHAN DA SILVA SIDRIM	9º B Log
Maj Cav	020389784-8	ALFREDO JEFFE	1º RCC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	127533033-8	ANDRÉ FREITAS PINTO	CMM
Maj Inf	011103614-1	ANDRÉ HIDENORI ESPINDOLA SAITO	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	059096813-7	ANDRÉ LUIS CARNEIRO CASAGRANDE BRANDÃO	MD
Maj Inf	018781563-4	ANDRÉ LUIZ GARCIA FURTADO	GSI/PR
Maj Inf	011104434-3	ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA	1º B F Esp
Maj Dent	011487003-3	ANDRÉIA MORALES PIRES DE CAMARGO	Pol Mil Praia Vermelha
Maj QMB	011157054-5	ANGEL LECKAR OLIVEIRA	Pq R Mnt/7
Maj Art	011104444-2	ÂNGELO DE OLIVEIRA ALVES	17º GAC
Maj Art	030875974-5	AURÉLIO MARCO POLO DE LARA	CPOR/POA
Maj Cav	020390174-9	CARLOS ANDRÉ MACIEL LEVY	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Maj Dent	043804163-4	CARLOS ANTONIO BATISTA	B Av T
Maj QCO	016395502-4	CÉSAR GONÇALVES PEÇANHA	OCEx
Maj Inf	018781203-7	CESAR HUMBERTO ALBERTO DE SOUZA	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	020090714-5	CHRISTIAN AUGUSTO DOS SANTOS CRAVO	7º BIB
Maj QEM	052062354-7	CLAUDIO EUSTÁQUIO DUARTE SEGUNDO	21º CT
Maj Eng	020335494-9	CLAUDIO ROBERTO JOSE DA FONSECA	EsS E
Maj Inf	036857143-6	CRISTIANO ROCHA DE OLIVEIRA	61º BIS
Maj QEM	011457654-9	CRISTINA FLEIG MAYER	CRO/3
Maj Art	011103734-7	DAVIDSON PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES	Cmdo AD/5
Maj QCO	062352034-3	DERNIVAL DANTAS DIAS	6º D Sup
Maj Inf	112656534-8	EDNALDO CÂNDIDO DA SILVA	59º BI Mtz
Maj Int	020022354-3	EDSON LUIS FERNANDES SESMIL	B Adm Ap Ibirapuera
Maj Com	011156174-2	EDSON LUIS MIRANDA DA SILVA	B Es Com
Maj Art	019476203-5	EDUARDO AUGUSTO NASCIMENTO ROCHA	Cmdo 1ª Bda AAAe
Maj Inf	118052713-5	EDUARDO LEMOS PEREIRA DE ALMEIDA	63º BI
Maj Inf	030750214-6	EDUARDO ROCHA PEREIRA	71º BI Mtz
Maj Int	011101764-6	ELDER DOS PASSOS E SILVA	4º D Sup
Maj Cav	030869704-4	ELVIO DE DEUS GULART	HFA
Maj Inf	101034074-1	EMILIO HEYDE BORGES BRANDÃO	51º BIS
Maj Inf	085835183-6	EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA	52º CT
Maj Int	020288134-8	FERNANDO PINTO LIBORIO	7º D Sup
Maj Inf	020290924-8	FLÁVIO MOREIRA MATHIAS	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Maj QCO	018785733-9	FRANCISCO CARLOS LORENTZ DE SOUZA	1ª ICFEx
Maj QCO	068378032-4	FRANCISCO GEOVAN FERREIRA ALVES	Cmdo 7ª RM/7ª DE
Maj QCO	047603843-5	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA PASSOS	Cmdo CMNE
Maj Int	011156334-2	GERSON BASTOS DE OLIVEIRA	B Dompsa
Maj Art	019475463-6	GIOVANNI SAMUEL SCHNEIDER SOARES	13º GAC
Maj Inf	011537283-1	GUILHERME DA SILVA SÃO LAZARO	1º B Av Ex
Maj Med	092585654-4	HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE	H Gu Porto Velho
Maj QMB	020391174-8	HAVNER MUNIZ SOARES DA SILVA	3º B Sup
Maj Inf	011102924-5	INDISON LUIS DE PAULA CARVALHO	27º BI Pqdt
Maj Eng	036840163-4	ITAMAR FELDMANN	8º BE Cnst
Maj Inf	020391424-7	JOAB TROVÃO MORAES	PMB
Maj Inf	105099703-8	JOAQUIM VASQUES NETO	Dst Op Psico
Maj Inf	059187173-6	JOEL BONFIM PEREIRA	1º BIS
Maj Farm	011537354-0	JOELMA INES TAGLIAPIETRA DE BARROS	H Gu Bage
Maj QCO	049874243-6	JOSÉ LUÍS DE ARAUJO	IMBel
Maj Art	020350474-1	JULIANO EDUARDO FERST	CPOR/SP
Maj Dent	031761374-3	JULIO TORRES FERNANDES	CMSM
Maj Com	018781723-4	JURANDYR DA SILVA MARTINS	CCOMGEX
Maj QCO	019098622-4	LAUDENIR JOSE DOS SANTOS	SEF
Maj Inf	011104814-6	LEONARDO AUGUSTO XAVIER ZANINI	25º BI Pqdt
Maj Inf	020391954-3	LUIS FERNANDO FREGNI	16º BI Mtz
Maj Art	019472943-0	LUIZ CARLOS LOTT GUIMARÃES	21º GAC
Maj Farm	047835743-7	LUIZ CARLOS PINHO VIEIRA	Cmdo 4ª RM
Maj Inf	018496153-0	LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS	15º BI Mtz
Maj Inf	011104014-3	MARCELO DE CARVALHO ORDONHO	CPOR/R
Maj Eng	011154714-7	MARCELO FLORENTINO BORLINA	Cmdo 1º Gpt E

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj QCO	062311254-7	MARCELO GOMES DE MELO	H Gu Marabá
Maj QEM	020290144-3	MARCELO NOGUEIRA DE SOUSA	CDS
Maj Inf	019470193-4	MARCELO YAMADA DOMINGUES	EsSA
Maj Com	020392454-3	MARCIO KNEVITZ	EsCom
Maj Eng	019476383-5	MARCIO ROBERTO FERNANDES MOREIRA	3ª DL
Maj Inf	011102164-8	MARCIO ROCHA LUSTOSA	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	011102174-7	MÁRCIO VIEIRA COSTA	Cmdo CMS
Maj Int	020334674-7	MARCIUS VINICIUS DE JESUS	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Maj Int	018766833-0	MARCO ANTÔNIO ALVES	9º B Sup
Maj Inf	011155694-0	MARCUS VINICIUS CARVALHO DAS NEVES	2º B Av Ex
Maj Cav	020334884-2	MARCUS VINICIUS SCUSSIATO PIMENTEL	3º R C Mec
Maj Dent	031859744-0	MAURO ADRIANO TOMÉ	1º B Com
Maj QMB	011156644-4	MAXWELL NORBIM CALVI	Pq R Mnt/5
Maj Eng	011157704-5	MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA	EsEFEx
Maj Inf	020289224-6	MILTON CAMPOS FERREIRA JUNIOR	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Maj Inf	020370244-4	NILLER ANDRÉ DE CAMPOS	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Maj Inf	011155754-2	PAULO ANTONIO RIBEIRO SILVA JUNIOR	Cmdo CMO
Maj Art	018733413-1	ORLANDO DE NAZARÉ GENTIL MENDES JÚNIOR	Cmdo AD/1
Maj QCO	030578974-5	PATRÍCIA LUIZA WISNIEWSKY DE SOUZA E SILVA	1ª Ba Log
Maj QCO	018409083-5	PAULA CONCEIÇÃO DO VALE COUTINHO	2º CTA
Maj QEM	020288564-6	PAULO CEZAR DIAS DE ALENCAR	DOM
Maj Eng	020335184-6	PAULO HENRIQUE MAIER	DOC
Maj QCO	062342104-7	PAULO MARIA PEREIRA	CMRJ
Maj Inf	105160193-6	PAULO ROBERTO AGUIAR DA COSTA	5º B Sup
Maj Inf	020333694-6	PIETRO CARLO HAINE STEFFEN	B Adm Bda Op Esp
Maj Inf	011157774-8	RAFAEL SÁ DE CARVALHO	50º BIS
Maj Art	020393054-0	RANDAL MAGNANI	16º GAC AP
Maj Inf	072307133-8	REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	Cmdo CMO
Maj Inf	011533643-0	RENATO VAZ	Cmdo CMA
Maj Inf	101010784-3	ROBERTO FURTADO BATISTA	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Maj QEM	018755233-6	RODRIGO BRANDOLT SODRÉ DE MACEDO	CTEx
Maj Inf	118288763-6	RODRIGO OLIVEIRA GENIAL	CIGS
Maj Cav	097059823-1	RODRIGO TEIXEIRA MONTEIRO DE CASTRO	CMB
Maj Int	011154944-0	RÔMULO NOGUEIRA LUCENA	4º B Com
Maj QMB	072466644-1	ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
Maj Med	092550094-4	SERGIO GOYA	H Mil A C Grande
Maj QMB	011104264-4	SÉRGIO HENRIQUE COSTA CHAGAS	EsSLog
Maj Art	020350984-9	TARCILO DE ARRUDA PROENÇA	26º GAC
Maj Inf	020370744-3	VINICIUS LABRUNA RODRIGUES	Cmdo CMA
Maj Inf	020289244-4	WALMORÉ DE MORAES LACOURT	BPEB
Maj Art	049755333-9	WILLIMAR MURUCCI DO NASCIMENTO	4º B Av Ex
Maj Inf	049746963-5	YELERSON KRESLEY LOPES CARDOSO	C Fron Solimões/8º BIS
Cap Inf	013053254-2	ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA	C Fron Rondônia/6º BIS
Cap Inf	011396184-1	AGENOR MACEDO FIRMINO	41º BI Mtz
Cap Inf	118264543-0	AGUILAR GARCIA ALVES DE OLIVEIRA	10º BI
Cap Inf	019607213-6	ALEXANDRE MEIRELES VIEIRA	29º BIB
Cap Inf	011399104-6	ÁLISSON FRAUCHES DE ALMEIDA	55º BI
Cap Eng	011398114-6	ANDERSON DA SILVA CAPOTE	1º BE Cnst
Cap Inf	011227784-3	ANDRÉ JUSTINO DE CARVALHO	2º BI Mtz (Es)
Cap Dent	059500452-4	ANDREIA NARA CHRISTO FRUCTUOSO DA COSTA	H Mil A Recife
Cap QMB	043402644-9	ANSELMO DA SILVA VITOR	10º B Log
Cap QCO	014843793-2	ANTONIO CARLOS BRANCO	Cmdo Ba Ap Log Ex
Cap QAO	032859692-9	ANTONIO TADEU TEIXEIRA DE FARIAS	SEF
Cap Eng	013053524-8	CLÁUDIO SANTOS BISPO	4º BE Cnst
Cap Cav	021646984-1	CRISTIANO GUIMARÃES TELES	1º Esqd C Pqdt
Cap Cav	112677384-3	DANIEL CAPELL FARIAS SILVA	17º R C Mec
Cap Com	011399294-5	DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO	Cmdo CMA
Cap Art	011397324-2	DARCIO DANTAS DE OLIVEIRA	11ª Bia AAAe L

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Eng	021645594-9	DIEGO DA SILVA AGOSTINI	5º BEC Bld
Cap Art	019524103-9	DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK	29º GAC AP
Cap Cav	011266254-9	EDUARDO VALÉRIO DINALI CORRÊA	2º R C Mec
Cap Art	013088764-9	EDWARDO COELHO DE OLIVEIRA	3º GAC AP
Cap QAO	014840672-1	ELI CARVALHO RIBEIRO	Cmdo AD/5
Cap Farm	082769574-3	ELY HELDON AGUIAR DA SILVA	H Gu João Pessoa
Cap Eng	013054084-2	ERIC MONIOS	10º BE Cnst
Cap QCO	011488093-3	FÁBIO DOS SANTOS ADÃO	DECEx
Cap Inf	011399404-0	FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS	DC Mun
Cap Inf	020474144-1	FABIO GOMES BARBOSA	44º BI Mtz
Cap Art	011399444-6	FABIO PHILIPOSKI AGNER	12º GAC
Cap Inf	019543683-7	FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA	Cia Prec Pqdt
Cap Com	011396474-6	FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR	CIGE
Cap Inf	013053744-2	FRANCISCO DE PAULO CAMELO DE SOUSA JÚNIOR	40º BI
Cap Cav	013057114-4	GLAUBER SERENA DE OLIVEIRA	14º R C Mec
Cap Inf	013028964-8	GLAUCIR LOPES GONÇALVES	3º BPE
Cap Inf	020474184-7	GLEISSON SAMPAIO DE CARVALHO	13º BIB
Cap Inf	013054484-4	HEBERT CÁSSIO GUIMARÃES FONSECA	33º BI Mtz
Cap QCO	041974894-2	HELITON ELEANDRO DE MOURA DAMASCENO	31ª CSM
Cap Inf	011483164-7	HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES	22º BI
Cap Art	013054214-5	HIAN CARREIRO DA SILVA	15º GAC AP
Cap QCO	030927094-0	HILÁRIO LUIZ BABIRESKI JUNIOR	B Adm Bda Op Esp
Cap QAO	016399052-6	IVANILDO CLEMENTINO DOS SANTOS	Cmdo 11ª RM
Cap Art	011399604-5	JOÃO ERNANE PROVIN DA SILVA	18º GAC
Cap QAO	014730612-0	JOÃO MUCCI MARTINS	MD
Cap Art	011396614-7	JOÃO ROBERTO CORRÊA ALVES DE SOUZA	2º GACL
Cap Art	013089404-1	JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA	1º GAC Sl
Cap Art	011333944-4	JORGE CRUZ ALVES JUNIOR	19º GAC
Cap QMB	013057124-3	JOSÉ GERALDO GONÇALVES ALMEIDA	Pq R Mnt/10
Cap Inf	011397614-6	JOSÉ LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA	18º B Log
Cap QMB	011154664-4	LEANDRO SOUTO QUITETE	15º B Log
Cap Inf	011396724-4	LUCIANO DE LIMA CASAGRANDE	1º BI Mtz (Es)
Cap Inf	031904404-6	LUÍS ANTÔNIO DA SILVA	23º BI
Cap Com	013028664-4	LUIS CARLOS PRACANICO JUNIOR	B Mnt Sup Av Ex
Cap Inf	013088894-4	LUIZ EDUARDO REIS NAVA	8º BPE
Cap Inf	013056934-6	LUIZ FELIPE CARRETT DE VASCONCELOS	19º BI Mtz
Cap Cav	052156874-1	MARCELO CARNEIRO CAZARIM	1º RCG
Cap Inf	011397774-8	MARCELO LOPES DE REZENDE	32º BI Mtz
Cap QEM	011540594-6	MÁRCIO BOMFIM SANT´ANNA	AGR
Cap Inf	020473844-7	MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN	Cmdo CMS
Cap QCO	041977744-6	MARCO AURÉLIO GASPAR LESSA	Pol Mil Niterói
Cap Inf	041986174-5	MARCO HENRIQUE ROTATORI PEREIRA	53º BIS
Cap Eng	013028684-2	MILTON DA CRUZ PEREIRA	12º BEC Bld
Cap Inf	118285023-8	NELSON FERREIRA CAMPOS	BGP
Cap QMB	011399904-9	NEWTON CARLOS DE OLIVEIRA PORTELLA	16ª Ba Log
Cap Cav	011398804-2	ORLANDO PACHECO NETO	CECMA
Cap QCO	062374634-4	PAULO ROBERTO SODRÉ MONTEIRO	CAEx
Cap Med	102873254-1	PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL	H Ge Fortaleza
Cap Inf	020475104-4	RAFAEL AUGUSTO PAES LIMA ROCHA	18º BI Mtz
Cap Art	013088144-4	RAFAEL PIAS DE SOUZA	31º GAC (Es)
Cap Inf	049888773-6	REGIS FERNANDO DA SILVA	9º BI Mtz
Cap QEM	011539344-9	RENATO UBIRATAN REIS MÔCHO	1º CTA
Cap Inf	013029644-5	RODOLFO PARRA	54º BIS
Cap Int	020472444-7	RODRIGO FIANDRINI	EsIE
Cap Cav	031853824-6	RODRIGO LOPES BRAGANCA SILVA	13º R C Mec
Cap Com	085884553-0	RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA	6° B Com
Cap Inf	013057404-9	RODRIGO ROZAS	C Fron Roraima/7º BIS
Cap Inf	052066364-2	ROGÉRIO CANAPARRO BEHREND	72º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Int	013028404-5	ROSSINE PINTO DE AGUIAR JUNIOR	28º B Log
Cap Inf	013028714-7	SAMUEL SOALHEIRO CALDEIRA	12º BI
Cap Inf	011398974-3	SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI	34º BI Mtz
Cap Inf	019462873-1	SÉRGIO ALVES DE SOUZA	17º BIS
Cap Inf	020473614-4	SÉRGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO	Cmdo AD/3
Cap QAO	034553222-0	VALDOIR MENEZES MEDINA	MD
Cap Inf	013091694-3	VASCO ERNESTO DE OLIVA QUADROS	6º BIL
Cap QAO	013478422-2	WALKIR PEREIRA	MD
Cap Eng	072475674-7	WALLACE GOMES DE MORAIS	7º BEC
Cap Inf	011397074-3	WESLEY DA SILVA SALES	57º BI Mtz (Es)
1º Ten QAO	014733282-9	ADILSON ALVES VERDAM	26º BI Pqdt
1º Ten QAO	047621713-8	ADIR RAMOS	13ª CSM
1º Ten QAO	029409602-9	AGUINALDO CARDOSO FILHO	Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Ten QAO	011558923-6	ALAMIR OLIVEIRA DOS SANTOS	2ª CSM
1º Ten QAO	011622553-3	ANTONIO ALEXANDRE NASCIMENTO DE SIQUEIRA	4º G AAAe
1º Ten QAO	023263403-0	ANTÔNIO CARLOS ALVES CARVALHO JÚNIOR	MD
1º Ten QAO	078810252-3	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	027322432-9	ANTONIO FERREIRA	COLOG
1º Ten QAO	043803083-5	CARLOS FERNANDO DOS SANTOS	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	037961082-7	CLEUBER JANQUIEL PEREIRA DA ROSA	IMBel
1º Ten QAO	047765123-6	DANIEL DE ANDRADE CASTRO	Cmdo 9ª RM
1º Ten QAO	036107182-2	DENIZAR LAUSER NEVES	25ª CSM
1º Ten QAO	114219033-7	DIÔNES ALVES DA COSTA	30ª CSM
1º Ten QAO	011703153-4	EDIMAR PEREIRA DE SOUZA	51º CT
1º Ten QAO	047624783-8	EDIMILSON ARAÚJO COSTA	Cmdo 4ª RM
1º Ten QAO	047624263-1	EDUARDO CARLOS SANTOS DE LIMA	Cmdo 9ª RM
1º Ten QAO	038513342-6	EDUARDO CARVALHO DE VIERA	Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Ten QAO	053891343-5	ELTON ROMEU DA SILVA SANTOS	B Adm Ap/3ª RM
1º Ten QAO	038560722-1	ELVIO VASCONCELLOS DA ROSA	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	038127602-1	GILBERTO DE OLIVEIRA MORAES	1º R C Mec
1º Ten QAO	014611833-6	GILBERTO VIEIRA DIAS	8º R C Mec
1º Ten QAO	017779212-4	HELCIO VIEIRA MARQUES	DCEM
1º Ten QAO	010650593-6	ILMAR LUIZ MIRANDA DE BARROS SOUZA	56º BI
1º Ten QAO	038046492-5	ITAMAR GODOIS DE MATOS	Coud Rincão
1º Ten QAO	031263843-0	JESUS ANTÔNIO LEMOS MARTINS	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Ten QAO	074157703-5	JOÃO MARIA DE LIMA	C I M N C
1º Ten QAO	043803683-2	JORGE ROBERTO HEINECH DA SILVA	4ª CSM
1º Ten QAO	114339033-2	JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA DUARTE	36º BI Mtz
1º Ten QAO	047624913-1	JULIO ROBERTO DA SILVA SOUSA	4ª CSM
1º Ten QAO	038081102-6	JULMIR MARIO TONI	Cmdo CMS
1º Ten QAO	036064362-1	LEONEL PROCOPIO DO NASCIMENTO	1ª DL
1º Ten QAO	047764663-2	LUIS ALBERTO PINTO BARBOSA SÁ	EsSG
1º Ten QAO	047766963-4	LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	DCT
1º Ten QAO	036193112-4	LUIZ GUSTAVO CARDOSO DE FREITAS	Cmdo CMS
1º Ten QAO	037975362-7	MARCO ANTONIO SOUZA CHAVES	Pol Mil Porto Alegre
1º Ten QAO	015006802-1	MARILSON SOUZA DE JESUS	Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Ten QAO	047621483-8	MÁRIO ESTANISLAU DE SANTANA	Cmdo CMNE
1º Ten QAO	031247713-6	OLAVO PLETSCH	17ª CSM
1º Ten QAO	033570983-8	PAULO CELSO KOLLING	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
1º Ten QAO	031173113-7	PAULO EDSON PEDROSO DA SILVA	18ª CSM
1º Ten QAO	105705222-5	RAIMUNDO NONATO COSTA	26ª C S M
1º Ten QAO	020028423-0	RICARDO HISAO WATANABE	3º CTA
1º Ten QAO	115979032-6	RONALDO AVILA DE OLIVEIRA	CRO/9
1º Ten QAO	043803873-9	SEBASTIÃO SPÍNDOLA JÚNIOR	CRO/11
1º Ten QCO	031770194-4	TIMÓTEO CLAUDIONIR SEVERO DE AQUINO	12ª ICFEx
1º Ten QAO	059453592-4	VILMAR APARECIDO VOLPONI	H Mil A Brasília
1º Ten QAO	014848202-9	VITOR MANOEL ALVES	11ª C S M
1º Ten QAO	031184383-3	VOLNEI DALENOGARE	8ª CSM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	038440722-7	ZANEL ROGERIO DA SILVA ESCOBAR	D Cont
2º Ten QAO	049700453-1	ALBERTO MAGNO BARBIRATO FERREIRA	CMC
2º Ten QAO	049701963-8	ANTONIO ALEXANDRE LIMA DA SILVA	41º CT
2º Ten QAO	043757543-4	ANTONIO CARLOS CARDOSO FAUSTINO	5ª ICFEx
2º Ten QAO	085780663-2	CICERO NASCIMENTO NETO	62º BI
2º Ten QAO	036659553-6	CLAUDEMIR LÖPER SCHWANTZ	CRI
2º Ten QAO	018439333-8	DAVID DIAS DA SILVA	EGGCF
2º Ten QAO	031769343-0	DOMINGOS BALSAN	Pq R Mnt/9
2º Ten QAO	033654003-4	EDILSON JACOB VIER	Cmdo CMP
2º Ten QAO	036831093-4	EDSON SCHNEIDER KUKLINSKI	CIA C2
2º Ten QAO	018545143-2	GERHARD WAACK BRAGA	DMAvEx
2º Ten QAO	031745443-7	GILBERTO MÜLLER DE AMORIM	1ª Cia GE
2º Ten QAO	020014704-9	GILMAR FRANCISCO DE ARAUJO	EsSG
2º Ten QAO	036706963-0	HERMES JUNIOR VIEIRA	8º D Sup
2º Ten QAO	014643533-4	JAILTON BAPTISTA BARBOSA FERREIRA	Cmdo CMNE
2º Ten QAO	031234443-5	JÂNIO SALMENTÃO MARTINS	H Gu Santa Maria
2º Ten QAO	014738423-4	JOÃO DE ARIMATÉA ARAUJO	6º BE Cnst
2º Ten QAO	047764623-6	JORGE LUIZ BOFFA	12ª CSM
2º Ten QAO	064074153-4	JOSÉ FARIAS DA SILVA NETO	MD
2º Ten QAO	030727964-6	JOSE IVAN SOUTO GRANJA	5º B Log
2º Ten QAO	047766363-7	JUVENAL DE AREA LEÃO LIMA	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Ten QAO	049700273-3	LUIS EDUARDO GIRIBONE FAGUNDES	4º RCC
2º Ten QAO	056360143-4	LUIZ SANTO SPRICIGO	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO	018624673-2	MARCELO DE OLIVEIRA NEVES	6ª CSM
2º Ten QAO	072253023-5	MARIO DUARTE GOMES	4º CTA
2º Ten QAO	114313203-1	MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA	DEC
2º Ten QAO	016629522-0	MAURO FERNANDO PINTO RIBEIRO	DSM
2º Ten QAO	014725943-6	MILSON SANTOS JUNIOR	DGP
2º Ten QAO	056364113-3	NELSON MENDES FERREIRA	10º R C Mec
2º Ten QAO	049702523-9	ODILO TATO COTA	CPOR/R
2º Ten QAO	033563603-1	PAULO CESAR DE FREITAS CABREIRA	17ª CSM
2º Ten QAO	085707513-9	PAULO JOSE DA SILVA BARBOSA	Cmdo CMA
2º Ten QAO	030593744-3	PAULO SERGIO DAMIAN CRISTOFARI	7º CTA
2º Ten QAO	019252933-7	PLINIO DE SOUZA MAFALDA	8º B Log
2º Ten QAO	074162683-2	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	31º BI Mtz
2º Ten QAO	049789243-0	ROGÉRIO DOS SANTOS	CCOMSEx
2º Ten QAO	101434103-4	ROGÉRIO MENDES DE CASTRO	27ª CSM
S Ten Inf	036616903-5	ADÃO WALDORI DA SILVA	8ª CSM
S Ten Com	041972224-4	ADNIR MARQUES DA SILVA	CPEx
S Ten Art	018443123-7	AGOSTINHO ARCANJO MARINHO	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
S Ten MB	036916013-0	AIRTON TUCHTENHAGEN	4º B Log
S Ten Inf	014916763-7	ALCIR SILVA DE ALMEIDA	5ª CSM
S Ten Inf	030850854-8	ALDUINO MOCELIN	CPOR/POA
S Ten MB	018785083-9	ALEX BITTENCOURT DOS SANTOS	EsSG
S Ten Inf	019340843-2	ALEX SOUZA DA COSTA	SEF
S Ten Art	049791373-1	ALEXANDRE BATISTA DA SILVA	EsIE
S Ten Topo	019425463-7	ALEXANDRE CAMPOS	DSG
S Ten Art	049700973-8	ALEXANDRE NAZARETH DE OLIVEIRA BRITO	21º GAC
S Ten Cav	030868024-8	ALEXANDRE ROSA SOUTO	9º RCB
S Ten Inf	114358243-3	ALEXANDRE SANTANA DA SILVA	9ª ICFEx
S Ten MB	019425493-4	ALEXNALDO BATISTA DA SILVA	14º B Log
S Ten Eng	049892843-1	ALVARO HENRIQUE ABRANTES	DCT
S Ten Cav	031225313-1	ANASTÁCIO SIDNEI DE SOUZA SILVA	9º RCB
S Ten Eng	041960944-1	ANDERSON DE PAULA DA SILVA	EsSLog
S Ten Inf	030938804-9	ANDRE FERNANDO FERRAZ DA ROSA	Cia Cmdo 6ª DE
S Ten Sau	019425553-5	ANDRÉ LUIZ CASTRO DE SOUZA	PMB
S Ten Cav	036989463-9	ANDRÉ RICARDO VARGAS DA SILVA	GSI/PR
S Ten MB	018785283-5	ÂNGELO GUERRA DO AMARAL	OCEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	105182263-1	ANTONIO ALTEON MOTA ALCANTARA	GSI/PR
S Ten Art	049893643-4	ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA	32º GAC
S Ten Inf	085718113-5	ANTONIO CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA	DCT
S Ten Cav	033606623-8	ANTONIO CARLOS PACHECO MACHADO	4º RCC
S Ten Inf	020155714-7	ANTONIO CARLOS PEREIRA BRITO	EASA
S Ten Topo	101031634-5	ANTÔNIO CARLOS SILVA LIMA	3ª DL
S Ten Sau	019293213-5	ANTONIO CESAR PELEGRINE	H Mil A C Grande
S Ten Com	105117823-2	ANTONIO DE SOUSA SILVA	5º CTA
S Ten Inf	047744563-9	ANTONIO FERNANDO COSTA	Cia Cmdo 4ª RM
S Ten Inf	041953274-2	ANTÔNIO ISNALDO AURÉLIO DA COSTA	26ª CSM
S Ten Cav	033622453-0	ANTÔNIO PASSOS LEMOS MACHADO	EsSA
S Ten Com	041972384-6	ANTONIO PEDRO SARDINHA RODRIGUES	19ª CSM
S Ten Com	099903323-6	APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	8ª ICFEx
S Ten Com	030989724-7	ARINALDO OLIVEIRA SILVA	Pol Mil Rio de Janeiro
S Ten Inf	056493243-2	ARMANDO CESAR COCHAK	30º BI Mtz
S Ten Inf	041976184-6	ARMANDO FIDELIX FONSECA RIBEIRO	27ª CSM
S Ten MB	056347813-0	ARMANDO LUÍS DE ALMEIDA	10º BE Cnst
S Ten Eng	054006743-6	AUGUSTO OBERDIEK JÚNIOR	3º BEC
S Ten Com	014928813-6	AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO	3º CT A
S Ten Inf	105110973-2	BENIGNO BARBOSA DE ARAÚJO	72º BI Mtz
S Ten Inf	025655533-5	BENITO RODRIGUES XAVIER FILHO	63º BI
S Ten MB	018544853-7	CARLINDO GOMES DA SILVA	Cia Cmdo 9ª RM
S Ten Inf	127400763-0	CARLOS ALBERTO ALENCAR DA SILVA	CIGS
S Ten Inf	014912763-1	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	EGGCF
S Ten Com	014563253-5	CARLOS ALBERTO SACCHI	1º Esqd C L
S Ten Eng	041974654-0	CARLOS AUGUSTO PILAR DE SANTANA	9º BE Cnst
S Ten Mnt Com	053935123-9	CARLOS INDIO DO BRASIL DE PAULA NEVES	11º CT
S Ten Topo	105118373-7	CARLOS MAGNO DE SOUSA	DSG
S Ten Mnt Com	019251093-1	CARLOS MAGNO TORRES DA SILVA	Pq R Mnt/1
S Ten Inf	036922033-0	CARLOS MOISES DOS SANTOS SERRA	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten MB	091964543-2	CARLOS ROBERTO DA SILVA	AGR
S Ten Int	090704803-7	CARMONA RIBEIRO DE MORAES	7º D Sup
S Ten Inf	049874893-8	CEDEMIR DA CUNHA	47º BI
S Ten Art	036624383-0	CELSO LAMAISON CARDIAS	29º GAC AP
S Ten Art	030525784-2	CELSO LUIS MACHADO DOS SANTOS	12ª ICFEx
S Ten Inf	049751753-2	CESAR HILARIO DE CARVALHO	Gab Cmt Ex
S Ten Com	030989754-4	CHARLES ANTONIO DA SILVA CARVALHO	2ª ICFEx
S Ten Int	105179933-4	CICERO ALVES JACINTO	11ª ICFEx
S Ten Inf	041961014-2	CLAUDEMIR RODRIGUES DE LIMA	62º BI
S Ten Int	011530763-9	CLÁUDIO ANTÔNIO RODRIGUES	B Dompsa
S Ten Inf	014851993-7	CLÁUDIO ELIAS DOS SANTOS VASCONCELOS	16º BI Mtz
S Ten Sau	019503253-7	CLÁUDIO JOSÉ DE PAULA	4º G AAAe
S Ten Cav	031263633-5	CLAUDIO MACHADO GULARTE	1º RCC
S Ten MB	019557383-7	CLAUDIO MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA	111ª Cia Ap M B
S Ten Cav	049892293-9	CLÁUDIO VANIN	20º RCB
S Ten Art	030664634-0	CLEDER JOSELITO WINKLER DA SILVA	CMB
S Ten Art	016618402-8	CLEICY RICARDO NASCIMENTO ALVES	MHEx/Forte Copacabana
S Ten Com	014897903-2	CLEÍDE CAETANO DE CASTILHO	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Inf	076176063-6	CLIMÉRIO SANTANA DA SILVA	10ª ICFEx
S Ten Art	030562274-8	DANIEL DE LIMA CABRERA	CRO/3
S Ten Com	036940243-3	DANIEL FERRAZ TAVARES	19º BI Mtz
S Ten Inf	049881223-9	DAVI EMERSON DOS SANTOS ALVES	EsAO
S Ten Inf	030834544-6	DELMAR SCHUBERT	EASA
S Ten MB	019251793-6	DENILSON BAHIA DE SOUZA	Bia Cmdo AD/1
S Ten Art	014601243-0	DENILSON REIS BAPTISTA DE OLIVEIRA	DGP
S Ten Mnt Com	018785533-3	DEUSENIR CORREIA DE SANTANA	CMF
S Ten Eng	030884704-5	DEVANIR BENITES DA SILVA	6º BEC
S Ten Art	036957103-9	DILMAR ANTONIO RIBEIRO TASSINARI	15º GAC AP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Art	018674963-6	DIOGENES MELO DE SENA	ECEME
S Ten Inf	056380243-8	DONIZETE APARECIDO REPUKNA	CCOMSEx
S Ten Eng	052530403-6	EDEVALDO JOSÉ ARALDI	B Adm Ap / CMP
S Ten Art	030703324-1	EDILCEU THOMÉ DA CRUZ	D Sau
S Ten Cav	041974764-7	EDILSON MARCELO DA SILVA	1º R C Mec
S Ten Com	036798933-2	EDISON DENIS FAGUNDES VILLARINHO	12ª Cia Com Mec
S Ten Cav	030695974-3	EDISSON ROGERIO PERUZZI	9º B Log
S Ten Art	053953363-8	EDIVALDO LUIZ DA SILVA	H Ge Belém
S Ten Eng	067279633-1	EDIVO GOMES DA SILVA	CRO/9
S Ten Com	014845623-9	EDMAR ANTUNES NOGUEIRA	Es Com
S Ten Com	074162033-0	EDMAR VIEIRA DA SILVA	51º CT
S Ten Eng	117955993-3	EDMILSON LIMA DE SOUZA	C Doc Ex
S Ten Sau	036505803-1	EDSON CARLOS HOFSTATTER	H Gu Porto Velho
S Ten Com	114358893-5	EDSON DIAS DA SILVA	41º BI Mtz
S Ten MB	020383844-6	EDSON JOSÉ RIBEIRO	CTEx
S Ten Art	032986922-6	EDSON LUIZ ALVES FLORES	Cia Cmdo CMS
S Ten Com	074154123-9	EDSON LUIZ DE MELO	DOM
S Ten MB	019251853-8	EDSON SOARES CORRÊA	2º RCG
S Ten MB	019503443-4	EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS	25º B Log (Es)
S Ten Art	018439403-9	EDUARDO GOMES	32º GAC
S Ten Com	030878804-1	EDVALDO DO NASCIMENTO SERIANO	24ª CSM
S Ten MB	036575543-8	EGLER REIS DE OLIVEIRA	17º B Log
S Ten MB	018423213-0	ELENILSON DE SOUZA	DGO
S Ten Art	020124204-7	ELI ANTUNES PEREIRA	H Mil A S Paulo
S Ten Sau	036785053-4	ELÓI JOSÉ GIACOMOLLI	H Gu Bage
S Ten Art	036760643-1	ELOI SOARES CARVALHO	19º GAC
S Ten Cav	030823834-4	ELTON DA SILVA AREBALO	6º RCB
S Ten Inf	047854053-7	ELTON VALÉRIO DO NASCIMENTO	BPEB
S Ten Cav	041974794-4	ERNESTO ROCHA	3º RCC
S Ten Com	014801803-9	EUGÊNIO LUIZ MINTO	19ª CSM
S Ten Com	030878814-0	EVALDO LINS DA SILVA	IBEx
S Ten Inf	076207823-6	EVANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA ANDRADE	5ª Cia Gd
S Ten Cav	041960294-1	EVANDRO MARQUES DE OLIVEIRA	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
S Ten Inf	014859713-1	FABIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA	B Adm Ap / CMP
S Ten Cav	041972784-7	FÁBIO ANDRÉ SCHNEIDER	16º R C Mec
S Ten Mnt Com	011645363-0	FÁBIO CAXIAS DE CARVALHO	Pq R Mnt/9
S Ten Com	049792233-6	FAUZER ABDEL PEREZ LEVY RIBEIRO DOS SANTOS	AGSP
S Ten Cav	012296322-6	FERNANDO CÉSAR SOUSA RAMOS	B Adm Ap/1ª RM
S Ten Cav	049891763-2	FERNANDO DA SILVA RODRIGUES	EsSG
S Ten Inf	043756613-6	FERNANDO JOSE VIEIRA	28º BIL
S Ten Inf	105018933-9	FIRMINO DE SENA ROSA	22º BI
S Ten Inf	049871853-5	FLÁVIO ANTONIO PASSOS	MHEx/Forte Copacabana
S Ten Art	041974824-9	FLAVIO CLEDIMAR STRASSBURGER AZOLIM	6ª Bia AAAe
S Ten Mnt Com	014936583-5	FLÁVIO LOUREIRO BARCELOS	DFA
S Ten Art	049893953-7	FLÁVIO MASSAO SAKAI	14º GAC
S Ten Inf	085731873-7	FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS SOBRINHO	Dst Ap Op Esp
S Ten Com	105146643-9	FRANCISCO ERIVAN SOARES DA SILVA	6° B Com
S Ten Inf	105098613-0	FRANCISCO EVALDO FELIX DE OLIVEIRA	COTER
S Ten Sau	105020973-1	FRANCISCO ZACARIAS IBIAPINA	28º B Log
S Ten Art	036644513-8	GASTÃO LUIZ LOEBENS	1ª Bia AAAe
S Ten Inf	062507593-2	GERISVALDO ALVES DOS SANTOS	44º BI Mtz
S Ten Com	036928093-8	GETULIO LIMA DORNELES JUNIOR	13ª Cia Com Mec
S Ten Mus	075957223-3	GEZIEL XAVIER MARTINS	CMR
S Ten Art	041953764-2	GILSON FERREIRA PINTO	1º GAC Sl
S Ten Com	049889703-2	GILSON GUALBERTO SOUSA DA SILVA	H Ge Belém
S Ten Inf	041960344-4	GILSON NUNES DE ANDRADE PEREIRA	61º BIS
S Ten MB	022708873-9	GIOVANE CARDOSO DE MORAES	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
S Ten Com	031290243-0	GUENTER JOSÉ MORSCH	7º BIB
S Ten Eng	030815174-5	HEITOR LUIZ DESSOY	H Gu Santa Maria

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	049789923-7	HELIO DE ALBUQUERQUE	DC Mun
S Ten Com	049789963-3	HERMÍNIO DE AZEVEDO FILHO	Cia Cmdo Gues/9ª Bda Inf
S Ten Inf	049892523-9	HILTON FRANCISCO DE SOUSA CARVALHO	MD
S Ten Com	036556513-4	ILTAIR DIEHL	1º CTA
S Ten Com	036784513-8	ILTON DAGOBERTO LIMA MARTINS	31ª CSM
S Ten Inf	030674874-0	IRACI ALVES FERRAZ	14º BI Mtz
S Ten Com	049874123-0	ISAÍAS SENA DA SILVEIRA	H Mil A Manaus
S Ten Com	117934003-7	IVANETO CARVALHO DE JESUS	Cia Cmdo CMO
S Ten Cav	030911084-9	IVO JUNIOR DE SOUZA RAMOS	D Abst
S Ten Com	033634783-6	JADIR DE ORNELAS DE ARAUJO	2º R C Mec
S Ten MB	053952883-6	JADIR FRANCISCO PEREIRA	5º B Log
S Ten Cav	049894063-4	JAIME PORFIRIO LENCINA VELASQUES	Cia Cmdo 6ª DE
S Ten Art	030849484-8	JEAN CARLOS KALB	CCIEx
S Ten Inf	049761773-8	JEFERSON DA SILVA	2º BIS
S Ten Inf	018631023-1	JEFFERSON MUNIZ BERÇOT	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
S Ten Inf	049892553-6	JEREMIAS PIRES SILVA	Cmdo CMP
S Ten Com	076050283-1	JERONALDO GONÇALVES DE SOUZA	CEP
S Ten Mnt Com	085732803-3	JOÃO AUGUSTO MARTINS	EsSG
S Ten Mnt Com	049761443-8	JOÃO BATISTA GOMES PEREIRA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
S Ten MB	031915433-2	JOÃO BATISTA VIEIRA SEVERO	13ª Cia DAM
S Ten Int	019252173-0	JOÃO COUTINHO DA SILVA FILHO	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten Art	023242853-2	JOÃO FERNANDO CÉSAR ROMERA	2º G AAAe
S Ten Eng	036702283-7	JOÃO FRANCISCO MARTINS DE SOUZA	10º B Log
S Ten Inf	030834684-0	JOÃO OSCAR JAROSZEWSKI	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
S Ten Eng	049790213-0	JOAQUIM LOPES FREITAS	12ª Cia E Cmb L
S Ten Inf	105014893-9	JOAQUIM SABÓIA IZÍDIO	23º BC
S Ten Com	105149073-6	JOEL DE ARAÚJO SILVA FILHO	4º CTA
S Ten Eng	049701643-6	JOILDO GUEDES DE CARVALHO	Pq R Mnt/12
S Ten MB	018786043-2	JOILSON LIMA DE SOUZA	Pq R Mnt/7
S Ten Com	030618394-8	JOISAR JOSÉ SILVA	17º GAC
S Ten Inf	036910533-3	JORGE ADAHIR SOARES GRIZUT	Bia Cmdo AD/3
S Ten Art	041957284-7	JORGE ALEXANDRE TEIXEIRA CORRÊA	31º GAC (Es)
S Ten Mnt Com	019512193-4	JORGE GUILHERME DOS SANTOS GONÇALVES	6º CTA
S Ten Inf	018521403-8	JORGE LUÍS ALVES GUIMARÃES	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
S Ten Art	049891903-4	JORGE LUIS DAS NEVES ORLANDI	8ª ICFEx
S Ten Cav	030699874-1	JORGE LUIS ZANATTA ALEIXO	4º B Av Ex
S Ten Art	018388363-6	JORGE LUIZ DA SILVA	H Mil A Brasília
S Ten MB	019267793-8	JORGE SOUZA DA SILVA	16º B Log
S Ten Art	020345944-1	JORGE VICENTE DA SILVA	18º B Log
S Ten Art	033613553-8	JOSÉ ACEMAR GARCIA MOREIRA	13º GAC
S Ten Eng	049790363-3	JOSE ALENCAR DE VASCONCELOS	7º BEC
S Ten Inf	074188283-1	JOSÉ ALEXANDRE MOREIRA PEIXOTO	C Fron Acre/4º BIS
S Ten Cav	043804973-6	JOSÉ ANTÔNIO CORRÊA	1º RCG
S Ten Art	049891943-0	JOSÉ APARECIDO PEREIRA DA SILVA	11º GAAAe
S Ten Inf	041976534-2	JOSÉ BENTO DOS ANJOS	H Gu Natal
S Ten Eng	049894163-2	JOSÉ CARLOS DE MATOS RODRIGUEZ	DEC
S Ten Com	062291464-6	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	2ª ICFEx
S Ten Inf	025669463-9	JOSÉ CARLOS MIRANDA	37º BIL
S Ten Mus	018478863-6	JOSE CLAUDIO DE ARAUJO	17º R C Mec
S Ten Inf	041977614-1	JOSÉ DE OLIVEIRA FARIA	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
S Ten Sau	019558233-3	JOSÉ EDMAR SILVA	CRI
S Ten Eng	049893343-1	JOSE EDUARDO DE PAULA	6º BE Cnst
S Ten Inf	101026154-1	JOSÉ ELIAS DOS SANTOS TORRES	5ª ICFEx
S Ten MB	105187473-1	JOSÉ FLAVIO RODRIGUES BARROS	MD
S Ten Inf	049875043-9	JOSÉ GOMES DA SILVA	13ª CSM
S Ten Inf	105150203-5	JOSÉ HAMILTON COSTA NETO FILHO	71º BI Mtz
S Ten Eng	041954004-2	JOSÉ HAMILTON PEREIRA MOREIRA	1º BE Cnst
S Ten Cav	049789133-3	JOSÉ LIÉSIO SANTANA VELOSO	Cia Cmdo CMNE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Com	014779573-6	JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO RIBEIRO	CITEx
S Ten MB	036948693-1	JOSÉ LUIZ LANES DA SILVA	8º B Log
S Ten MB	020383884-2	JOSÉ NILSON ALVES DE SENA	12º B Sup
S Ten Com	036862783-2	JOSÉ OLI DE MOURA CABRAL	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
S Ten Inf	049871953-3	JOSÉ PAULO DA SILVA	10º BI
S Ten Eng	049790413-6	JOSÉ RENATO DE SOUZA E SILVA	11ª Cia E Cmb L
S Ten Inf	049745493-4	JOSÉ RENATO PRETO DE OLIVEIRA	3ª Cia F Esp
S Ten Sau	019426423-0	JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA TENÓRIO	Pol Mil Niterói
S Ten Inf	047745423-5	JOSÉ RICARDO GARCIA	5º BIL
S Ten Inf	049789463-4	JOSÉ ROBERTO GODOIS FIRMINO	B Adm Ap / CMP
S Ten Int	036831433-2	JOSÉ ROBERTO MENDES VILLIS	MD
S Ten Inf	105011633-2	JOSÉ VALDENOR SOUZA FILHO	1º BIS
S Ten Inf	018436813-2	JOSE VALFRIDO APARECIDO DOS SANTOS	27º BI Pqdt
S Ten Int	018786013-5	JOSÉ VALMIR DE SOUSA QUARESMA	17ª Ba Log
S Ten Art	101030534-8	JOSÉ WILLIAM NUNES JÚNIOR	25ª CSM
S Ten Art	043803713-7	JOSEMIR SOUZA REBOUÇAS DA COSTA	IPCFEx
S Ten Inf	101036494-9	JOSIMAR LOPES DE MENESES	50º BIS
S Ten Sau	033484433-9	JOUBERT HAFFELE BANDEIRA	H Mil A P Alegre
S Ten Inf	056331853-4	JULIO CÉSAR DA COSTA	C Fron Rio Negro/5º BIS
S Ten Com	036570743-9	LAILOR MACHADO GARCIA	AGGC
S Ten Art	030508684-5	LAURO LIBERTO WACHHOLZ	C I Bld
S Ten Eng	127556553-7	LÁZARO NERY DA SILVA	CMM
S Ten Com	030990014-0	LEANDRO DA SILVA FIORIN	11ª Cia Com Mec
S Ten Inf	041975014-6	LEANDRO FERREIRA BASSO	CMSM
S Ten Com	036987523-2	LEDINEI LEGUIÇA VELAZ	CIGE
S Ten Cav	049701693-1	LEONARDO SOARES GUIMARAES	DGP
S Ten Cav	041975034-4	LEONIR RECIERI CARRARO	Cmdo CMO
S Ten Inf	074185393-1	LINALDO DO CARMO MARTINS	4º BPE
S Ten Inf	011651193-2	LINCOLN MENDONÇA CANIATO	CCOPAB
S Ten Eng	019218533-8	LINO JOAQUIM ROMEIRO MARTINS	H Mil A P Alegre
S Ten Av Mnt	019558513-8	LUCIO ALEXANDRE VIEIRA	CTEx
S Ten Mnt Com	019252493-2	LUIS CARLOS MACHADO PIRES	Pq R Mnt/3
S Ten Art	033494673-8	LUIS GONZAGA DA SILVA MARQUES	Gab Cmt Ex
S Ten Cav	036721423-6	LUIS ROGÉRIO FLORES FERREIRA	MD
S Ten Eng	010555553-6	LUIZ ANTÔNIO PEREIRA BASTOS	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Mnt Com	053866963-1	LUIZ ANTONIO TAQUES	14ª Cia Com Mec
S Ten MB	018786283-4	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	25º B Log (Es)
S Ten Inf	049700753-4	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	CMRJ
S Ten Art	033636113-4	LUIZ ERNESTO SILVA DA SILVA	14º GAC
S Ten Com	056342533-9	LUIZ FERNANDO SAUTHIER	3ª Cia Com Bld
S Ten Inf	036660623-4	LUIZ FERNANDO SILVEIRA	9º BI Mtz
S Ten Inf	085764573-3	LUIZ GILBERTO DA SILVA	25º BI Pqdt
S Ten Inf	101029534-1	LUIZ HENRIQUE FRANCA MOURA	19º BC
S Ten Art	036767463-7	LUIZ MIGUEL LEITE DE MOURA	3º G AAAe
S Ten Inf	067335883-4	MANOEL SILVA FEITOSA	H Mil A Manaus
S Ten Mus	117924253-0	MANUEL NUNES FERREIRA	BGP
S Ten Art	041973404-1	MARCELO ANDRADE SAMPAIO	20ª CSM
S Ten Art	049874363-2	MARCELO ANTONIO DA SILVA	Bia Cmdo AD/5
S Ten Sau	018786563-9	MARCELO ARAÚJO VASCONCELOS	Pol Mil Praia Vermelha
S Ten Art	019497333-5	MARCELO DOS SANTOS FERREIRA	A H Ex
S Ten Inf	049881473-0	MARCELO FERREIRA DA COSTA	3º BPE
S Ten Com	018531453-1	MARCELO LUIZ DA SILVA	DPHCEx
S Ten Inf	049871983-0	MARCELO LUIZ OLIVEIRA DE ARAUJO	CAAdEx
S Ten Com	018537643-1	MARCELO SEVERINO DE SOUSA	B Es Com
S Ten Com	049893493-4	MÁRCIO FERREIRA DE MORAIS	31º BI Mtz
S Ten Cav	033636133-2	MARCO ANTONIO BRITO DE SOUZA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
S Ten Cav	030759814-4	MARCO AURÉLIO NUNES BRASIL	13º R C Mec
S Ten MB	019504453-2	MARCO AURÉLIO RIBEIRO RODRIGUES	DECEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Com	030927254-0	MARCON CESAR BUENO CORRÊA	Coud Rincão
S Ten Inf	041971734-3	MARCOS ALDRIN MENDES VIEIRA	3º BIS
S Ten MB	019426653-2	MARCOS ALEXANDRE DOS REIS PAES	2º B Log L
S Ten Inf	017913882-1	MARCOS GIELOW FERRO	2º CTA
S Ten Int	018545733-0	MARCOS JOSÉ DA SILVA	DPEP
S Ten Com	030879014-6	MARCOS LUIS EBLING RODRIGUES	3º BCom
S Ten MB	105102963-3	MARCOS MARTINS DE SOUZA	Pq R Mnt/10
S Ten Art	020126694-7	MARCOS VINICIUS ALVES SOARES	B Adm Ap/3ª RM
S Ten Cav	036524183-5	MARIO CEZAR ARAUJO FROIS	23º Esqd C Sl
S Ten Com	030865114-0	MARIO LUIZ FLORÊNCIO DE CARVALHO	Pq R Mnt/5
S Ten Cav	036891383-6	MÁRIO JOSÉ PUTTI	DFPC
S Ten Inf	018580043-0	MESSIAS LUIZ DO NASCIMENTO	17º BIS
S Ten Cav	118035463-9	MILTON AMÂNCIO	3ª Esqd C Mec
S Ten Inf	056457153-7	MILTON DA SILVA	54º BIS
S Ten Eng	056349583-7	NADNEY DA SILVA WILBERT	7º BE Cnst
S Ten Inf	049874643-7	NAZARENO DE JESUS GOMES	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
S Ten Art	030542064-8	NESTOR JEZUR	18º GAC
S Ten Cav	094428683-0	NEURO CARDOSO PAVÃO	6º RCB
S Ten Cav	052077364-9	NEUSERI STIEVEN	3º RCC
S Ten MB	036908473-6	NEWTON LUIS DORNELES MACHADO	GSI/PR
S Ten MB	019559133-4	NILTON BATISTA DA SILVA	CECMA
S Ten Mnt Com	019204403-0	NOBERTO AUGUSTO ARAUJO JÚNIOR	CCOPAB
S Ten Eng	118000563-7	OSMAIR VICENTE	5º BE Cnst
S Ten Art	059185793-3	OSMAR WANDSCHEER	20º GAC L
S Ten Eng	114375903-1	OSVANDO ROBERTO DE JESUS	4º BEC
S Ten Mnt Com	127453233-0	PAULO CESAR DA SILVA	2ª Cia Com L
S Ten Com	049890313-7	PAULO CESAR DE SOUZA NASCIMENTO	1º BI Mtz (Es)
S Ten Inf	047840433-8	PAULO CESAR SILVA	6º BIL
S Ten MB	018307573-8	PAULO CÉZAR SALES GOMES	15º R C Mec Es
S Ten Inf	049873643-8	PAULO DAVI LOPES SARAIVA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
S Ten Art	041977794-1	PAULO FERNANDO DE SOUZA MATTOS	MD
S Ten Inf	014665473-6	PAULO JOSÉ DE ANDRADE NEVES	32º BI Mtz
S Ten Eng	101402063-8	PAULO JOSÉ DE ARAÚJO DUARTE	COLOG
S Ten Com	033616933-9	PAULO MOACIR CASTRO DORNELES	6º BEC
S Ten Inf	033606583-4	PAULO RICARDO TEIXEIRA DE FREITAS	51º BIS
S Ten Com	036746783-4	PAULO ROBERTO CARLOTTO	1ª Cia Com Sl
S Ten MB	019426813-2	PAULO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	6º D Sup
S Ten Cav	018581983-6	PAULO ROBERTO HENDERSON DE SALLES	HFA
S Ten Cav	036513433-7	PAULO ROBERTO MINHO PEDELHES	SGEx
S Ten Inf	049760733-3	PAULO ROGÉRIO DE MEDEIROS	4ª ICFEx
S Ten Inf	043757253-0	PAULO SÉRGIO DE AQUINO NASCIMENTO	Dst Op Psico
S Ten Inf	019283903-3	PAULO SÉRGIO GONÇALVES PINTO	56º BI
S Ten Int	018786943-3	PAULO SERGIO SANTOS PINHEIRO	SEF
S Ten Av Mnt	014933813-9	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA	CIAvEx
S Ten Eng	049874543-9	PEDRO PAULO ALVES FERNANDES	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	011722133-3	RAUL ANTONIO DO ROSARIO COPAJA	2º BI Mtz (Es)
S Ten Inf	014905083-3	REINALDO DE SOUZA BARCELLOS	EME
S Ten Art	041960774-2	RICARDO COELHO DA SILVA	DAProm
S Ten Cav	094487933-7	RICARDO DOS SANTOS MEDEIROS	14º R C Mec
S Ten MB	019559413-0	RICARDO GEBER SAMPAIO	DF
S Ten Inf	041977844-4	ROBERT KENNEDY COUTINHO COSTA	40º BI
S Ten Art	049789233-1	ROBERTO CESAR PINHEIRO DOS SANTOS	Cia Cmdo CML
S Ten Int	018398583-7	ROBERTO PINHEIRO DA CUNHA	4º D Sup
S Ten Sau	014850703-1	RONALDO DOS SANTOS	H Gu São Gabriel da Cachoeira
S Ten Inf	062450593-9	RONALDO GOMES DE CARVALHO	COTER
S Ten MB	031901053-4	ROQUE ANTONIO PROTTI	Bia Cmdo AD/3
S Ten Com	047764053-6	RUBENS BRUNO	CPOR/SP
S Ten Art	036754633-0	RUDIMAR REIS	26º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Cav	049701843-2	SAMUEL BATISTA DO NASCIMENTO	10º R C Mec
S Ten Inf	118186863-7	SAULO CESAR NUNES	2º B Av Ex
S Ten Int	036524913-5	SEBASTIÃO CELSON PIMENTEL PINTO	DSSM
S Ten Inf	019305283-4	SEBASTIÃO COSTA NETO	AMAN
S Ten Eng	049874753-4	SEBASTIÃO DURANGE DOS SANTOS	1ª DL
S Ten Cav	033640393-6	SEBASTIÃO LISBOA DE CAMPOS	8º R C Mec
S Ten Eng	047650133-3	SECUNDO HENRIQUE VIRLA	4º BEC
S Ten Inf	101397753-1	SERGIO ANTONIO ANTUNES FONTINELE	CITEx
S Ten Topo	014821393-7	SÉRGIO AUGUSTO EMILIANO	4ª DL
S Ten Sau	019505083-6	SERGIO CANTISANE BONZI	H Ge Juiz de Fora
S Ten Art	049890833-4	SÉRGIO FINCKLER	3º GAC AP
S Ten Av Ap	049874773-2	SÉRGIO HENRIQUE ARANTES DOS SANTOS	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Mnt Com	047602293-4	SÉRGIO LUIZ CERQUEIRA LEITE	11º CT
S Ten Sau	031890953-8	SERGIO LUIZ PIEXAK	H Gu Marabá
S Ten Inf	049711243-3	SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA	4ª Cia PE
S Ten Inf	049890913-4	SÉRGIO SOARES DE AZEVEDO	2ª CSM
S Ten Inf	049873683-4	SIDNEI CUSTÓDIO	12ª CSM
S Ten Com	020229214-0	SÍLVIO ALBERTO SACCHI	Cmdo 2ª RM
S Ten Com	041954944-9	STANTION MAGNO LENO PESSOA	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Int	018395333-0	STEFESON BAPTISTA DE SANTANA	1ª Ba Log
S Ten Com	064019093-0	SUAME MERÊNCIO DE LIMA	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
S Ten Inf	056422323-8	TARCIZIO DOS SANTOS	14º BI Mtz
S Ten Eng	041974144-2	THEOJÚNIOR DE PASSOS FERREIRA	10ª ICFEx
S Ten Sau	019253093-9	TIMBERG GONÇALVES DE FARIA	IBEx
S Ten Eng	054006543-0	VALDECIR LUIZ GIAZZONI	9º BEC
S Ten Com	041974214-3	VALDEMIRSON MIRANDA SILVA	4º B Com
S Ten Com	030593604-9	VALMOR JOSÉ LÜDKE	Ba Adm / C Com G Ex
S Ten Art	036558043-0	VANDERLEI BECKER	28º GAC
S Ten Inf	049872193-5	VENILSON DOS SANTOS CARNEIRO	C Fron Solimões/8º BIS
S Ten Inf	014503253-8	VILMAR GOMES DOS SANTOS	15ª CSM
S Ten Com	056352583-1	VILMAR MARIANO LOPES	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	030935624-4	VILMAR ODILO STAMM	33º BI Mtz
S Ten Com	101342903-8	WALDITONIO LOPES DOS SANTOS	1º BAC
S Ten Com	014795743-5	WALLACE DA SILVA LEAL	52º CT
S Ten Inf	014792053-2	WALTEIR JOSÉ ANTUNES	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten Inf	101036784-3	WASHYNGTON SILVA ARAÚJO	DSG
S Ten Topo	019427223-3	WILIAM QUEIROZ	5ª DL
S Ten Com	041955244-3	WILLIAM DE LIMA VIDAL	CPEx
S Ten Eng	056376013-1	WILMAR SANDER	5º BEC Bld
S Ten Inf	059066453-8	WILSON HARDT	23º BI
S Ten Int	011629503-1	WLADEMIR DE AZEVEDO SILVA	12º B Sup
S Ten Mnt Com	018787373-2	YGOR LEGEY ABRY DA CUNHA	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Inf	075968733-8	ZAQUEU SIMPLICIO DOS SANTOS	DCEM
1º Sgt Mnt Com	092584744-4	ADIONE ALVES DE LIMA	Ba Adm / C Com G Ex
1º Sgt Art	020384004-6	ADRIANO BELCHIOR DE PAIVA	7º GAC
1º Sgt Cav	030933114-8	ADRIANO DALOSTO BULSING	3º R C Mec
1º Sgt Inf	042049534-3	ALEX SANDRO COSTA DA SILVA	1ª Cia Inf
1º Sgt Inf	019516083-3	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BERNARDO	Cmdo CML
1º Sgt MB	014804393-8	ALEXANDRE DIX PEREIRA	AGGC
1º Sgt MB	019602183-6	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	DEC
1º Sgt Inf	042032364-4	ANDRÉ LUIZ BULHÃO DOS SANTOS	Cmdo 1ª DE
1º Sgt Inf	092576974-7	BARNABÉ GOMES RIBEIRO	6º CTA
1º Sgt Inf	041951234-8	BARTOLOMEU GARIBALDI SIQUEIRA COSTA CAVALCANTE	55º BI
1º Sgt Eng	042016394-1	BRENO ODORICO NUNES DE OLIVEIRA	10ª Cia E Cmb
1º Sgt Com	042016414-7	CARLOS ALEXANDRE BARROS CONCEIÇÃO	B Es Eng
1º Sgt MB	020404194-1	CARLOS HERNANDES BARBOSA	2ª Cia Trnp
1º Sgt Cav	030976444-7	CARLOS LUCIANO DA SILVEIRA ALVES	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	018757743-2	CARLOS RENATO DA SILVEIRA	4ª Cia Gd
1º Sgt Cav	041974714-2	CLAUDENIR TOLEDO SOBRINHO	DECEx
1º Sgt Eng	042022264-8	CLAUDINEI RIBEIRO DE CARVALHO	15ª Cia E Cmb
1º Sgt Inf	043414844-1	CLAUDIO ALESSANDRO DE OLIVEIRA REIS	3ª Cia/54º BIS
1º Sgt Eng	043441514-7	CLAUDIO CÂNDIDO DA SILVA	MD
1º Sgt Mnt Com	019509343-0	CLAUDIO EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	3º B Com
1º Sgt Art	019627713-1	CRISTIANO FERREIRA	20º GAC L
1º Sgt Com	072503944-0	CRISTIANO MARQUES DE MESQUITA	Gab Cmt Ex
1º Sgt Com	052120914-8	DILAMAR DEMETRIO LEWISKI	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	030722394-1	DION HENRI VELASQUES DOS SANTOS	3ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Eng	042042864-1	DIONI VLADIMIR PEDROSO ESTEVO	1ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Cav	052080954-2	DORIVAL ALVES DE LIMA	1º B F Esp
1º Sgt Com	031781144-6	DULCEMAR KÖERICH	CIMH
1º Sgt Com	085872973-4	EDINALDO REIS DA SILVA	6ª Cia Com
1º Sgt Eng	052109454-0	EDSON CUCHAVA ROCHA	12º BEC Bld
1º Sgt Com	072451454-2	EDVALDO DANTAS DE MEDEIROS	10º GAC Sl
1º Sgt Com	030542564-7	ELEMAR ERVIN KRUGER	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Inf	020389214-6	ELIÉL BALDANI CUSTÓDIO	2º B Fron
1º Sgt Inf	072534774-4	EMANOEL JOSENILDO DE SOUZA	52º BIS
1º Sgt Inf	101076904-8	EMERSON MARTINS DE PAULA SCHULTZ	18º BI Mtz
1º Sgt Eng	101038394-9	FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE	7º BE Cnst
1º Sgt MB	011203144-8	FRANKLIN RODRIGUES DO NASCIMENTO	Pq R Mnt/1
1º Sgt Inf	092599814-8	GUSTAVO ADOLPHO RECHE DE CASTILHO	Gab V Pres Rep
1º Sgt Inf	041992064-0	HILTON DOS SANTOS RODRIGUES	3º BIS
1º Sgt Inf	052132354-3	ILDSON CARDOSO	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L GLO
1º Sgt Sau	019638873-0	IVAIR AURÉLIO PAULINO	D Sau
1º Sgt Com	031788814-7	JAIR DO AMARAL	MD
1º Sgt Inf	043439854-1	JAIRO MORAIS ARAUJO	47º BI
1º Sgt Sau	011203384-0	JANILTOM DE SOUSA FREITAS	H Ge Salvador
1º Sgt Cav	042039894-3	JEFERSON EDUARDO FARIA FERREIRA	8º Esqd C Mec
1º Sgt Cav	043415014-0	JEFERSON MACHADO	MD
1º Sgt Art	020404754-2	JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA	28ª CSM
1º Sgt Com	052073834-5	JOÃO NICOLAU DOS SANTOS	7ª Cia Com
1º Sgt Cav	031872354-1	JORGE LUIZ GOMES DA SILVA	Pol Mil Rio de Janeiro
1º Sgt Inf	043408904-1	JOSÉ ANSELMO DE BRITO	59º BI Mtz
1º Sgt Art	041994664-5	JOSÉ ATAÍDE MENDES ALBUQUERQUE	28º GAC
1º Sgt Inf	062299924-1	JOSÉ EDILSON DE SANTANA LIMA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
1º Sgt Com	031842644-2	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	15º BI Mtz
1º Sgt Inf	030938154-9	JOSÉ HORÁCIO BAIRROS RAMOS	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Com	041996754-2	JOSÉ MARIA MACHADO FERREIRA	Cmdo CMNE
1º Sgt Inf	042042294-1	JOSÉ REGINALDO DA SILVA LIMA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt MB	011358674-7	JOSÉ VALDIK RODRIGUES DA SILVA	10º D Sup
1º Sgt Art	020428234-7	JOSE VITOR DE ABREU	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
1º Sgt Com	062308544-6	JOSEILTON AUGUSTO DA SILVA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Com	092560674-1	JOSMIRO GOMES DA FONSECA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mnt Com	019603603-2	JOSUÉ CLEMENTINO DE MORAIS JUNIOR	Pol Mil Porto Alegre
1º Sgt Mus	127579213-1	JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAIA	C Doc Ex
1º Sgt Sau	011286934-2	KLEBER DANIEL DE ARAÚJO PINTO	H Gu João Pessoa
1º Sgt Com	042042324-6	LEANDRO SALIN ANDRES	EsIMEx
1º Sgt Inf	042017274-4	LUCIANO DA SILVA COSTA	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Art	041992374-3	LUCIANO HENRIQUE OLIVEIRA LOPES	7º GAC
1º Sgt Inf	052060334-1	LUCIANO MOURA DE OLIVEIRA	14ª CSM
1º Sgt Int	052170854-5	LUIZ FABIANO EFFGEN	CMC
1º Sgt Eng	042020194-9	LUIZ FERNANDO BARBOSA FERREIRA	DOC
1º Sgt Inf	043443404-9	MARCELO DA SILVA BARCELOS	14º Pel PE
1º Sgt Inf	042017434-4	MARCELO FERNANDES ARANHA	26º BI Pqdt
1º Sgt MB	011203984-7	MARCIO ALEXANDRE FARIAS MENDES	8º D Sup

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Sau	011287274-2	MÁRCIO VICENTE DE PAULO	H Ge Fortaleza
1º Sgt Eng	043418124-4	MARCO AURÉLIO VETTORAZZI	8º BE Cnst
1º Sgt Inf	042013574-1	MAURO KLEINPAUL	29º BIB
1º Sgt Com	059147003-4	NÓRTON NEY VIEIRA	COLOG
1º Sgt Inf	020361524-0	OSMIR ALVES	5ª Cia PE
1º Sgt Art	043416364-8	PAULO HENRIQUE SILVA BARCELOS	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Eng	041995674-3	PAULO ROBERTO LIMA ACUNHA	2ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Inf	049747423-9	PAULO SÉRGIO RIBEIRO TOLENTINO	6ª CSM
1º Sgt Inf	042032694-4	RAFAEL SEVERIANO BISERRA	9ª Cia Gd
1º Sgt Com	041997164-3	RICARDO RUSSELL COSTA	EsS E
1º Sgt MB	030884994-2	ROBERTO GATELLI	3º B Sup
1º Sgt Com	112669744-8	RONALDO DE OLIVEIRA FREITAS	DSM
1º Sgt Inf	049896183-8	RONALDO VITOR DE SOUZA	12º BI
1º Sgt Inf	041954834-2	SERGIO LUIZ DE CASTRO	DPHCEx
1º Sgt Cav	041994934-2	SILVÉRIO GONÇALVES GOMES FILHO	Gab Cmt Ex
1º Sgt Art	041994944-1	TOMAZ DA COSTA E SILVA	CRO/11
1º Sgt Inf	118187063-3	TULIO ALVES PRADO	30º BI Mtz
1º Sgt Cav	019321573-8	VALDENI CHAVES DA SILVA	EME
1º Sgt Mnt Com	052099734-7	VALDIR ANTONIO BERTUOL	23ª Cia Com Sl
1º Sgt Inf	042021894-3	VILMAR DE SOUSA CARVALHO	25º BC
1º Sgt Eng	043417374-6	WELLINGTON DA ROCHA PARENTE	MD
1º Sgt Art	041993244-7	WILTON RODRIGUES BRANDÃO	16ª Ba Log
2º Sgt Sau	033293404-1	ALESSANDRO MENEZES DE SOUZA	H Ge Curitiba
2º Sgt Com	043443694-5	ALESSANDRO QUEIROZ BENTO LAMÓGLIA	CDS
2º Sgt Cav	033310344-8	ALEX SANDRO MOREIRA MARTINS	5º R C Mec
2º Sgt Com	043442884-3	ANDERSON GUIMARÃES DOS SANTOS	DECEx
2º Sgt Art	033385344-8	ANDERSON TOLEDO REIS	14ª Bia AAAe
2º Sgt MB	013187174-1	CARLOS AUGUSTO MARTINHO	2º BPE
2º Sgt Cav	040004185-1	CÁSSIO CLAY DELMÃO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	073606774-5	CICERO CARLOS DA SILVA	12ª Cia Gd
2º Sgt Inf	102886924-4	CINESIO BEZERRA VISGUEIRA	Cia DQBN
2º Sgt Art	033397954-0	CLEBER BENITES DA SILVA	2ª Bia AAAe
2º Sgt Inf	101097014-1	EDSON RIBEIRO	9º B Sup
2º Sgt Cav	033227784-7	ENÉIAS CORRÊA DE OLIVEIRA	Cmdo CMA
2º Sgt Art	031775754-0	FÁBIAN SPENCER TRINDADE	16º GAC AP
2º Sgt Int	053611084-4	FÁBIO ANTÔNIO GOMES	15º B Log
2º Sgt Inf	043543634-0	FÁBIO HENRIQUE DA FONSECA	CAAdEx
2º Sgt Com	033386064-1	FERNANDO LAZZARI	34º BI Mtz
2º Sgt Art	043475204-4	FRANCISCO DE ASSIS TONETO	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt Eng	043441834-9	FRANCISCO SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	14º B Log
2º Sgt Inf	102858804-2	FRANSUELSON DOS ANJOS ARAÚJO	2º BPE
2º Sgt Inf	013042594-5	GABRIEL SARGACEIRA GARCIA NUNES	H Mil A Recife
2º Sgt MB	033162274-6	GILSON SCHRÖPFER	1º B Com
2º Sgt Art	052221084-8	GILSON WAGNER DE OLIVEIRA	22º GAC AP
2º Sgt Cav	031851574-9	GILVANI VLADEMIR POERSCHKE	12º Esqd C Mec
2º Sgt Eng	043441904-0	GIONE DA SILVA MEDEIROS	3º BE Cnst
2º Sgt Inf	011383764-5	HEVERSON MANOEL PEREIRA MACHADO	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Int	021581904-6	IVAN ALMEIDA BISPO	5ª Bia AAAe L
2º Sgt Cav	033243604-7	JAIRO NARDES DE OLIVEIRA	16º R C Mec
2º Sgt Com	011450824-5	JERMESSON ODELY SANTOS PEREIRA	21º CT
2º Sgt Com	033349224-7	JOCERLI KLOSE GAMPERT	Cia Cmdo 1º Gpt E
2º Sgt Com	043477354-5	JORGE AUGUSTO DA COSTA	4º B Log
2º Sgt Eng	043493574-8	JOSÉ ALEXANDRE FUHR	9º BE Cnst
2º Sgt Cav	043506644-4	JOSÉ DARCI BARBOSA OVIEDO	10º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	021577424-1	JOSÉ MARIA DONATO NETO	CI Op Esp
2º Sgt Com	043443284-5	JOSÉ SOUSA GOMES NETO	18ª CSM
2º Sgt Com	043473874-6	LEANDRO PEREIRA PASTURIZA	19º R C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com	011239734-4	LUCAS DA COSTA SILVA	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Com	040002685-2	LUCIANO ALMEIDA DE SOUSA	5º B Sup
2º Sgt Eng	033305774-3	LUIS CARLOS POTTER	DSSM
2º Sgt Com	043540744-0	LUIZ ALBERTO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	5º GAC AP
2º Sgt Cav	053522854-8	MARCELO FERREIRA	16º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	062352744-7	MARCELO SANTANA DO CARMO	2ª Cia Gd
2º Sgt Inf	043498034-8	MARCIO MENDES GONÇALVES DE JESUS	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	011324214-3	MARCOS VALÉRIO BORBA DA SILVA	B Av T
2º Sgt Art	043407564-4	MÁRIO SÉRGIO VIEIRA	5º GAC AP
2º Sgt Com	043418634-2	OLDAIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	4º GAC
2º Sgt Eng	043494804-8	PAULO ROBERTO SOUSA PEREIRA	Pq R Mnt/6
2º Sgt Inf	043505814-4	RENÉZIO HENRIQUE	EsEFEx
2º Sgt Art	043461744-5	RICARDO ALVES BARBOSA	2º GACL
2º Sgt Eng	043463574-4	RICARDO FERREIRA DE SOUZA	B Es Eng
2º Sgt Topo	011372964-4	ROBSON CARLOS FERREIRA ROGÉRIO	CIGEx
2º Sgt Inf	112741834-9	SAMUEL RODRIGUES DE LIMA	10ª Cia Gd
2º Sgt Com	043509794-4	SIZENALDO RODRIGUES DE CARVALHO	22º GAC AP
2º Sgt Inf	043515094-1	THIAGO MEIRELES MATTOS RODRIGUES	53º BIS
2º Sgt Eng	043463744-3	VALDENOR ALBERTO VELOSO	5º BE Cnst
2º Sgt Mnt Com	062344304-1	VANDERLON ALMEIDA SANTOS	Pq R Mnt/6
2º Sgt Com	020489754-0	VANDERSON DOS SANTOS VIEIRA	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	043443604-4	WALLACE CAVALCANTI DE ALMEIDA	C I M N C
2º Sgt Inf	102879594-4	WILLER VIEIRA DE ABREU	17º B Fron
3º Sgt QE	112668244-0	ADEMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt QE	118267083-4	AGNALDO FERREIRA DA CUNHA	23ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	062315574-4	ARLÃ JOSÉ ESTRÊLA DE SOUSA	Cia PE/ 6ª RM
3º Sgt QE	105007693-2	CARMINO FERREIRA DE OLIVEIRA	10º D Sup
3º Sgt QE	112668184-8	DOMINGOS GONÇALVES AMARAL	Cmdo CMP
3º Sgt QE	020381294-6	EDI CARLOS DOS SANTOS	2º G AAAe
3º Sgt QE	112671964-8	EDILTOM ANTÔNIO NUNES MARTINS	36º BI Mtz
3º Sgt QE	033319264-9	GERSON BALCEMÃO CASTRO	7º R C Mec
3º Sgt QE	067386643-0	JOEL LUIZ PASSOS COUTO	Cia Cmdo 6ª RM
3º Sgt QE	041988594-2	RONE VIEIRA LIMA	4º GAC
3º Sgt QE	099967833-7	SEBASTIÃO OSMAR FERREIRA	14ª Cia PE
3º Sgt QE	052145574-1	WILSON SCHNEIDER AMARAL	5ª Cia Com Bld

PORTARIA Nº 089-SGEx, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 7º das Normas para Concessão da Medalha Marechal Osorio - O Legendário, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 718, de 21 de novembro de 2011, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Osorio - O Legendário aos militares e civis abaixo relacionados, por sua participação como integrante de representações desportivas em competições nacionais ou internacionais e pelos seus relevantes serviços ao desporto no Exército, tornando-se credores de homenagem especial da Força.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	022690953-9	ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO	DPEP
Cel Av	333.867	CLAUDIO DA SILVA ESTEVES	DPEP
CMG	306.905	SÉRGIO MAFRA DE OLIVEIRA ALVES	DPEP
Ten Cel Art	050947103-3	LUCIANO BATISTA DE LIMA	DPEP
Ten Cel Art	016612432-1	MARCO ANTÔNIO DE MATTOS LA PORTA JUNIOR	DPEP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	114380283-1	MARCO ANTONIO FELICIO DA SILVA JUNIOR	DPEP
Ten Cel Inf	019315713-8	PAULO DE TARSO BEZERRA ALMEIDA SIMOES	DPEP
Maj Cav	030750054-6	CRISTIANO IUVA AREND	DPEP
Maj Inf	018763513-1	FLÁVIO AUGUSTO CERQUEIRA GUEDES	DPEP
Maj Cav	019643933-5	JORGE WILSON DA SILVA BOABAID	DPEP
Maj Art	011155774-0	PEDRO IVO DE ALMEIDA SILVA	DPEP
Maj QCO	019543203-4	WERNER MARCIAL BEHLING PINTO	DPEP
Cap Art	021645784-6	GUILHERME DE SOUZA BARBOSA	DPEP
Cap Inf	020485394-9	TIMÓTEO SALGADO PEREIRA PINTO	DPEP
S Ten Inf	041971554-5	GESLEY FAIER FRANCO	DPEP
S Ten Com	030878854-6	GILSON SEBASTIÃO VIEIRA	DPEP
S Ten Int	014823643-3	LUIZ HENRIQUE AMARAL ANDRADE	DPEP
S Ten Mnt Com	019426683-9	MARCOS JOSE DA SILVA	DPEP
1º Sgt Inf	030661044-5	ANDRE LUIZ ALVES	DPEP
1º Sgt Art	042018244-6	ALEXANDRE DA SILVA VILMAR	DPEP
1º Sgt Art	042018844-3	WILLIAN DE AQUINO CARDOSO	DPEP
3º Sgt QE	018794423-6	JOÃO EDINALDO LIMA RODRIGUES	DPEP
Professor	043467444-6	FLÁVIO MÁRCIO MARINHO	DPEP

PORTARIA Nº 090-SGEx, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	047658313-3	MARCELO MELO DOLABELLA	Cmdo Cmdo Av Ex
Ten Cel Inf	023134573-7	MÁRCIO SANTOS E SILVA	GSI/PR
Maj Int	011157314-3	JEAN RICARDO DE HOLANDA TORRES	D Abst
Maj Inf	011102284-4	PAULO DAVI RODRIGUES SOARES	CPOR/SP
Cap Inf	011483144-9	HADSON HARLLEY CORRÊA IBIAPINA	3º BIS
Cap Inf	011397614-6	JOSÉ LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA	18º B Log
Cap Inf	122963434-8	LEANDRO DOS SANTOS ALVES	36º BI Mtz
Cap Inf	020472474-4	ROQUE DE SOUZA LIMA JUNIOR	41º BI Mtz
2º Sgt MB	073730474-1	ALBERTO CARLOS DOS SANTOS MACEDO	28º B Log
2º Sgt Inf	043454884-8	ALEX SANDRO JESUS FURTADO	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Sgt Com	043508674-9	ALEXANDRE MONTEIRO DE BRITO	12º BEC Bld
2º Sgt Inf	043497824-3	CRISTIANO RANGEL	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Art	043515674-0	EMIR FERNANDO FLORES MACHADO	1º GAC Sl
2º Sgt Inf	043519554-0	ERENILSON ALMEIDA COUTINHO	4º BIL
2º Sgt Eng	043522204-7	FÁBIO SAMUEL DOS SANTOS	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Int	013069734-5	GIOVANNI ALEXANDRE COELHO MATHEUS	11º BI Mth
2º Sgt Cav	031853714-9	JOÃO AGUSTINHO ADAMI GOMES FILHO	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Int	013184034-0	JULIO CEZAR RODRIGUES ELOI	2ª Cia Trnp
2º Sgt Inf	043514204-7	JUNIO LUIS GONÇALVES DA SILVA	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Com	043494714-9	MANOEL FRANCISCO BARBOSA DE ANDRADE	EsCom
2º Sgt Inf	043514454-8	MARCELO DA SILVA MESQUITA	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	019627903-8	ROGÉRIO LOPES DE SOUSA	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Int	053611054-7	TEODORO AUGUSTO CAVALCANTE METCHKO	CMC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	043536914-5	WILSON SILVESTRE GIAROLA	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Av Ap	021723254-5	EDICLÁUDIO PEREIRA GOMES SILVA	2º B Av Ex
3º Sgt QE	112725464-5	KLEBER MENEZES DOS SANTOS	Gab Cmt Ex
3º Sgt Art	040029645-5	LEONARDO PRISMANN FEIJÓ	1º GAC Sl
3º Sgt Mus	011307304-3	LUIZ DE MOURA LUCIO	1º BG
3º Sgt Com	040032265-7	THIAGO DA SILVA MARTINS	9º BI Mtz
3º Sgt Inf	040030105-7	WESLEY DOS REIS	10º BI

PORTARIA Nº 091-SGEx, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	020368424-6	ALBERTO JOSÉ BRAGA GOULART	24º BC
Maj Cav	018781163-3	ARTUR BRANCHI FORTE SILVA PEREIRA	2º RCG
Maj Inf	011487733-5	PAULO MAURICIO SILVA DA LUZ	4º BIL
S Ten Inf	049778103-9	GILTON PALOMINO DOS SANTOS	BGP
S Ten Com	020004184-6	JOSÉ CARLOS VIEIRA SAMPAIO	3ª Cia Com Bld
S Ten MB	019559053-4	MARCUS DOS SANTOS CHAVES	Pq R Mnt/5
S Ten MB	018522203-1	ROBERTO SANTOS DE MORAES	29º BIB
S Ten Inf	049761833-0	ULISSES DA SILVA VIEIRA	CPOR/BH
1º Sgt Int	011284764-5	ANDRÉ LUIS SANTOS DE CARVALHO	59º BI Mtz
1º Sgt Art	041993464-1	DIOGO RODRIGO ANÉAS CANOVA	25º GAC
1º Sgt Inf	041991894-1	FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES SOARES	34º BI Mtz
1º Sgt Cav	042039894-3	JEFERSON EDUARDO FARIA FERREIRA	8º Esqd C Mec
1º Sgt MB	011358454-4	JOÃO BATISTA MARTINS	5º B Sup
1º Sgt MB	020405864-8	JOSÉ FERNANDO DE CAMARGO	B Av T
1º Sgt Art	019632413-1	VANDERLEI DORNA DE ALMEIDA	EsAO
2º Sgt Inf	011502364-0	ALEX LIMA DA SILVA	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	011174874-5	ANDRÉ RENATO DOS SANTOS CHAGAS	25º BI Pqdt
2º Sgt Cav	043441624-4	EDUARDO VICENTE DUARTE NUNES	13º R C Mec
2º Sgt Com	011484314-7	ERIVALDO DE OLIVEIRA MELO	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Int	011518894-8	MARCO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	1º D Sup
2º Sgt Inf	043455464-8	RAFAEL MOURA DA SILVA	62º BI
2º Sgt Inf	043442714-2	WASHINGTON ÁVILA	1º BG

PORTARIA Nº 092-SGEx, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	023295523-7	RICARDO ANTONIO DA SILVA	4º BIL
S Ten Com	018323503-5	GILSON ALEXANDRE CHAGAS	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
S Ten Inf	047873403-1	HÉLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS	55º BI
S Ten Sau	031149703-6	JONI DIAS VARGAS	28º B Log
S Ten Int	014581553-6	MARCELO SANTOS DA SILVA	16ª Ba Log
S Ten Inf	101044534-2	MARCIO DOS SANTOS TEIXEIRA	1º BI Mtz (Es)
S Ten MB	018580113-1	PAULO ROBERTO DA SILVA CHAGAS	12º B Sup
S Ten MB	011494913-4	VAGNER COUTINHO DE ARAUJO	2º RCG
S Ten Mnt Com	019559803-2	VOLNEI ROBERTO DEBUS	Pq R Mnt/3
1º Sgt Inf	030991854-8	ERNESTO POSSAMAI	Cmdo CMS
1º Sgt Inf	030964334-4	EVANDRO COUSSEAU	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Cav	052073524-2	FERNANDO ALVES	Cmdo CMS
1º Sgt Com	049893973-5	FRANCISCO OCELIO LIMA RIBEIRO	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	019552853-4	IRAPUAN DOS REIS RAMOS	38º BI
2º Sgt Mus	072452004-4	ADEVALDO SALES DOS SANTOS	51º BIS
3º Sgt QE	072502554-8	ADINALDO FERREIRA CORREIA	7º D Sup
3º Sgt QE	011553453-9	AIRTON LUIZ DE OLIVEIRA	B DOMPSA
3º Sgt QE	011100854-6	ANTONIO CARLOS ROCHA	AMAN
3º Sgt QE	031817564-3	CARLOS ALBERTO NICARETTA	7º BIB
3º Sgt QE	085889453-8	JOÃO FRANCO ESPÍNDOLA	Pq R Mnt/8
3º Sgt QE	020371104-9	REGINALDO PEREIRA BARBOSA	4º BIL
3º Sgt QE	118298733-7	WILSON MARTINS DE ANDRADE	DFPC
Cb	019683093-9	ALEXANDRE PEREIRA DE MEDEIROS	1º BI Mtz (Es)
Cb	085893913-5	ANTONIO CARLOS ALMEIDA DA SILVA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Cb	030619274-1	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	9º BI Mtz
Cb	092611414-1	MARCELO DOS SANTOS BEGA	20º RCB

PORTARIA Nº 093-SGEx, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062439354-2	ALBERTO XAVIER DE LIMA JUNIOR	9 MAR 11	IME
Cap Med	114005654-8	BRENO FARIA CEZAR	25 FEV 12	H Gu Porto Velho
Cap Com	013174514-3	CÉZAR FLORES MALHADA JÚNIOR	1º FEV 12	CPOR/SP
Cap QEM	011540624-1	CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA	15 JAN 09	CRO/2
Cap Med	013175474-9	DÁRIO MARTINS BEZERRA FILHO	25 FEV 12	H Gu Tabatinga
Cap Com	013178894-5	EDUARDO BORDIGNON LUCCHINI	14 FEV 11	EsCom

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011540374-3	ELSON OXIMENES ALVES	8 JAN 12	CTEx
Cap QEM	011542214-9	EMANUEL OLIVEIRA SILVA	10 JAN 10	CRO/2
Cap QCO	013181084-8	ERIVELTO VILELA FILHO	7 MAR 12	CIJF
Cap QCO	053584094-6	FABIANE BATISTA LEITE	7 MAR 12	DCIPAS
Cap QEM	013091084-7	FÁBIO BARROS DE SOUSA	25 FEV 08	2º BE Cnst
Cap Inf	013149734-9	FLAVIUS ULISSES OLIVEIRA URSO	22 FEV 10	C Fron Acre/4º BIS
Cap Art	013178684-0	JOSUÉ GOMES VIEIRA	14 FEV 11	28º GAC
Cap QEM	011541024-3	MARIA HELENA GONÇALVES PEREIRA	8 JAN 12	CTEx
Cap Med	013096114-7	OLAVO LUIZ REZENDE LUZ	4 MAR 09	H Mil A Manaus
Cap Eng	013173704-1	RAFAEL MARINS DE SOUZA	14 FEV 11	AMAN
Cap QMB	013178754-1	RODRIGO DA COSTA ROCHA	14 FEV 11	CPOR/SP
Cap Art	013179634-4	SALOMÃO FORASTIERI	14 FEV 11	Bia Cmdo AD/1
Cap Inf	018618183-0	SILVIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	7 FEV 05	4º BIL
Cap Inf	113906254-9	THIAGO FERNANDES FLOR	14 FEV 11	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
Cap Inf	082779644-2	TIAGO MAGALHÃES FRANÇA SILVA	1º FEV 12	CPOR/BH
1º Ten Art	010008675-0	ANDERSON EDUARDO E SOUZA REIS	20 FEV 12	CI Pqdt GPB
1º Ten Inf	011533404-7	DANIEL MOURA FELIX CARDOSO	20 FEV 12	26º BI Pqdt
1º Ten Inf	010009125-5	FELIPE TURATTI CARDOSO	20 FEV 12	CIGS
1º Ten Art	010013525-0	FERNANDO LUIZ PINHEIRO DA COSTA	20 FEV 12	11º GAAAe
1º Ten Inf	073686274-9	JOÃO PAULO FERNANDES DE ALMEIDA	20 FEV 12	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Ten Com	010008505-9	LEANDRO MARINO ZUMPICHIATTI	20 FEV 12	CI Pqdt GPB
1º Ten Com	011166604-6	LEONARDO DOS SANTOS SOARES	20 FEV 12	EsIE
1º Ten Eng	010013495-6	LEONARDO MACHADO PIMENTEL	20 FEV 12	EsSA
1º Ten Med	127548853-2	LUANA GUTIERREZ PIMENTA PEREIRA	25 FEV 12	59º BI Mtz
1º Ten Art	010013475-8	MARCELO EDUARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO	20 FEV 12	4º GAAAe
1º Ten Art	010013485-7	MARIO HENRIQUE GUIMARÃES BARBOZA	20 FEV 12	CI Pqdt GPB
1º Ten Inf	033335314-2	RAFAEL JOSÉ MUNIZ SANTOS REIS	20 FEV 12	CI Pqdt GPB
1º Ten Cav	010011175-6	RAFAEL NARDI BECKER	20 FEV 12	Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Ten Art	010006145-6	RODRIGO SILVA RIBEIRO	20 FEV 12	CI Pqdt GPB
1º Ten Inf	102878254-6	TIAGO MARQUES DOS SANTOS FILHO	20 FEV 12	CIGS
1º Ten Inf	010008645-3	VITOR BARBOSA PEIXOTO	20 FEV 12	CI Pqdt GPB
2º Sgt MB	013195574-2	BRUNO GONÇALVES DO COUTO	1º FEV 12	29º BIB
2º Sgt Cav	043538584-4	GLEISSON PINTO DA GAMA	1º ABR 11	CITEx
2º Sgt Art	043538134-8	WANDER JOSÉ FERREIRA	1º FEV 12	21º GAC

PORTARIA Nº 094-SGEx, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten Cav	049789113-5	JOSÉ ANTÔNIO DE MOURA	26 JAN 04	H Mil A Campo Grande
1º Sgt MB	018660843-6	ADRIANO DE CASTRO VALENTIM	28 JAN 12	2º BI Mtz (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	059097723-7	ALAÉRCIO JACINTO JÚNIOR	28 JAN 12	CMF
1º Sgt Cav	019320653-9	ALESSANDRO ANTONIO DA SILVA	31 JAN 11	2º R C Mec
1º Sgt Inf	019626023-6	ALESSANDRO PEIXOTO FERREIRA	23 JAN 12	12ª Cia PE
1º Sgt Sau	019602043-2	ALEX BORGES DE OLIVEIRA	28 JAN 12	HCE
1º Sgt Mnt Com	019602193-5	ALEXANDER BLACK LOPES	28 JAN 12	Pq R Mnt/5
1º Sgt MB	019602153-9	ALEXANDRE MARTINS COELHO	28 JAN 12	IBEx
1º Sgt Com	031781084-4	ALFREDO MONÇON ACOSTA	28 JAN 12	15ª Cia Inf Mtz
1º Sgt Cav	031768934-7	AMAURI XIMENES DE OLIVEIRA	28 JAN 12	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	062306614-9	ANDERSON DE ASSIS GUIMARÃES	28 JAN 12	EsIE
1º Sgt Eng	042018954-0	ANDERSON DOS SANTOS MENEZES	26 JUL 11	EsIE
1º Sgt Inf	043432644-3	ANDRE LUIZ DE GODOY FREIRE	16 JAN 12	1º BIS
1º Sgt MB	020404164-4	ANDRÉ LUIZ LIMA NUNES	28 JAN 12	Pq R Mnt/6
1º Sgt Com	031780594-3	ANDRE WILSON SANT´ANNA SILVA	28 JAN 12	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
1º Sgt MB	018784083-0	ANÍZIO VIEIRA SOBRINHO	28 JAN 12	DEE
1º Sgt Inf	042010634-6	ANTÔNIO AUGUSTO DA ROCHA NETO	28 JAN 12	CMJF
1º Sgt Mnt Com	019602423-6	ANTONIO JORGE MOREIRA DOS SANTOS	28 JAN 12	1ª Cia Com Sl
1º Sgt Inf	041991444-5	ANTÔNIO LUÍS CARVALHO GOMES	28 JAN 12	1º B Av Ex
1º Sgt Com	031848124-9	ANTONIO MARTINS SEBASTIANY	28 JAN 12	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
1º Sgt MB	019602483-0	ARMANDO ARANTES DA SILVA	28 JAN 12	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Sau	019557143-5	AUGUSTO CESAR SAISE MOTA	28 JAN 12	HCE
1º Sgt Com	011166254-0	AUGUSTO JOSE MOREIRA DA FONSECA	28 JAN 12	EsAO
1º Sgt Eng	085832843-8	CARLOS ALBERTO DA ROCHA CAMPOS JÚNIOR	28 JAN 12	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Eng	042020854-8	CARLOS EDUARDO VIEIRA LIMA	26 JUL 11	EsIE
1º Sgt Mnt Com	019602583-7	CARLOS FERNANDO LOLE ROCHA	28 JAN 12	HCE
1º Sgt Mnt Com	052081224-9	CESAR ROBERTO ZIARECKI JUNIOR	1º FEV 08	H Gu Porto Velho
1º Sgt Inf	052154154-0	CHARLES DE ALENCAR PASQUALI	28 JAN 12	23º BI
1º Sgt Int	062330624-8	CHARLES FERREIRA CARDOSO	26 JAN 12	CIAvEx
1º Sgt Eng	042022264-8	CLAUDINEI RIBEIRO DE CARVALHO	28 JAN 12	15ª Cia E Cmb
1º Sgt Com	042039424-9	CLAUDIO DA SILVA MACHADO	26 JAN 12	1ª Cia Com Sl
1º Sgt Inf	101054184-3	CLEBER AQUINO ALMEIDA	28 JAN 12	40º BI
1º Sgt Cav	031812804-8	CLEOMAR MENESES BRASIL	28 JAN 12	DGP
1º Sgt Inf	092633944-1	CLODOALDO FRANCISCO DE ALMEIDA	28 JAN 12	44º BI Mtz
1º Sgt Cav	041993444-3	DANILO RIBEIRO GAUER	14 FEV 11	10ª CSM
1º Sgt Art	041993464-1	DIOGO RODRIGO ANÉAS CANOVA	28 JAN 12	25º GAC
1º Sgt Art	042019064-7	EDER SCHWEIGERT FONSECA	28 JAN 12	6º GLMF/CIF
1º Sgt Com	031781164-4	EDUARDO LUIZ DIAS DE MOURA	28 JAN 12	Bia Cmdo AD/6
1º Sgt Inf	041994454-1	ELISEU DA SILVA BARROS	28 JAN 12	CITEx
1º Sgt Sau	030999674-2	EMERSON RICARDO DA ROSA CARDOSO	28 JAN 12	H Gu Porto Velho
1º Sgt MB	019602883-1	ÉRICLES SILVA	28 JAN 12	H Gu Porto Velho
1º Sgt Inf	072506004-0	FABIO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	7 MAIO 11	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
1º Sgt Com	031842544-4	FÁBIO MARCELO THOMÉ DA CRUZ	30 JAN 10	3ª ICFEx
1º Sgt Int	052142004-2	FERNANDO RAMOS CAMPOS	28 JAN 12	4º B Log
1º Sgt Cav	031811754-6	GELSON ROBERTO BUENO	12 FEV 11	10ª CSM
1º Sgt Inf	101053714-8	GEORGE LUIS DE MORAIS MACHADO	7 FEV 12	59º BI Mtz
1º Sgt Com	018768653-0	GIANFRANCESCO LUCIANO GOMES	28 JAN 12	4º CTA
1º Sgt Cav	031811764-5	GIOVANI DIAS	4 FEV 12	6º RCB
1º Sgt Inf	041996554-6	GLAUCO RICCI	28 JAN 12	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Inf	041992014-5	GUARACY SANTOS DA SILVA	28 JAN 12	CIAvEx
1º Sgt Inf	101066714-3	GUTEMBERG PAZ PEREIRA	28 JAN 12	4ª Cia Gd

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	041993714-9	HUMBERTO THOMAZ DE SOUZA	28 JAN 12	15º BI Mtz
1º Sgt Art	020404704-7	IVAN JOSÉ GONÇALVES BENAZZI	2 FEV 11	SGEx
1º Sgt Art	042021214-4	JAIR JOSÉ BAMBERG	27 FEV 12	3º GAC AP
1º Sgt Art	020404734-4	JEFERSON LUIZ DE SOUSA	5 FEV 12	CTEx
1º Sgt Inf	052070554-2	JOÃO BOSCO DA SILVA	2 FEV 08	38º BI
1º Sgt Int	062316284-9	JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO	28 JAN 12	7º D Sup
1º Sgt Art	041994624-9	JOÃO LUÍS RAMOS DA SILVEIRA	28 JAN 12	Gab Cmt Ex
1º Sgt MB	013232162-1	JOÃO PEDRO KULPEL	29 JAN 11	AGSP
1º Sgt Sau	045586642-6	JOEL CARVALHO JUNIOR	28 JAN 12	HCE
1º Sgt Com	031780794-9	JONATAS SILVA DA ROSA	2 FEV 11	29º GAC AP
1º Sgt Art	041992274-5	JOSE HOLANDA FROTA CAVALCANTE	28 JAN 12	12º GAC
1º Sgt Art	020404774-0	JOSÉ LUIZ PEREIRA MARTINS	30 JAN 10	27º GAC
1º Sgt Com	042044024-0	JOSÉ MARCELO DA SILVA	14 MAIO 10	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Sgt Com	041996754-2	JOSÉ MARIA MACHADO FERREIRA	28 JAN 12	Cmdo CMNE
1º Sgt Cav	031811844-5	JOSÉ VANDERLEI MARTINS DE LIMA	28 JAN 12	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Cav	042017224-9	LAUDELINO ÉMERSON DE FREITAS GARCIA	28 JAN 12	17º R C Mec
1º Sgt Inf	041996864-9	LELIO RUY ASSIS BARBOSA	28 JAN 12	HCE
1º Sgt Art	041995464-9	LUCIO BASTOS PONTES	8 MAIO 11	Cia Prec Pqdt
1º Sgt Int	062316404-3	LUIS EDUARDO BARBOSA DO NASCIMENTO	28 JAN 12	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Art	041994784-1	MARCELINO SOARES DA COSTA	28 JAN 12	21ª Bia AAAe Pqdt
1º Sgt Inf	041990914-8	MARCELO AUGUSTO DE AGUIAR	28 JAN 12	EsIE
1º Sgt Inf	052143084-3	MARCELO CORDEIRO DA SILVA	28 JAN 12	62º BI
1º Sgt Com	041992494-9	MARCELO FREIRE COSTA	28 JAN 12	CMJF
1º Sgt Inf	041996954-8	MARCELO MARCONDES	28 JAN 12	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
1º Sgt Art	018768433-7	MÁRCIO DA SILVA NEVES	28 JAN 12	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
1º Sgt Eng	042020254-1	MARCIO DA SILVA ROSA	2 AGO 11	CCOPAB
1º Sgt Inf	101053914-4	MÁRCIO NOBRE PEREIRA	28 JAN 12	Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	052146384-4	MÁRCIO PEDRO MOTTA	29 JAN 12	23º BI
1º Sgt Sau	019603933-3	MÁRCIO SOARES DOS SANTOS	28 JAN 12	Pol Mil Niterói
1º Sgt MB	019603993-7	MARCO AURELIO PEDROSO DA ROSA	28 JAN 12	Pq R Mnt/3
1º Sgt Inf	031762794-1	MARCO AURÉLIO SOARES DE LIMA	16 JAN 12	EsSA
1º Sgt Mnt Com	074148773-0	MARCOS ANTONIO ALMEIDA MARQUES	28 JAN 12	CCIEx
1º Sgt Inf	031765594-2	MARCOS DA SILVA GODOI	29 JAN 11	CMSM
1º Sgt MB	031766934-9	MARCOS EDUARDO MARQUES CARVALHO	29 JAN 11	63º BI
1º Sgt Art	042017544-0	MARCOS ROBERTO SANTOS SOUZA	28 JAN 12	H Gu Marabá
1º Sgt Art	041994834-4	MARCUS VINICIUS MARCONDES MALHEIROS	28 JAN 12	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Inf	041992614-2	MARLON BARROS DA SILVA	28 JAN 12	2º BIS
1º Sgt Com	031852124-2	MOACIR ANTONIO TRES	28 JAN 12	CPOR/R
1º Sgt Art	020407904-0	ORLAN RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR	28 JAN 12	18º GAC
1º Sgt Sau	019681393-5	OSEIAS FREIRE DE OLIVEIRA SILVA	28 JAN 12	H Ge Fortaleza
1º Sgt Sau	019604193-3	OSVALDO ALVES FEITOSA JÚNIOR	28 JAN 12	H Gu Porto Velho
1º Sgt Inf	041992744-7	PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA	28 JAN 12	17º BIS
1º Sgt Topo	019604303-8	PAULO SERGIO DE ARAUJO ANDRADE	28 JAN 12	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Inf	041992804-9	RAMON VIEIRA MATHIAS	28 JAN 12	29º BIB
1º Sgt Inf	042021704-4	RENATO VALADÃO SANCHES	28 JAN 12	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	052153914-8	RENEGILDO ANGELO MARCON	28 JAN 12	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	042013604-6	RICARDO DE PAIVA GUIMARÃES	30 JAN 12	Cia DQBN
1º Sgt Sau	019604493-7	ROBSON DE SOUZA SILVA	28 JAN 12	HFA
1º Sgt Art	041993054-0	SANDRO GABRIEL	28 JAN 12	1º GAAAe
1º Sgt Inf	101054994-5	VAGNER PALHANO DE MACEDO	28 JAN 12	10ª Cia Gd
1º Sgt Inf	101066674-9	VAULÉCIO QUEIROZ DO NASCIMENTO	25 JAN 12	10ª Cia Gd
1º Sgt Cav	031811974-0	VOLMIR DE SOUZA SILVEIRA	29 JAN 11	4ª DL

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Eng	042020474-5	WAGNER OLIVEIRA DE LIMA	27 MAR 12	CECMA
1º Sgt Inf	041979824-4	WESLEY PATRÍCIO FERREIRA DE ABREU	30 JAN 10	CPOR/BH
1º Sgt Art	041994164-6	WLADIMIR GIFFONI DOS SANTOS	28 JAN 12	24ª CSM

PORTARIA Nº 095-SGEx, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Cav	116035482-3	CARLOS ALBERTO DO COUTO RAMOS FICO	18 FEV 12	Cmdo CMP
Cel QMB	087073382-1	CARLOS ERNESTO MIRANDA AVERSA	13 FEV 11	COLOG
Cel Inf	034626512-7	EDSON RONALDO OLIVEIRA DA SILVA	16 FEV 10	EME
Cel Com	074467582-8	GUTEMBERG SOUZA DOS SANTOS	21 FEV 12	Cmdo 11ª RM
Cel Cav	042012333-3	NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JUNIOR	18 FEV 12	EME
Ten Cel Int	011692143-8	AGOSTINHO LIMA DA SILVA	5 MAR 12	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel Inf	023122033-6	ENOQUE PEREIRA COSTA JUNIOR	22 MAR 12	Cmdo Bda Op Esp
Ten Cel Inf	014890262-0	JULIO CESAR DE AZEVEDO FARIAS	4 FEV 12	Cmdo 12ª RM
Ten Cel Art	023134293-2	LAURO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	4 FEV 12	Cmdo 1ª Bda AAAe
Ten Cel Inf	023134853-3	PAULO CESAR ARCANJO NOGUEIRA	6 FEV 12	Cmdo 10ª RM
Ten Cel Inf	023135273-3	UMBERTO RAMOS DE VASCONCELOS	18 FEV 12	EME
Maj QCO	011559483-0	JORGE DA SILVA FILHO	25 JAN 12	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap QCO	011629413-3	SIDNEY BRANDÃO SOUZA	25 JAN 12	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten QAO	011577013-3	ADILSON DE SOUZA PORTO	25 JAN 12	16ª CSM
1º Ten QAO	019048002-0	ALCEU DE ALCÂNTARA RONDON	27 JAN 09	20º B Log Pqdt
1º Ten QAO	110784763-2	CARLOS ALBERTO ALVES ROMÃO	5 JUN 10	DEE
1º Ten QAO	010559573-0	CARLOS JOSÉ DOMINGOS	3 FEV 11	Cmdo 6ª RM
1º Ten QAO	027001142-2	CESAR AUGUSTO MARQUES	1º JAN 12	CRO/1
1º Ten QAO	017936102-7	FRANCISCO JORGE DA SILVA	27 JAN 10	7º BEC
1º Ten QAO	072276683-9	GERALDO CALIXTO DE ARAÚJO	17 FEV 11	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO	011620573-3	JEFFERSON DILÁSCIO MESQUITA	27 JAN 12	COTER
1º Ten QAO	052585283-6	JOÃO BATISTA DA COSTA	25 JAN 12	Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Ten QAO	033557993-4	JOÃO NARCIZO ORTIZ	25 JAN 12	23ª CSM
1º Ten QAO	072279583-8	JOSÉ JOSIVAL DA SILVA	21 JAN 12	19ª CSM
1º Ten QAO	043697503-1	JOSÉ RONALDO TASSOTTI	23 FEV 12	Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Ten QAO	016547862-9	LUIZ ALBERTO SALAROLI	24 FEV 12	DPHCEx
1º Ten QAO	011572563-2	MARCOS ELIAS DOS PRAZERES CAETANO	25 JAN 12	GSI/PR
1º Ten QAO	023012143-6	MARCOS PRETEROTTO	25 JAN 12	14ª CSM
1º Ten QAO	031277363-3	RAMÃO NEMESIO COELHO DE OLIVEIRA	27 JAN 11	DCIPAS
1º Ten QAO	042125393-1	RONALDO BARBOSA DA SILVA COELHO	10 FEV 12	Cia Cmdo 4ª RM
1º Ten QAO	033573273-1	VANDERLAN DA SILVA	25 JAN 12	3º GAAAe
1º Ten QAO	052609843-9	WALDOMIRO GOMES DOS SANTOS	25 JAN 12	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
2º Ten QAO	042109543-1	AILTON CARVALHO SILVA	6 FEV 12	Cmdo 4ª Bda C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO	033570443-3	BENILSON DOS SANTOS MOREIRA	5 FEV 12	DGP
2º Ten QAO	031265073-2	CARLOS VALNEI VIEIRA DIAS	3 SET 11	2ª CSM
2º Ten QAO	053882153-9	CIRILO METODIO ROJAS	25 JAN 12	11ª ICFEx
2º Ten QAO	112447763-7	EDILSON DIOLINO CORRÊA	25 JAN 12	12ª ICFEx
2º Ten QAO	011699913-7	ELIEUSON JOSÉ DE CASTRO	25 JAN 12	38º BI
2º Ten QAO	101391633-1	ISAEL MELO ALVES	20 JAN 12	38º BI
2º Ten QAO	033520033-3	IVAR DA SILVA LACERDA	25 JAN 12	Cmdo 3ª DE
2º Ten QAO	094402813-3	JOÃO VICENTE GOMES RODEN	2 FEV 12	DCEM
2º Ten QAO	033559723-3	JOSÉ JAIR SANMARTIN	25 JAN 12	3º B Com
2º Ten QAO	011604973-5	LAURO AGUIAR DE SOUZA JUNIOR	25 JAN 12	H Ge Juiz de Fora
2º Ten QAO	094439873-4	LEONEL APARECIDO TRIVELATO	25 JAN 12	17ª CSM
2º Ten QAO	042108043-3	LUIZ CARLOS FERNANDES	11 OUT 11	24º BC
2º Ten QAO	052599903-3	LUIZ SERGIO MENDES	6 FEV 12	Dst Op Psico
2º Ten QAO	064014283-2	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS BIZERRA	27 FEV 12	PMB
2º Ten QAO	016653792-8	MANOEL MESSIAS MARQUES	26 JAN 11	C Fron Acre/4º BIS
2º Ten QAO	033559883-5	NERI ADELAR HOCH	25 JAN 12	25ª CSM
2º Ten QAO	031899873-9	VALDIR DA SILVA NEVES	12 MAR 12	SGEx
S Ten Cav	011583973-0	ALDEMIR DINIZ DE PAULA	25 JAN 12	H Ge Salvador
S Ten Com	033476173-1	ANTONIO CARLOS CARDOSO ALVES	12 MAR 12	Cmdo 3ª RM
S Ten Art	053885963-8	DARCI ROSSA	9 MAR 12	CMC
S Ten Com	031914663-5	EDENILSON CLAUBI RODRIGUES CARVALHO	25 JAN 12	13ª Cia Com Mec
S Ten Mus	053869233-6	ELOI REGINALDO GRALIK	26 JAN 12	63º BI
S Ten Inf	011561233-5	JOSÉ DIRCEU KOPESKI	5 FEV 12	CTEx
S Ten Mnt Com	011637653-4	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	16 MAR 12	COLOG
S Ten Int	033577123-4	NILTON PUENTES DAL RI	3 MAR 12	12º B Sup
S Ten Inf	049702603-9	RICARDO GAIO DE OLIVEIRA	7 MAR 12	HCE
S Ten Sau	011630413-0	RIVALDO FERNANDO COSTA CORREIA	25 JAN 12	IBEx
S Ten Sau	031934823-1	SERGIO CASTRO	27 JAN 12	HFA
S Ten Sau	031890953-8	SERGIO LUIZ PIEXAK	24 JAN 12	H Gu Marabá
S Ten Com	052585473-3	SILVANEI SUPÉRBI	2 FEV 12	51º CT
S Ten Mus	094429593-0	VALDEMIR DE OLIVEIRA	1º DEZ 11	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mus	011731183-7	ANTONIO ROMERO FERREIRA DOS SANTOS	26 JAN 12	10º BI
1º Sgt Mus	014514683-3	RICARDO AUGUSTO RIBEIRO	10 MAR 12	24º BC
2º Sgt Mus	011668283-2	ROGERIO SOARES DE LIMA	17 FEV 12	38º BI
3º Sgt QE	062500383-5	AILTON SANTANA DE OLIVEIRA	26 JAN 12	Cia PE/6ª RM
3º Sgt QE	074104073-7	JOSENILDO JOSÉ DA SILVA	25 JAN 12	4º B Com
3º Sgt QE	011730683-7	PEDRO PAULO FERRAZ	26 FEV 12	DEPA

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército